EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11.019/2026

PROC. ADMINISTRATIVO Nº 28.825/2026.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA/PB - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA**, por intermédio do Pregoeiro Oficial, nomeado através da PORTARIA Nº 301, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025 publicada no DOM nº 0876 realizará licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 10.372 de 06 de setembro de 2023, Lei Complementar n° 123/2006, e demais legislações aplicáveis e as exigências estabelecidas neste Edital.

INFORMAÇÕES GERAIS DO CERTAME

Local: https://www.licitacaoseinfrapmjp.com.br/
Data da sessão Pública: 03 de dezembro de 2026
Hora: 09h
Modo de disputa: Aberto
Critério de julgamento: Menor Preço
Regime de Execução: Empreitada por preço Unitário
Participação: De forma isolada
Será exigida Garantia de Proposta (1% do Valor do Orçamento Base)

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **contratação de empresa especializada em engenharia para a execução dos serviços de requalificação por meio de forro metálico do Terminal de Integração do Valentina, localizado na Rua Mariangela Lucena Peixoto, S/N, Conjunto Valentina Figueredo I, João Pessoa/PB, CEP 58063-300, compreendendo a retirada do forro em PVC existente e a instalação de novo forro metálico linear em alumínio, incluindo estrutura de fixação, conforme especificações técnicas, memorial descritivo, planilha orçamentária e demais anexos que integram este Termo de Referência** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital.

1.2. A presente licitação será realizada na modalidade Pregão Eletrônico por meio do sistema **www.licitacaoseinfrapmjp.com.br, do critério de julgamento menor preço, por Item** conforme tabela constante no Projeto Básico/Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O regime de execução adotado é o **de Empreitada por Preço Unitário**.

1.4. Em caso de dúvida e/ou caso venha a ter alguma divergência em função de transferência de dados do nosso sistema, prevalecerá a quantidade e descrição constantes no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

1.5. O valor estimado global da contratação é **R$ 909.522,28 (novecentos e nove mil,**

Assinado por 1 pessoa: DAIANE ROBERTA SOUZA MARINHO HIRSCHMANN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/EEB9-BCC6-6415-AE09 e informe o código EEB9-BCC6-6415-AE09

quinhentos e vinte e dois reais e vinte e oito centavos).

1.6. As despesas decorrente da contratação estão previstas na dotação orçamentária que segue:

Classificação Funcional:	11000.11101.15.451.5099.111063
Natureza da despesa:	44.90.51
Fonte de Recursos:	1.5.00

1.7. O **prazo para execução** da obra deverá ser de **03 (três) meses** a partir da assinatura da Ordem de Serviço, conforme cronograma físico-financeiro sugerido e disposto nas peças técnicas anexadas ao processo.

1.8. O prazo contratual decorre de mais 6 (seis) meses após conclusão do prazo de execução

2. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

2.1. Poderão participar do Certame todos e quaisquer interessados cujo ramo de atividade seja compatível como o objeto desta licitação, credenciados no site (**https://www.licitacaoseinfrapmjp.com.br/**) legalmente estabelecidos no País e que atendam às exigências deste Edital.

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. **Não poderão participar desta licitação os interessados:**

2.2.1. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021 e atigo 2º do Decreto Municipal nº 10.372/2023;

2.2.2. Que estejam sob falência, em processo de dissolução ou liquidação;

2.2.3. Admite-se a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas por certidão emitida pela instância judicial competente, afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

2.2.4. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, tendo em vista que o valor da contratação, bem como os serviços a serem executados não são de grande vulto com nem com alta complexidade, havendo diversas empresas nesse ramo.

2.2.5. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

2.3. Pela simples participação no Processo Licitatório, a empresa aceitará todas as condições estabelecidas no Edital, inclusive aquelas exigências decorrentes da legislação específica.

3. DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

3.1. Os licitantes preencherão, exclusivamente por meio do sistema a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e horário marcados para abertura das propostas, quando,

Assinado por 1 pessoa: DAIANE ROBERTA SOUZA MARINHO HIRSCHMANN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/EEB9-BCC6-6415-AE09 e informe o código EEB9-BCC6-6415-AE09

então, encerrar-se-á automaticamente a etapa dessa informação.

3.2. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão enviar toda a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.

3.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

3.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

3.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.6. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.6.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.6.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.6.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.6.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.8. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.6 ou 3.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021 e neste Edital.

3.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

Assinado por 1 pessoa: DAIANE ROBERTA SOUZA MARINHO HIRSCHMANN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/EEB9-BCC6-6415-AE09 e informe o código EEB9-BCC6-6415-AE09

3.12. Não será estabelecida, nessa etapa do Certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

3.13. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento da fase de lances.

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

3.16. Será exigida, na apresentação da Proposta, a comprovação do recolhimento da quantia de **R$ 9.095,22 (nove mil e noventa e cinco reais e vinte e dois centavos)**, que corresponde ao percentual de **1% (um por cento)** do valor base da licitação, como requisito de pré-habilitação, conforme previsão estabelecida pelo art. 58 da Lei 14.133/2021.

3.16.1. Caberá ao Licitante optar por uma das seguintes modalidades de Garantia:

I) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II) Seguro-garantia;

III) Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

IV) Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

3.16.1.1. Quando a garantia for realizada através de seguro-garantia, a mesma deverá ser emitida por instituição devidamente autorizada pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP e quando se tratar de fiança bancária junto ao Banco Central do Brasil, conforme dispõe o Acórdão TCU Nº 498/2011 – Plenário.

3.16.1.2. A garantia quando em dinheiro poderá ser realizada por meio de transferência identificada de fundos ou depósito, realizado pelo Licitante para a Conta Bancária nº 014791-5, Agência nº 1618-7, Banco do Brasil, de titularidade da PMJP, a qual deverá ser atualizada monetariamente.

3.16.1.3. A garantia quando realizada em título de capitalização será custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total, estando regulamentado pelo Decreto-lei nº 261/1967, Resolução do Conselho Nacional de Seguros Privados - CNSP nº 384/2020 e Circular Susep nº 656/2022 e

Assinado por 1 pessoa: DAIANE ROBERTA SOUZA MARINHO HIRSCHMANN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/EEB9-BCC6-6415-AE09 e informe o código EEB9-BCC6-6415-AE09

comercializado por Sociedades de Capitalização autorizadas.

3.16.2. Qualquer que seja a modalidade escolhida, a validade da garantia deverá abranger, um período de pelo menos 3 (três) meses a partir de sua apresentação ao agente de contratação.

3.16.3. A Garantia de Proposta será devolvida aos Licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do Contrato ou da data em que for declarada fracassada a Licitação.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

4.1. Até **03 (três) dias** úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, das 08h às 17h, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

4.2. A impugnação deve ser realizada por meio da plataforma onde a licitação será realizada.

4.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até **03 (três) dias** úteis contados da data de recebimento da impugnação.

4.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, cabendo nova impugnação apenas do que foi alterado no Edital, ficando o restante da matéria, não impugnada no primeiro momento, preclusa.

4.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **03 (três) dias** úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, por e-mail: cslseinfra23@gmail.com, das 08h às 17h.

4.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

4.8. Os esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro para o e-mail da empresa e através do site **https://www.licitacaoseinfrapmjp.com.br/**, Portal da Transparência da PMJP ficando todos os licitantes obrigados a acessá-los para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1.Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.1.1. O Pregoeiro verificará a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório quanto ao objeto e ao preço.

5.1.1.1. Serão imediatamente desclassificadas, mediante decisão motivada, os licitantes cujas propostas não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório.

5.2.Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

Assinado por 1 pessoa: DAIANE ROBERTA SOUZA MARINHO HIRSCHMANN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/EEB9-BCC6-6415-AE09 e informe o código EEB9-BCC6-6415-AE09

5.3.Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.4.Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses.

5.5.Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.6.A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.6.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação;

5.6.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

5.6.3. O licitante classificado em primeiro lugar, ao encaminhar a proposta ajustada, solicitada pelo Pregoeiro, deverá anexar também a respectiva Planilha Orçamentária, no prazo estabelecido pelo sistema.

5.7. Qualquer elemento que possa identificar o licitante, importa a desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. As licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do Item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze)

Assinado por 1 pessoa: DAIANE ROBERTA SOUZA MARINHO HIRSCHMANN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/EEB9-BCC6-6415-AE09 e informe o código EEB9-BCC6-6415-AE09

segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.9. *O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação á proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de* ***R$ 10.000,00 (dez mil reais).***

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.10.1 Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.10.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.10.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.10.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.10.5 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.10.6 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Agente de Contratação.

5.10.7 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.10.8 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.10.9 No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.10.10 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Agente de Contratação aos participantes do certame, publicada no **https://www.licitacaoseinfrapmjp.com.br/**, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.10.11 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.10.12 Em relação as microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da

Assinado por 1 pessoa: DAIANE ROBERTA SOUZA MARINHO HIRSCHMANN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/EEB9-BCC6-6415-AE09 e informe o código EEB9-BCC6-6415-AE09

entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006 e alterações.

6.10.13 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.10.14 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.10.15 Caso a micro empresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

5.10.16 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

6.10.17 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento;

6.10.18 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

6.10.19 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

e) persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por;

Assinado por 1 pessoa: DAIANE ROBERTA SOUZA MARINHO HIRSCHMANN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/EEB9-BCC6-6415-AE09 e informe o código EEB9-BCC6-6415-AE09

f) Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

g) Empresas brasileiras;

h) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

i) Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

6.10.20 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.10.21 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.10.22 O Agente de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro horas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no Certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e neste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no Certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep);

7.1.4. CRF - https://transparencia.joaopessoa.pb.gov.br/#/licitacoes/empresas-sancionadas.

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 161 da Lei n° 14.133, de 2021.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

7.3.1. A tentativa de burlar será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

Assinado por 1 pessoa: DAIANE ROBERTA SOUZA MARINHO HIRSCHMANN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/EEB9-BCC6-6415-AE09 e informe o código EEB9-BCC6-6415-AE09

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 6.18, 6.19 e 6.20 deste Edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. Contiver vícios insanáveis;

7.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3. Apresente preços manifestadamente inexequível ou permaneça acima do preço máximo definido para a contratação, inclusive nas hipóteses previstas no caput do art. 59 do Decreto Municipal n° 10.372 de 06 de setembro de 2023;

7.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

7.8.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

7.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre valor orçado e o valor da proposta apresentada, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

Assinado por 1 pessoa: DAIANE ROBERTA SOUZA MARINHO HIRSCHMANN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/EEB9-BCC6-6415-AE09 e informe o código EEB9-BCC6-6415-AE09

7.9.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9.6. O Agente de Contratação, o Pregoeiro ou a Comissão de Contratação poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante que ela seja demonstrada.

7.9.7. Em sede de diligência somente é possível a aceitação de novos documentos quando:

7.9.7.1. Necessário para complementação de informação acerca dos documentos já apresentados pelo licitante e que se refiram a fato já existente à época da abertura do Certame;

7.9.7.2. Destinado a atualização de documentos vencidos após a data de recebimento das propostas.

7.9.8. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.9.9. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração,bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional Aditamento posterior do contrato.

7.9.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

7.9.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.9.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.9.11. Que os licitantes usem na formação das propostas a planilha base do orçamento elaborado pela Seinfra-PMJP, uma vez que facilita a análise da proposta pela Comissão, o que em outra opção, não constituem motivo para a desclassificação da proposta.

7.9.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.9.13. Antes de ter sua Proposta desclassificada por inexequibilidade, ao Licitante será franqueada oportunidade de defendê-la e demonstrar sua capacidade de bem executar as obras e os serviços.

a) Para tanto, será concedido a esse Licitante, 01 (um) dia útil a partir da solicitação expedida pelo Agente de Contratação, prorrogável por igual período a pedido do licitante, para que possa fazer uso

Assinado por 1 pessoa: DAIANE ROBERTA SOUZA MARINHO HIRSCHMANN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/EEB9-BCC6-6415-AE09 e informe o código EEB9-BCC6-6415-AE09

da oportunidade de defesa de sua Proposta e demonstrar sua capacidade de bem executar as obras e os serviços.

b) O Licitante deverá demonstrar que o valor da Proposta é compatível com a execução do objeto licitado, em seu todo e suas fases, porém de modo especial no que se refere a itens de valor materialmente relevante e essenciais para a boa execução do objeto licitado que são aqueles obtidos pela curva ABC, mas sem se limitar a esses quando cabível/necessário, relativo aos custos dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, e aos coeficientes de produtividade adotados nas composições de custos, sem prejuízo de outros argumentos e provas que possam vir a esclarecer/comprovar a exeqüibilidade da proposta.

b1) Para tanto, deverão ser apresentadas as composições de custos unitários e correspondentes custos, acompanhadas da origem desses valores e, quando os custos apresentados não tiverem procedência de Bando de Preços Oficiais, anexar cotações de mercado certificadas pelos fornecedores (ou outros documentos comprobatórios dos preços unitários ofertados). Quanto aos coeficientes de produtividades e de consumo apresentados informar o referencial técnico de origem que seja reconhecido e de acesso público.

b2) A comprovação da exequibilidade deverá ser feita pelo licitante mediante a apresentação de documentos idôneos que demonstrem os custos incorridos para a execução do objeto e, em regra, não serão aceitas provas unilaterais como declarações “eu consigo fazer” ou planilhas sem qualquer fundamentação da composição de custos e/ou valores/coeficientes/índices, elaboradas pelo próprio Licitante sem lastro documental. Em função do caso concreto poderão ser aceitos documentos diversos a esses elencados.

c) A análise de exequibilidade da Proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pelo licitante em relação aos quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na Proposta.

d) O Pregoeiro quando da solicitação poderá apontar itens de necessidades pontuais a serem atendidos pelo licitante.

e) A não comprovação da exequibilidade da Proposta resultará em sua desclassificação.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1. Serão desclassificadas as Propostas de Preços elaboradas em desacordo com este Edital e/ou as que proponham porcentagens de descontos sobre os preços mais baixos apresentados – ou seja, qualquer tentativa de manipular a concorrência por meio de descontos baseados nos preços de outros concorrentes (tentar sempre ficar abaixo do menor preço já proposto, independente do custo real ou valor justo do serviço).

8.1.1. É inaceitável e resultará em desclassificação da proposta:

8.1.1.1. Cujo preço total proposto e/ou qualquer unitário for(em) superior(es) ao estabelecido pela Seinfra/PMJP;

8.1.1.2. Cujo preço total proposto e/ou qualquer unitário for(em) manifestamente inexequível(eis), aferido(s) com base no critério estabelecido no Art. 59, §§ 3º e 4º da Lei Federal n.º 14.133/2021, quando não restar demonstrada a exequibilidade;

8.1.1.3. As propostas de preços que indicarem mês de referência anterior àquele estipulado no

Assinado por 1 pessoa: DAIANE ROBERTA SOUZA MARINHO HIRSCHMANN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/EEB9-BCC6-6415-AE09 e informe o código EEB9-BCC6-6415-AE09

orçamento da SEINFRA;

8.1.1.4. Deixar de cotar qualquer dos itens da obra;

8.1.1.5. Alterar quantidade constante da planilha; e

8.1.1.6. Cotar preço unitário divergente para o mesmo tipo de serviços.

8.2. Uma vez submetidas, as propostas de preços não poderão ser modificadas ou substituídas, para garantir a igualdade de condições entre todos os licitantes e a integridade do processo de licitação. Esta regra assegura que todos os participantes se comprometam de forma definitiva com as condições apresentadas em suas propostas.

8.2.1. Diante da possibilidade de ocorrência de erros formais ou materiais não intencionais, o Agente de Contratação poderá, a seu critério e sob condições estritas, permitir a correção de tais erros. Essas correções são limitadas a aspectos que não alterem a substância da proposta de preços ou a competitividade do processo licitatório. A possibilidade de correção destina-se exclusivamente a erros evidentes que não confiram vantagem ao licitante em detrimento dos demais.

8.2.2. A correção de erros somente será permitida mediante solicitação formal do Agente de Contratação, que fornecerá um prazo para a sua regularização. O licitante deverá apresentar a documentação corrigida dentro deste prazo, respeitando todas as normas e requisitos estabelecidos no edital.

8.2.3. Todo o processo de correção será documentado e incluído nos registros da licitação para garantir a transparência e a accountability. As correções permitidas e as justificativas para as mesmas serão publicamente disponibilizadas junto aos demais documentos da licitação.

8.3. Os preços unitários máximos estabelecidos são os constantes na Planilha Orçamentária da Seinfra/PMJP, anexa ao processo, que considera o mês de referência e os bancos de dados nela estabelecidos.

8.4. A proposta de preços final ajustada, quando solicitada via sistema, deverá ser constituída dos seguintes elementos:

8.4.1. Carta Proposta, conforme modelo do Anexo IV – Modelo de Carta Proposta deste Edital, na qual conste a razão social da licitante, seu endereço comercial, eletrônico e telefone atualizados, e número do CNPJ/MF; nome, RG, CPF e assinatura do responsável ou representante legal, e ainda: preço global para a execução dos serviços objeto da licitação; mês de referência da proposta conforme orçamento base da Administração; e, prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da data da abertura da licitação;

8.4.2. Planilha Orçamentária – contendo quadro de quantitativos e preços unitários, com seus respectivos subtotais.

8.4.3. Quadro de Encargos Sociais, conforme padrão da Prefeitura.

8.4.4. Quadro Demonstrativo do Cálculo do BDI – Bonificação de Despesas Indiretas –, conforme padrão da Prefeitura.

8.4.5. Cronograma Físico e Financeiro, conforme modelo anexo ao processo, contendo as etapas de execução e as respectivas parcelas de pagamento, levando-se em consideração o **prazo máximo de execução da obra que será de 03 (três) meses.**

8.4.6. Composição de Preços Unitários de todos os itens da planilha orçamentária.

Assinado por 1 pessoa: DAIANE ROBERTA SOUZA MARINHO HIRSCHMANN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/EEB9-BCC6-6415-AE09 e informe o código EEB9-BCC6-6415-AE09

8.4.7. Declaração de que sua proposta de preços compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

8.5. A Planilha Orçamentária, o Cronograma Físico e Financeiro, o Quadro de Encargos Sociais, o Quadro Demonstrativo do Cálculo do BDI e o Cronograma Físico e Financeiro deverão ser assinados por Engenheiro Civil, com indicação do número da carteira do CREA, como dispõe os arts. 13 e 14 da Lei Federal n.º 5.194, de 24 de dezembro de 1966; bem como assinados pelo representante legal da empresa.

8.6. Nos preços unitários propostos deverão estar incluídas todas e quaisquer despesas, diretas ou indiretas, que venham a incidir sobre eles, representando a compensação integral para todas as operações, transportes, materiais, perdas, mão de obra, equipamentos, controles tecnológicos e eventuais encargos necessários à completa execução dos serviços.

8.7. É facultada à Comissão Setorial de Licitação a correção dos erros resultado da multiplicação dos preços unitários pela quantidade, prevalecendo o preço unitário e corrigindo-se o valor total. Nos casos onde houver discrepância entre o valor da soma na planilha e o valor somado pela Comissão, prevalecerá o valor corrigido pela Comissão.

8.8. Os preços unitários deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais e as operações matemáticas deverão considerar apenas 2 (duas) casas decimais, eliminando-se sempre a 3ª (terceira) casa decimal, independentemente da aproximação.

8.9. Para todos os serviços prevalecem os preços resultantes da proposta configurada pela Seinfra/PMJP.

8.10. Os documentos constantes alíneas do item 9, subitem 9.3.4., deverão ser apresentados contendo o nome do concorrente identificação do Engenheiro Responsável Técnico com o número da carteira do CREA e assinatura do mesmo, conforme Lei Federal n. ° 5.194 de 24.12.66, como também a assinatura do representante legal da firma.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF ou CRF.

9.2. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.3. Para que as licitantes sejam tidas como habilitadas se faz necessária a apresentação dos seguintes documentos:

9.3.1. **Relativa à Habilitação Jurídica:**

- Registro comercial, no caso de empresa individual, com ramo de atividade compatível com o objeto licitado;

Assinado por 1 pessoa: DAIANE ROBERTA SOUZA MARINHO HIRSCHMANN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/EEB9-BCC6-6415-AE09 e informe o código EEB9-BCC6-6415-AE09

- Ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, cujo objeto social seja compatível com o objeto licitado. No caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, cujo objeto social seja compatível com o objeto licitado;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- Documento oficial de identificação dos sócios administrador e do representante legal, se houver.
- No caso de representante, apresentação de procuração pública ou particular, com firma reconhecida, ou documento equivalente com poderes para praticar os atos pertinentes a qualquer fase deste certame, acompanhada de documento comprobatório da capacidade do outorgante para constituir o mandatário.

9.3.2. **Relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa: Quitação de Tributos e Contribuições Sociais administrados pela Receita Federal do Brasil;
- RFB e quanto à Dívida Ativa da União;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, ou documento equivalente, na forma da lei;
- Prova de regularidade relativa ao FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (quando o objeto do certame referir-se à compra de bens) ou municipal (quando o objeto do certame referir-se à prestação de serviços), relativa ao domicílio ou sede do licitante, concernente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do contrato;
- Em se tratando de ME ou EPP, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidõesnegativas ou positivas com efeito de negativa.

Assinado por 1 pessoa: DAIANE ROBERTA SOUZA MARINHO HIRSCHMANN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/EEB9-BCC6-6415-AE09 e informe o código EEB9-BCC6-6415-AE09

- O licitante classificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.3.3. **Relativa à Qualificação Econômico-Financeira:**

- Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida nos últimos 90 (noventa) dias, ante a omissão do prazo de validade, contados da data prevista para o fim da disputa eletrônica.
- Balanço Patrimonial e demonstrações de resultado – DRE do último exercício, com apresentação de Termo de Abertura e Termo de Encerramento, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- Os Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante e assinados por Contador ou profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, e pelo titular ou representante legal da empresa.
- No caso de empresas constituídas no exercício social vigente, admite-se a apresentação de Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis referentes ao período de existência da sociedade.
- A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante apresentação, pelo licitante, de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), com o resultado maior que 1, decorrente da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

a) Quando qualquer dos índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral for igual ou inferior a 1, poderá haver comprovação do patrimônio líquido, não inferior a 10% da soma dos valores do **Item** arrematados.

9.3.4. Relativa à Qualificação Técnica:

9.3.4.1. A licitante deverá apresentar Certidão de Registro no CREA e/ou CAU da sede da licitante e dos seus responsáveis técnicos, contendo os dados cadastrais atualizados e demostrando execução de serviços de características semelhantes, indispensável ao cumprimento do objeto da contratação descrito a seguir:

a) Certidão de Registro no CREA ou CAU, observado o disposto no Artigo 67 da Lei 14.133/2021 da empresa e dos seus responsáveis técnicos. Sendo a sede da empresa de outras unidades da

Assinado por 1 pessoa: DAIANE ROBERTA SOUZA MARINHO HIRSCHMANN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/EEB9-BCC6-6415-AE09 e informe o código EEB9-BCC6-6415-AE09

Federação, impõe-se a obtenção do visto do órgão regional quando da eventual assinatura do contrato, como condição para o exercício das funções em território estadual.

b) No ato da efetivação do contrato, a empresa vencedora do Certame, cuja sede social esteja localizada fora do Estado da Paraíba, deverá apresentar ao contratante a Certidão de Registro junto ao CREA/CAU, bem como formalizar o visto no CREA/PB ou no CAU/PB, em conformidade com as disposições da Resolução nº 1.121/19 do CONFEA.

c) O mesmo procedimento deverá ser adotado caso o responsável técnico indicado pela empresa vencedora do Certame não possua registro no CREA/PB ou no CAU/PB, devendo ser apresentado o devido visto para validade do contrato.

Justifica-se para fins deste Certame considerando as quantidades mínimas exigidas para cada serviço correspondem a até 50% dos quantitativos previstos na Planilha de Orçamento e Curva ABC de Serviços, conforme estabelecido no Art. 67 da Lei 14.133/2021.

I) Comprovação de Capacidade Técnico-Profissional;

Comprovação que possui em seu quadro, profissional, detentor de atestado e/ou Registro de Responsabilidade Técnica, acompanhado de CAT (Certidão de Acervo Técnico) emitido pelo CREA ou CAU, para execução de Serviços de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo, considerando os serviços e quantidades descritos a seguir:

- **EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE FORRO METÁLICO LINEAR EM ALUMÍNO E/OU PVC;**

II) Comprovação de Capacidade Técnico-Operacional;

a) A licitante deverá comprovar aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) na entidade profissional competente.

b) A exigência de comprovação de capacidade técnico-operacional limitar-se-á, estritamente, à(s) parcela(s) de maior relevância técnica e valor significativo do objeto, nos termos do art. 67, §§1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 39, §1º, do Decreto Municipal nº 10.242/2023, qual seja: o fornecimento e a instalação de forro metálico linear em alumínio, item de maior relevância orçamentária, responsável por 90,65% do valor total estimado da contratação, conforme Curva ABC de Serviços (Anexo III).
c) Apresentação de atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, para execução de Serviços de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo, considerando os serviços e quantidades descritos a seguir:

• EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE FORRO METÁLICO LINEAR EM ALUMÍNO E/OU PVC – 800 M²

d.) Os atestados devem demonstrar que a licitante executou serviços compatíveis em características, complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores às parcelas de maior relevância indicadas neste Edital, nos termos do art. 67, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

e) Para fins de reforço da comprovação da capacidade técnico-operacional, poderão ser apresentados documentos emitidos pelo Sistema CONFEA/CREA, inclusive Certidão de Acervo Operacional – CAO e Certidão de Acervo Técnico – CAT relacionada aos serviços executados, sem prejuízo de outros

Assinado por 1 pessoa: DAIANE ROBERTA SOUZA MARINHO HIRSCHMANN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/EEB9-BCC6-6415-AE09 e informe o código EEB9-BCC6-6415-AE09

meios de prova admitidos em direito. A depender da natureza do objeto, especificamente em obras e serviços de engenharia, poderão ser aceitas, para fins de comprovação, certidões emitidas pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), quando aplicável e pertinente.

f) A Administração poderá admitir outros documentos idôneos aptos a comprovar a capacidade técnico-operacional da licitante.

g) Os documentos apresentados deverão permitir a identificação da licitante como executora dos serviços constantes das parcelas de maior relevância definidas neste Edital.

h) Para fins deste Edital, considera-se como parte do Quadro de Pessoal Técnico da empresa: sócios, diretores, empregados, responsáveis técnicos e profissionais contratados especificamente para o projeto.

i) Prova do vínculo descrito na alínea b):

i.1) Vínculo Societário: Apresentação do ato constitutivo da empresa, registrado na Junta Comercial do domicílio ou sede da licitante.

i.2) Diretor: Apresentação de cópia do Contrato Social para empresas individuais ou limitadas, ou cópia da ata de eleição publicada em jornal de grande circulação para sociedades anônimas.

i..3) Vínculo Empregatício: Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), mostrando o registro do emprego e as alterações salariais mais recentes; ou contrato de trabalho atualizado.

i.4) Responsável Técnico: Cópia da certidão de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), ou documentos equivalentes que comprovem a ligação do profissional como responsável técnico da empresa.

i.5) Profissional Autônomo: Contrato de prestação de serviços, sem vínculo empregatício, registrado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos.

i.6) Admite-se, também, a apresentação de DECLARAÇÃO DE CONTRATAÇÃO FUTURA de profissional detentor de Certidão de Acervo Técnico, com sua devida anuência.

III) Demais Exigências de Habilitação Técnica

- Declaração de que a licitante tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- Conselho profissional competente – CREA ou CAU, conforme a atribuição profissional; Indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto, bem como qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;
- Será admitido o somatório de atestados de capacidade técnica, desde que, em conjunto, comprovem a execução de serviços semelhantes ao objeto e atendam ao quantitativo mínimo exigido de 800 m² de forro metálico linear em alumínio e/ou PVC, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

9.4. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF ou no CRF serão enviados por meio do sistema, sob pena de inabilitação.

9.4.1. A licitante que não possuir cadastro no CRF Municipal poderá providenciar o mesmo no pelo endereço eletrônico: https://www.joaopessoa.pb.gov.br/fornecedor/ ou diretamente no Centro

Assinado por 1 pessoa: DAIANE ROBERTA SOUZA MARINHO HIRSCHMANN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/EEB9-BCC6-6415-AE09 e informe o código EEB9-BCC6-6415-AE09

Administrativo da Prefeitura Municipal de João Pessoa, no Núcleo de Cadastro de Fornecedor, na Rua Diógenes Chianca, nº 1777, Água Fria, João Pessoa/PB (Fone: 83 3213-5006. Atendimento das 08h às 14h).

9.5. Os licitantes que alegarem estar desobrigados da apresentação de qualquer dos documentos exigidos na fase de habilitação deverão comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor.

9.6. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, com número do CNPJ, bem assim com o endereço respectivo.

9.6.1. Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.7. O Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no Certame ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa - CNEP, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;

c) Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União.

d) Lista de empresas sancionadas – CRF, portal da transparência do município de João Pessoa.

9.8. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 161 da Lei n° 14.133, de 2021, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.9. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado por falta de condição de participação.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como micro-empresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de 10 (dez) minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, indicando contra qual decisão pretende recorrer e por quais motivos, em campo específico do sistema.

10.3. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.

10.4. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.5. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito, permitindo o Pregoeiro adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

Assinado por 1 pessoa: DAIANE ROBERTA SOUZA MARINHO HIRSCHMANN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/EEB9-BCC6-6415-AE09 e informe o código EEB9-BCC6-6415-AE09

10.6. Uma vez admitido o recurso, a empresa recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em 03 (três) dias úteis, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, podendo ser solicitado via e-mail: cslseinfra23@gmail.com

10.9. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.10. O recurso porventura interposto contra decisão do Pregoeiro, nos casos de habilitação ou inabilitação do licitante, não terá efeito suspensivo.

10.11. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

11.1. Finalizada a fase recursal, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

11.2. Exaurida a negociação prevista no artigo 61 da Lei Federal n° 14.133/2021, o processo licitatório será encerrado e os autos encaminhado à autoridade máxima que poderá:

11.2.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades que forem supríveis;

11.2.2. Anular o procedimento no todo ou em parte, por vício insanável;

11.2.3. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade; ou

11.2.4. Adjudicar o objeto, homologar a licitação e convocar o licitante vencedor para a assinatura do contrato, preferencialmente em ato único.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o Certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o Certame. Salvo em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado não mantiver a proposta em especial, quando:

12.1.1.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

12.1.1.3. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.1.4. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.1.5. Deixar de apresentar amostra;

12.1.1.6. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações deste Edital.

Assinado por 1 pessoa: DAIANE ROBERTA SOUZA MARINHO HIRSCHMANN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/EEB9-BCC6-6415-AE09 e informe o código EEB9-BCC6-6415-AE09

12.1.2. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

12.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.1.5. Fraudar a licitação;

12.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. Advertência;

12.2.2. Multa;

12.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. Multa será recolhida em percentual de Multa:

- 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do contrato, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
- Até 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.

12.5. Suspensão Temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

12.6. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a

Assinado por 1 pessoa: DAIANE ROBERTA SOUZA MARINHO HIRSCHMANN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/EEB9-BCC6-6415-AE09 e informe o código EEB9-BCC6-6415-AE09

própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.7. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar ou retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar, fraudar ou cometer fraude fiscal, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas, garantindo -se o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município, e será descredenciado no Cadastro de Registro de Fornecedores – CRF da Prefeitura Municipal de João Pessoa, pelo prazo não superior a 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

12.8. As sanções serão registradas e publicadas no SICAF e no CRF Municipal.

12.9. O valor da multa aplicada, nos termos do item 12.4, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do INCC, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

12.10. A pena de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na legislação.

12.11. A sanção estabelecida no item 12.4 é de competência exclusiva do Secretário Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

12.12. A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

12.13. A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:

12.13.1. **6 (seis) meses, nos casos de:**

12.13.1.1. Aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor/contratado tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;

12.13.1.2. Alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida;

12.13.2. **12 (doze) meses, nos casos de:**

12.13.2.1. Retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

12.13.3. **24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:**

12.13.3.1. Entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

12.13.3.2. Paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

12.13.3.3. Praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal, sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no

Assinado por 1 pessoa: DAIANE ROBERTA SOUZA MARINHO HIRSCHMANN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/EEB9-BCC6-6415-AE09 e informe o código EEB9-BCC6-6415-AE09

recolhimento de qualquer tributo.

12.14. Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:

12.14.1. Não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados neste Edital; ou

12.14.2. Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.

12.15. As sanções previstas neste Edital poderão ser aplicadas em conjunto, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

12.16. A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas nos subitens 12.6 e 12.7 determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficial, o qual deverá conter:

12.16.1. Nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

12.16.2. Nome e CPF de todos os sócios;

12.16.3. Sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;

12.16.4. Órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;

12.16.5. Número do processo; e

12.16.6. Data da publicação.

12.17. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Registro de Fornecedores – CRF da Prefeitura Municipal de João Pessoa - PB e, no que couber, às demais penalidades referidas na Lei nº 14.133/2021.

13. DAS DIRETRIZES DO SERVIÇO

13.1. Todas as etapas de projeto e serviço devem estar de acordo com a Especificação Técnica, devendo ser desenvolvidos de forma harmônica e observando a não interferência entre os elementos.

13.2. Utilizar materiais e métodos construtivos adequados aos objetivos do empreendimento e às condições do local de implantação.

13.3. Adotar solução construtiva racional, elegendo sempre que possível sistema de modulação e padronização compatíveis com as características do empreendimento.

13.4. Adotar soluções que ofereçam facilidades de operação e manutenção de seus diversos componentes.

13.5. Adotar soluções técnicas que considerem as disponibilidades econômicas e financeiras para a implantação do empreendimento.

13.6. Utilização do diário de obras para o registro diário da obra, deve ser submetido a fiscalização para análise e aprovação.

14. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO RECEBIMENTO

14.1. A Supervisão Técnica dos Trabalhos será realizada pelo chefe da SEINFRA / PMJP, ou por servidor por ele designado, desempenhando a função de fiscalização e acompanhamento dos

Assinado por 1 pessoa: DAIANE ROBERTA SOUZA MARINHO HIRSCHMANN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/EEB9-BCC6-6415-AE09 e informe o código EEB9-BCC6-6415-AE09

trabalhos, orientando, analisando e discutindo os documentos produzidos e em sua aprovação inclusive para fins de pagamento parcial e final.

14.2. O recebimento será de acordo com o Decreto Municipal nº 10.242.2023 artigos 85 §§ 6º e 7º, 86 e 87.

15. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

15.1. As medições serão realizadas com período fixo de 30 dias, com exceção da primeira e última medições. E seguidas as seguintes condições:

15.1.1. Somente poderão ser considerados para efeito de medição e pagamento os serviços e obras efetivamente executados pela Contratada e aprovados pela Fiscalização, respeitada a rigorosa correspondência com o projeto e suas modificações expressa e previamente aprovadas pela Contratante.

15.1.2. A medição de serviços e obras será baseada em relatórios periódicos elaborados pela Contratada, registrando os levantamentos, cálculos e gráficos necessários à discriminação e determinação das quantidades dos serviços efetivamente executados.

15.1.3. A discriminação e quantificação dos serviços e obras considerados na medição deverão respeitar rigorosamente as planilhas de orçamento anexas ao contrato, inclusive critérios de medição e pagamento.

15.1.4. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

15.1.4.1. Não produzir os resultados acordados;

15.1.4.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

15.1.4.3. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

16. DO REAJUSTE

16.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento base da administração.

16.2. Dentro do prazo de vigência do contrato da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, da data do orçamento base da administração aplicando-se o INCC (Índice Nacional de Custo da Construção) da exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, vez que, nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

16.3.1. Fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

16.3.2. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Assinado por 1 pessoa: DAIANE ROBERTA SOUZA MARINHO HIRSCHMANN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/EEB9-BCC6-6415-AE09 e informe o código EEB9-BCC6-6415-AE09

16.3.3. Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.3.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo Aditivo.

17. DA GARANTIA E SEGURO

17.1. **Garantia dos serviços:** 5 (cinco) anos a contar da entrega definitiva, consoante disposto nos art. 618 do Código Civil de 2002 e art. 12 e 26, inciso II do Código de Defesa do Consumidor. Deverão ser observados os requisitos mínimos de desempenho dos sistemas construtivos determinados na NBR11682/2009, entre outras normativas.

17.2. **Garantia:** será exigida do licitante vencedor, visando boa execução contratual, a apresentação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, em uma das modalidades previstas no artigo 96, § 1º da Lei nº 14.133/2021, que será liberada de acordo com as condições previstas no eEdital, desde que cumpridas as obrigações contratuais. Sede da Empresa: não será obrigatória a presença de sede/filial.

17.3. A validade da garantia para qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger, um período de mais **03 (três) meses** após o término da vigência contratual.

17.4. Em caso de alteração para aumento do valor do contrato, ou de prorrogação de sua vigência, a Contratada deverá complementar ou renovar a garantia nas mesmas condições.

18. DO FORO

18.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Vara da Fazenda Pública da Comarca de João Pessoa/PB, salvo nos caso de foro privilegiado previstos na Constituição Federal.

19. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX Lei nº 14.133/2021)

19.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

19.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

19.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

19.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

19.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

Assinado por 1 pessoa: DAIANE ROBERTA SOUZA MARINHO HIRSCHMANN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/EEB9-BCC6-6415-AE09 e informe o código EEB9-BCC6-6415-AE09

19.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

19.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

19.4.3. Indenizações e multas.

19.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

19.5.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo Aditivo para alteração subjetiva.

20. DA REMISSÃO ÀS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. As infrações administrativas e as sanções aplicáveis são as previstas nos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021 e nos arts. 2º a 16 da Lei Municipal nº 15.273/2024, observados os prazos e percentuais ali fixados.

20.2. A apuração observará o rito da Lei Municipal nº 15.273/2024, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com prazo de 15 (quinze) dias úteis para defesa e para recurso ou pedido de reconsideração, contados da intimação.

20.3. O impedimento de licitar e contratar observará o prazo máximo de 3 (três) anos e a declaração de inidoneidade o prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos, na forma dos arts. 15 e 16 da Lei Municipal nº 15.273/2024.

21. DAS COMUNICAÇÕES E NOTIFICAÇÕES

21.1. As comunicações, notificações e intimações relativas a este certame e ao contrato dele decorrente serão realizadas **por meio eletrônico**, no endereço de correio eletrônico declarado pelo licitante, no sistema 1Doc ou em outra plataforma eletrônica adotada oficialmente pelo Município de João Pessoa.

21.1.1. Considera-se realizada a comunicação na data do envio, comprovada por protocolo do sistema, recibo de entrega ou confirmação de leitura, juntados aos autos.

21.1.2. Não havendo confirmação, a comunicação presume-se realizada no 5º (quinto) dia útil seguinte ao envio, quando passará a fluir o prazo respectivo.

21.1.3. É ônus do licitante e do contratado manter atualizado o endereço eletrônico declarado, comunicando qualquer alteração no prazo de 5 (cinco) dias úteis, por meio de nova declaração; a ausência de atualização não invalida as comunicações enviadas ao endereço constante dos autos.

21.1.4. Havendo falha técnica comprovada no envio ou na entrega da comunicação eletrônica, ou sendo esta devolvida por endereço inexistente, a Administração poderá utilizar, subsidiariamente, carta com aviso de recebimento ou publicação no Diário Oficial do Município. A adoção dessas medidas não altera nem prejudica a validade e a eficácia da ciência já realizada por meio eletrônico, tampouco reabre prazo iniciado ou encerrado.

21.1.5. Os prazos contam-se em dias úteis, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

21.1.6. O licitante apresentará, com os documentos de habilitação, a Declaração de Endereço Eletrônico e de Ciência das Comunicações, na forma do Anexo deste Edital.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Assinado por 1 pessoa: DAIANE ROBERTA SOUZA MARINHO HIRSCHMANN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/EEB9-BCC6-6415-AE09 e informe o código EEB9-BCC6-6415-AE09

22.1. Será admitida **a subcontratação de serviço acessório até o limite de 30% (trinta por cento)** do valor total do contrato, sendo vedada a subcontratação da parcela principal / de maior relevância técnica.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do Certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, salvo comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

22.3. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

22.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.transparencia.joaopessoa.pb.gov.br/licitacoes, e também poderá ser lido e/ou obtido no endereço https://www.licitacaoseinfrapmjp.com.br/ e www.transparencia.joaopessoa.pb.gov.br/licitacoes,

22.11. A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no art. 149 da Lei Federal nº 14.133/2021;

22.12. A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior.

22.13. Fica aplicada, no que for pertinente, a Lei Federal nº 13.726/2018, desde que a aplicação de tal norma não seja confrontante com disposição expressa de solenidade formal específica exigida na Lei nº 14.133/2021;

22.14. O Contratado deverá conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis, referentes ao objeto desta licitação.

22.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS / TERMO DE REFERÊNCIA

Assinado por 1 pessoa: DAIANE ROBERTA SOUZA MARINHO HIRSCHMANN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/EEB9-BCC6-6415-AE09 e informe o código EEB9-BCC6-6415-AE09

ANEXO II - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

ANEXO III - PLANILHA

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA EMPRESA.

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VINCULO DE PARENTESCO COM AGENTE PÚBLICO

ANEXO VII – MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO ELETRÔNICO E DE CIÊNCIA DAS COMUNICAÇÕES

ANEXO IX - MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA COTA DE APRENDIZES

ANEXO X - DECLARAÇÃO DE PROFISSIONAL

João Pessoa/PB, *data da assinatura eletrônica.*

Daiane Roberta Souza Marinho Hirschmann

Assessora Especial CSL/SEINFRA

Assinado por 1 pessoa: DAIANE ROBERTA SOUZA MARINHO HIRSCHMANN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/EEB9-BCC6-6415-AE09 e informe o código EEB9-BCC6-6415-AE09

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: EEB9-BCC6-6415-AE09

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

DAIANE ROBERTA SOUZA MARINHO HIRSCHMANN (CPF 926.XXX.XXX-91) em 16/11/2026 11:21:33 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc << Autoridade Certificadora Raíz da 1Doc (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/EEB9-BCC6-6415-AE09

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA — SEINFRA

DIRETORIA DE PROJETOS E ORÇAMENTOS — DIPO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REQUALIFICAÇÃO POR MEIO DE FORRO METÁLICO DO TERMINAL DE INTEGRAÇÃO DO VALENTINA, EM JOÃO PESSOA/PB

TERMO DE REFERÊNCIA

João Pessoa - PB

2026

Assinado por 2 pessoas: MARIA NAZARE MEDEIROS LIMA PIRES e RUBENS FALCÃO DA SILVA NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/2790-B2A4-B99D-20B7 e informe o código 2790-B2A4-B99D-20B7

SUMÁRIO

1. DO OBJETO **3**
2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE **3**
2.4. Do Estudo Técnico Preliminar (ETP) *3*
3. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO E FUNDAMENTO LEGAL **4**
4. DO FUNDAMENTO LEGAL **5**
5. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO **5**
6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO **6**
7. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO **6**
8. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E DA FISCALIZAÇÃO **6**
9. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO **7**
10. DA ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO **7**
11. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA **8**
12. DA FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO **8**
13. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA **8**
13.4. Da Qualificação Técnico-Profissional *8*
13.5. Da Qualificação Técnico-Operacional *8*
13.6. Demais Exigências de Habilitação Técnica *9*
14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA **9**
15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE **10**
16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS **10**
17. DA GARANTIA CONTRATUAL **10**
18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS **10**
ANEXOS **11**

Assinado por 2 pessoas: MARIA NAZARE MEDEIROS LIMA PIRES e RUBENS FALCÃO DA SILVA NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/2790-B2A4-B99D-20B7 e informe o código 2790-B2A4-B99D-20B7

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada em engenharia para a execução dos serviços de requalificação por meio de forro metálico do Terminal de Integração do Valentina, localizado na Rua Mariangela Lucena Peixoto, S/N, Conjunto Valentina Figueredo I, João Pessoa/PB, CEP 58063-300, compreendendo a retirada do forro em PVC existente e a instalação de novo forro metálico linear em alumínio, incluindo estrutura de fixação, conforme especificações técnicas, memorial descritivo, planilha orçamentária e demais anexos que integram este Termo de Referência.

1.2. A área objeto da intervenção corresponde a 1.637,86 m² (mil seiscentos e trinta e sete metros quadrados e oitenta e seis centímetros quadrados).

ITEM	DESCRIÇÃO
Objeto	Requalificação por meio de forro metálico do Terminal de Integração do Valentina
Área	1.637,86 m²
Endereço	R. Mariangela Lucena Peixoto, S/N, Conj. Valentina Figueredo I, João Pessoa/PB
Prazo de execução	3 (três) meses, conforme cronograma físico-financeiro (Anexo)
Valor estimado	R$ 909.522,28 (base SINAPI/PB, maio/2026, sem desoneração)

1.3 Prazo

O prazo para execução da obra deverá ser de 03 (três) meses a partir da assinatura da Ordem de Serviço, conforme cronograma físico-financeiro sugerido e disposto nas peças técnicas anexadas ao processo.

A contratada deverá empregar equipes de trabalho suficientes, bem como adequada gestão logística para suprimento de materiais e equipamentos necessários a obra para que seja cumprido o prazo estabelecido.

O prazo contratual decorre de mais 6 (seis) meses após conclusão do prazo de execução.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. O Terminal de Integração do Valentina possui atualmente forro em PVC instalado sobre estrutura metálica leve, o qual apresenta diversas réguas soltas em decorrência de falha na execução original, comprometendo a estética, a segurança e o desempenho funcional do ambiente, conforme constatado em vistoria técnica "in loco" realizada pela equipe de levantamento da Diretoria de Obras (DIOB/SEINFRA) em 16/06/2025 e registrada no Relatório Fotográfico anexo.

Assinado por 2 pessoas: MARIA NAZARE MEDEIROS LIMA PIRES e RUBENS FALCÃO DA SILVA NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/2790-B2A4-B99D-20B7 e informe o código 2790-B2A4-B99D-20B7

2.2. A substituição do forro em PVC por forro metálico linear em alumínio visa sanar as patologias identificadas, conferindo maior durabilidade, resistência mecânica, segurança aos usuários do terminal e melhoria estética e de desempenho do ambiente, sem alteração das características funcionais originais da edificação.

2.3. A contratação atende ao interesse público de manutenção adequada da infraestrutura de mobilidade urbana municipal, preservando a segurança dos usuários do sistema de transporte coletivo que utilizam o Terminal de Integração do Valentina.

2.4. Do Estudo Técnico Preliminar (ETP)

2.4.1. O art. 9º do Decreto Municipal nº 10.541/2024 estabelece as hipóteses em que a elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) é obrigatória, a saber: (a) contratações com valor superior a R$ 1.000.000,00; (b) contratações com valor superior a R$ 500.000,00, quando o objeto possuir características não corriqueiras; (c) contratações com valor superior a R$ 500.000,00, quando exigirem suporte técnico especializado; (d) contratações de soluções de Tecnologia da Informação ou soluções inovadoras, acima do limite previsto no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021; e (e) contratações de serviços contínuos, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

2.4.2. No caso em exame, o valor estimado da contratação é de R$ 909.522,28 (novecentos e nove mil, quinhentos e vinte e dois reais e vinte e oito centavos), valor que se situa abaixo do limite de R$ 1.000.000,00 previsto na alínea "a" do art. 9º do Decreto Municipal nº 10.541/2024. Situa-se, contudo, acima do limite de R$ 500.000,00 referido nas alíneas "b" e "c" do mesmo artigo, de modo que a obrigatoriedade do ETP, nessa faixa de valor, depende da caracterização do objeto como possuidor de "características não corriqueiras" ou como exigente de "suporte técnico especializado".

2.4.3. Considerando que o objeto ora tratado foi enquadrado, nos termos do item 3 deste Termo de Referência, como SERVIÇO COMUM DE ENGENHARIA (art. 6º, XXI, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021), por se tratar de solução padronizada e consagrada no mercado (forro metálico linear em alumínio), com metodologia executiva descrita em catálogo de fabricante e cujos custos unitários encontram-se parametrizados no SINAPI, não se verifica, no presente caso, característica não corriqueira do objeto, tampouco a necessidade de suporte técnico especializado que extrapole o conhecimento técnico ordinário de engenharia civil. Dessa forma, não se configuram as hipóteses das alíneas "b" e "c" do art. 9º do Decreto Municipal nº 10.541/2024, restando dispensável, no presente caso, a elaboração de Estudo Técnico Preliminar em sua forma completa.

2.4.4. Não obstante, a motivação da contratação, a alternativa técnica adotada e a estimativa de custos encontram-se devidamente instruídas no Memorial Descritivo, nas Especificações Técnicas e no Relatório Fotográfico, que evidenciam a necessidade da intervenção e a solução técnica escolhida, em atendimento ao princípio da motivação dos atos administrativos e ao disposto nos arts. 15 a 22 do Decreto Municipal nº 10.242/2023, no que forem aplicáveis.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO E FUNDAMENTO LEGAL

3.1. A presente contratação enquadra-se no conceito de serviço de engenharia previsto no art. 6º, inciso XXI, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, por se tratar de atividade privativa das profissões de arquiteto e engenheiro, não caracterizada como obra.

3.2. Constata-se que o objeto não se enquadra no conceito de obra (art. 6º, XII, da Lei nº 14.133/2021), uma vez que a substituição do forro não inova o espaço físico da edificação nem

Assinado por 2 pessoas: MARIA NAZARE MEDEIROS LIMA PIRES e RUBENS FALCÃO DA SILVA NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/2790-B2A4-B99D-20B7 e informe o código 2790-B2A4-B99D-20B7

acarreta alteração substancial das características originais do bem imóvel, tratando-se de simples adequação de acabamento de forro, com preservação da função e da estrutura da edificação existente.

3.3. O objeto classifica-se como SERVIÇO COMUM DE ENGENHARIA, nos termos do art. 6º, inciso XXI, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de serviço cujas ações são objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, adequação e adaptação de bem imóvel, com preservação das características originais do bem, tendo em vista que:

- o forro metálico linear constitui solução consagrada e amplamente comercializada no mercado, disponível em sistemas modulares padronizados, fabricados e instalados por diversas empresas especializadas do ramo;
- a execução segue metodologia construtiva padronizada, descrita em catálogo técnico e replicável por profissionais habilitados sem necessidade de soluções de engenharia excepcionais ou exclusivas;
- trata-se de substituição (manutenção/adequação) de forro existente, sem alteração da finalidade, da estrutura ou das características arquitetônicas originais da edificação;

4. DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1. A presente contratação reger-se-á, no que couber, pelas seguintes normas:

- Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos);
- Decreto Municipal nº 10.242, de 03 de fevereiro de 2023, que regulamenta, no âmbito da Administração Pública municipal de João Pessoa, os critérios para a execução de obras e serviços de engenharia, com as alterações promovidas pelos Decretos Municipais nº 10.533, 10.534 e 10.535, todos de 29 de dezembro de 2023;
- Lei Municipal nº 14.781/2023 e demais normas correlatas sobre gestão e fiscalização de contratos;
- Normas técnicas da ABNT aplicáveis, em especial as NBR 5628, NBR 16280, NBR 15575, NBR 9050 e NBR 9077;
- Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, em especial NR-18, NR-23 e NR-35;
- subsidiariamente, os princípios gerais de direito administrativo e demais disposições legais e regulamentares pertinentes.

5. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

5.1. A solução técnica adotada compreende:

1. Demolição e retirada do forro existente, da trama de PVC e das luminárias (com reaproveitamento);
2. Fornecimento e instalação de forro metálico linear, cor branca, composto por painéis de 84 mm de largura fixados em porta-painéis, com sistema de tirantes e reguladores de nível, conforme referência de composição e especificação técnica;
3. Serviços complementares (limpeza final da obra);

Assinado por 2 pessoas: MARIA NAZARE MEDEIROS LIMA PIRES e RUBENS FALCÃO DA SILVA NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/2790-B2A4-B99D-20B7 e informe o código 2790-B2A4-B99D-20B7

5.2. As especificações técnicas detalhadas do sistema de forro metálico, da estrutura de fixação e do procedimento executivo constam do documento "Especificações Técnicas", que integram este Termo de Referência.

5.3. Nos termos do art. 29-A do Decreto Municipal nº 10.242/2023 (incluído pelo Decreto nº 10.534/2023), foi verificada a disponibilidade de fornecimento de água e energia elétrica essenciais à operação e funcionalidade do objeto, tratando-se de intervenção em edificação já dotada de tais serviços públicos. Nos termos do art. 29-B do mesmo Decreto,

6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. A CONTRATADA deverá dispor de responsável técnico devidamente habilitado, com Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) específico para a execução do objeto, nos termos do art. 28 do Decreto Municipal nº 10.242/2023.

6.2. Todos os materiais empregados deverão ser novos, de primeira qualidade, e atender rigorosamente às normas da ABNT, conforme especificado no item "Considerações Preliminares" das Especificações Técnicas (Anexo I).

6.3. A execução dos serviços deverá observar as Normas Regulamentadoras de segurança do trabalho aplicáveis, em especial a NR-18 (Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção) e a NR-35 (Trabalho em Altura), tendo em vista a execução de serviços em altura e uso de andaimes.

6.4. É vedada a subcontratação completa do objeto da licitação ou da parcela principal da obrigação. Esta abrange os itens de maior relevância técnica e valor significativo assim definidos no instrumento convocatório para efeito de comprovação da capacidade técnico-operacional e técnico-profissional;

6.5. Será admitida a subcontratação de serviço ou parcela acessória de serviços ou obras que compõem o objeto desta licitação, restrita ao limite de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato.

6.6. Toda subcontratação deve ser previamente submetida à apreciação da CONTRATANTE, apenas podendo ser efetivada após a sua expressa anuência.

7. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. O regime de execução será o de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, tendo em vista a natureza dos serviços contratados, cujos quantitativos guardam imprecisão inerente admissível para os itens orçamentários, nos termos da lei vigente.

7.2. O prazo de execução dos serviços é de 3 (três) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, conforme cronograma físico-financeiro constante neste termo de referencia, distribuído da seguinte forma:

Etapa	Mês 1	Mês 2	Mês 3
Serviços Preliminares	50,00%	35,00%	15,00%
Demolições e Retiradas	35,00%	50,00%	15,00%

Assinado por 2 pessoas: MARIA NAZARE MEDEIROS LIMA PIRES e RUBENS FALCÃO DA SILVA NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/2790-B2A4-B99D-20B7 e informe o código 2790-B2A4-B99D-20B7

Coberta e Forros	20,00%	40,00%	40,00%
Serviços Complementares	—	—	100,00%

7.3. O início da obra fica condicionado à emissão da Ordem de Serviço, mediante prévia apresentação de todas as licenças necessárias à execução, nos termos do art. 82 do Decreto Municipal nº 10.242/2023.

7.4. A CONTRATADA deverá manter Diário de Obras, em conformidade com o art. 84 do Decreto Municipal nº 10.242/2023, registrando todas as ocorrências relevantes à execução.

8. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante da Administração especialmente designado, com atribuições definidas no art. 83 do Decreto Municipal nº 10.242/2023, competindo-lhe, dentre outras:

- acompanhar e realizar as anotações necessárias no Diário de Obra;
- verificar e atestar as medições dos serviços, conferindo e encaminhando para pagamento as faturas emitidas;
- elaborar Laudo de Vistoria Técnica e acompanhar o cronograma físico-financeiro da obra;
- acompanhar e avaliar de desempenho da CONTRATADA.

8.2. As medições serão realizadas periodicamente, conforme estabelecido em contrato, e atestadas pelo fiscal designado, observando a rigorosa correspondência com o projeto, as especificações técnicas e a planilha orçamentária anexa ao contrato (art. 85 do Decreto Municipal nº 10.242/2023).

8.3. O recebimento do objeto observará o disposto nos arts. 86 e 87 do Decreto Municipal nº 10.242/2023: Termo de Recebimento Provisório em até 30 (trinta) dias da comunicação da conclusão pela CONTRATADA, e Termo de Recebimento Definitivo em até 90 (noventa) dias do recebimento provisório.

8.4. Nos termos do art. 76-A do Decreto Municipal nº 10.242/2023 (incluído pelo Decreto nº 10.534/2023), o Termo de Recebimento Definitivo somente será emitido mediante a efetiva ligação da obra às redes públicas de água e energia elétrica pertinentes, quando aplicável, ressalvados os casos em que a negativa não seja atribuível à executora da obra. (Se couber).

9. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. Os serviços serão medidos e pagos de acordo com as unidades e preços unitários constantes da Planilha Orçamentária, incluindo os custos com fornecimento de materiais, ferramentas, mão de obra, encargos sociais e demais itens necessários à execução.

9.2. Durante a fase de medição, os custos de Administração Local deverão ser proporcionais à execução financeira do contrato, conforme entendimento do Acórdão nº 2.622/2013-TCU-Plenário, de modo que, se a CONTRATADA executou X% do valor da obra em determinado mês, fará jus a X% do valor previsto contratualmente para Administração Local naquele período.

Assinado por 2 pessoas: MARIA NAZARE MEDEIROS LIMA PIRES e RUBENS FALCÃO DA SILVA NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/2790-B2A4-B99D-20B7 e informe o código 2790-B2A4-B99D-20B7

9.3. O pagamento será efetuado com base nas medições aprovadas pela fiscalização, mediante apresentação de nota fiscal/fatura, instruída com fotos da realização dos serviços, comprovante de recolhimento das contribuições previdenciárias (GPS/FGTS) vinculadas à matrícula da obra e demais documentos exigidos no Edital e no art. 85 do Decreto Municipal nº 10.242/2023.

9.4. O pagamento será efetuado com base nas medições aprovadas pela fiscalização, mediante apresentação de nota fiscal/fatura, instruída com fotos da realização dos serviços, comprovante de recolhimento das contribuições previdenciárias (GPS/FGTS) vinculadas à matrícula da obra e demais documentos exigidos no Edital e no art. 85 do Decreto Municipal nº 10.242/2023.

9.5. Dentro do prazo de vigência do contrato da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, da data do orçamento base da administração aplicando-se o (INCC) (O Índice Nacional de Custo da Construção), com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos, a luz do art. 25, § 7º, da Lei 14.133/2021, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, vez que, nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10. DA ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. A planilha orçamentária da contratação foi elaborada através dos quantitativos levantados in loco, através de equipe responsável e preços unitários com base nos preços da tabela SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil), é uma referência essencial para orçamentos de obras públicas no Brasil, mantida pela Caixa Econômica Federal e pelo IBGE, que informa os custos e índices da Construção Civil no Brasil, conforme orientado pelos órgãos de controle.

Aos valores unitários serão acrescentado os Benefícios e Despesas Indiretas - BDI, um termo utilizado na construção civil, que refere-se a todos os custos adicionais que são incorridos durante a execução do projeto, além do custo direto da mão-de-obra e dos materiais, os quais estão inclusos na previsão abaixo:

Item	Descrição	Valor (R$)
1	Serviços Preliminares	21.977,18
2	Demolições e Retiradas	10.567,08
3	Coberta e Forros	830.722,59
4	Serviços Complementares	1.212,01
5	Administração Local	45.043,42
	TOTAL GERAL	**909.522,28**

11. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de dotação orçamentária específica, consignada no orçamento vigente da Secretaria de Infraestrutura (SEINFRA), a ser indicada pela unidade orçamentária responsável:

Assinado por 2 pessoas: MARIA NAZARE MEDEIROS LIMA PIRES e RUBENS FALCÃO DA SILVA NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/2790-B2A4-B99D-20B7 e informe o código 2790-B2A4-B99D-20B7

12. DA FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

12.1. A contratação será processada por meio da modalidade PREGÃO, preferencialmente ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO, com julgamento pelo critério de menor preço global, nos termos do art. 29, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021, e do art. 43, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 10.242/2023.

13. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.1. Para fins de habilitação, a licitante deverá comprovar sua qualificação técnica, nos termos dos arts. 38 a 43 do Decreto Municipal nº 10.242/2023 e do art. 67 da Lei nº 14.133/2021, compreendendo qualificação técnico-profissional e técnico-operacional, sem prejuízo das demais exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e econômico-financeira previstas no Edital.

13.2. Da Qualificação Técnico-Profissional

13.2.1 Comprovação que possui em seu quadro, profissional, detentor de atestado e/ou Registro de Responsabilidade Técnica, acompanhado de CAT (Certidão de Acervo Técnico) emitido pelo CREA ou CAU, para execução de Serviços de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo, considerando os serviços e quantidades descritos a seguir:

- **EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE FORRO METÁLICO LINEAR EM ALUMÍNO E/OU PVC;**

13.3. Da Qualificação Técnico-Operacional

13.3.1. A licitante deverá comprovar aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) na entidade profissional competente.

13.3.2. A exigência de comprovação de capacidade técnico-operacional limitar-se-á, estritamente, à(s) parcela(s) de maior relevância técnica e valor significativo do objeto, nos termos do art. 67, §§1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 39, §1º, do Decreto Municipal nº 10.242/2023, qual seja: o fornecimento e a instalação de forro metálico linear em alumínio, item de maior relevância orçamentária, responsável por 90,65% do valor total estimado da contratação, conforme Curva ABC de Serviços (Anexo III).

13.3.3 Apresentação de atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, para execução de Serviços de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo, considerando os serviços e quantidades descritos a seguir:

- **EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE FORRO METÁLICO LINEAR EM ALUMÍNO E/OU PVC – 800 M²**

13.4. Demais Exigências de Habilitação Técnica

- Declaração de que a licitante tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- Conselho profissional competente – CREA ou CAU, conforme a atribuição profissional;

Assinado por 2 pessoas: MARIA NAZARE MEDEIROS LIMA PIRES e RUBENS FALCÃO DA SILVA NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/2790-B2A4-B99D-20B7 e informe o código 2790-B2A4-B99D-20B7

- Indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto, bem como qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;
- Será admitido o somatório de atestados de capacidade técnica, desde que, em conjunto, comprovem a execução de serviços semelhantes ao objeto e atendam ao quantitativo mínimo exigido de 800 m² de forro metálico linear em alumínio e/ou PVC, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Executar os serviços rigorosamente de acordo com as Especificações Técnicas, o Memorial Descritivo e as normas técnicas aplicáveis;
- Fornecer materiais novos, de primeira qualidade, submetendo amostras à aprovação prévia da FISCALIZAÇÃO;
- Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Responsabilizar-se pelo transporte, carga, descarga e destinação adequada dos resíduos de demolição, em conformidade com o PGRCC e a Lei nº 12.305/2010;
- Manter Diário de Obras atualizado e disponibilizar livre acesso da fiscalização ao canteiro de obras;
- Recompor, reparar ou refazer, às suas expensas, quaisquer serviços impugnados pela FISCALIZAÇÃO por desconformidade técnica;
- Garantir a mão de obra e a boa execução dos serviços, respondendo por vícios ou defeitos construtivos, inclusive após o recebimento definitivo, nos termos do art. 618 do Código Civil (garantia quinquenal) e do art. 75 do Decreto Municipal nº 10.242/2023;
- Cumprir as Normas Regulamentadoras de segurança do trabalho (NR-18, NR-23, NR-35), fornecendo EPIs adequados a todo o pessoal envolvido na execução.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Designar fiscal e gestor do contrato, nos termos da legislação vigente;
- Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estabelecidos no contrato, mediante atesto das medições pela fiscalização;
- Emitir a Ordem de Serviço somente após a apresentação de todas as licenças necessárias à execução;
- Proporcionar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- Aplicar as sanções administrativas cabíveis, quando constatado o descumprimento contratual.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a CONTRATADA ficará sujeita às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal cabível, garantida a ampla defesa e o contraditório, a serem detalhadas no instrumento convocatório e na minuta contratual.

Assinado por 2 pessoas: MARIA NAZARE MEDEIROS LIMA PIRES e RUBENS FALCÃO DA SILVA NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/2790-B2A4-B99D-20B7 e informe o código 2790-B2A4-B99D-20B7

17. DA GARANTIA CONTRATUAL

17.1. Poderá ser exigida garantia contratual, em uma das modalidades previstas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021, em percentual a ser definido no Edital, observado o limite legal.

17.2. Independentemente da garantia contratual, a CONTRATADA responderá pela solidez e segurança dos serviços executados, pelo prazo de 5 (cinco) anos, nos termos do art. 618 do Código Civil.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Toda e qualquer dúvida na compreensão das especificações técnicas será dirimida pelo Engenheiro Fiscal da SEINFRA/PMJP, prevalecendo o que estiver determinado nas Especificações Técnicas, no Memorial Descritivo e nos documentos de orçamento anexos.

As exigências aqui estabelecidas estão **amparadas legalmente nos Artigos 18, inciso IX, e 67 da Lei nº 14.133/2021**, garantindo que a licitação selecione uma empresa tecnicamente capacitada, minimizando riscos de execução inadequada e assegurando a qualidade dos serviços contratados.

_____

Maria Nazaré Medeiros Lima Pires
Diretora de Orçamentos e Projetos – DIPO

APROVO E AUTORIZO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REQUALIFICAÇÃO POR MEIO DE FORRO METÁLICO DO TERMINAL DE INTEGRAÇÃO DO VALENTINA, EM JOÃO PESSOA/PB.

_____

Rubens Falcao da Silva Neto
Secretário de Infraestrutura da PMJP

João Pessoa/PB, 18 de setembro de 2026.

Assinado por 2 pessoas: MARIA NAZARE MEDEIROS LIMA PIRES e RUBENS FALCÃO DA SILVA NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/2790-B2A4-B99D-20B7 e informe o código 2790-B2A4-B99D-20B7

Assinado por 2 pessoas: MARIA NAZARE MEDEIROS LIMA PIRES e RUBENS FALCÃO DA SILVA NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/2790-B2A4-B99D-20B7 e informe o código 2790-B2A4-B99D-20B7

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 2790-B2A4-B99D-20B7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MARIA NAZARE MEDEIROS LIMA PIRES (CPF 633.XXX.XXX-87) em 18/09/2026 11:00:29 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

RUBENS FALCÃO DA SILVA NETO (CPF 338.XXX.XXX-87) em 22/09/2026 08:52:12 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/2790-B2A4-B99D-20B7

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

APRESENTAÇÃO

Estas Especificações Técnicas têm por objetivo estabelecer as bases fundamentais que presidirão o desenvolvimento das obras, definindo e orientando a execução da obra de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REQUALIFICAÇÃO POR MEIO DE FORRO METÁLICO DO TERMINAL DE INTEGRAÇÃO DO VALENTINA, EM JOÃO PESSOA/PB.**

CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

Materiais

Todos os materiais serão novos, comprovadamente de primeira qualidade, satisfarão, rigorosamente, às normas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas e às condições estipuladas nestas Especificações, só podendo ser empregados após submetidos a exame e aprovação pela FISCALIZAÇÃO.

A CONTRATADA deverá apresentar, obrigatoriamente, para prévia aprovação da FISCALIZAÇÃO, amostras de todos os materiais a serem aplicados e, se recusados, serão retirados do canteiro de obras no prazo de 72 horas contadas do recebimento da comunicação da impugnação.

As amostras aprovadas, depois de autenticadas pela FISCALIZAÇÃO e pela CONTRATADA, serão conservadas no canteiro de obras até o fim dos trabalhos, de forma a facultar, a qualquer tempo, a verificação de sua perfeita correspondência com os materiais fornecidos ou já empregados.

Produtos com equivalência técnica aos aqui especificados poderão ser utilizados com a explícita autorização dos autores do projeto, por escrito, desde que tenham as mesmas características técnicas e de aspecto final, permanecendo a responsabilidade pelos mesmos com a CONTRATADA.

As argamassas deverão ser preparadas com a utilização de betoneiras, não sendo permitida a mistura de forma manual, salvo em situações especiais, com a prévia autorização da FISCALIZAÇÃO. As proporções dos materiais obedecerão ao resultado do estudo de dosagem, utilizando-se, como medida, a respectiva “padiola” para cada material.

Na hipótese da não existência do estudo de dosagem, as dimensões internas das padiolas serão de 0,45 x 0,35 m e 0,30 m de altura.

A FISCALIZAÇÃO poderá exigir a execução de ensaios específicos, objetivando o emprego dos respectivos materiais.

A CONTRATADA se responsabilizará pelo fornecimento com transporte/frete posto

Assinado por 1 pessoa: MARCIO MATTOS CARVALHO CABRAL E SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/1E04-EE5A-2583-AC8B e informe o código 1E04-EE5A-2583-AC8B

obra, de todos os materiais/insumos que serão aplicados na execução dos serviços.

Equipamentos

A CONTRATADA fornecerá todo o ferramental e equipamento necessário à execução da obra.

Serão usados equipamentos adequados conforme as finalidades a que se destinam, apresentando sempre perfeitas condições de funcionamento.

Execução dos serviços

Os serviços contratados serão executados, rigorosamente, de acordo com estas Especificações e com as Normas Técnicas aplicáveis a cada caso.

Na execução dos serviços deverá haver precauções contra quaisquer riscos ou acidentes com o próprio pessoal da CONTRATADA e com terceiros, razão pela qual deverão ser tomadas, entre outras, as seguintes providências:

a. isolar os locais de trabalho de modo a se evitar queda de pessoas, veículos ou animais nas escavações executadas;

b. deixar, sempre que possível, os logradouros livres para o trânsito ou passagem, com a largura máxima permitida pelo serviço;

c. deixar passagem livre e devidamente protegida para pedestres e, sempre que possível, livrar acessos às propriedades de terceiros;

d. colocar sinalização, constituída por bandeiras vermelhas, cavaletes e placas de advertência a uma distância de pelo menos cem metros das obras e, durante a noite, deverão ser instaladas e mantidas acesas lâmpadas vermelhas ao longo da sinalização e em locais estratégicos, tais como: ângulos e extremidades de cercas protetoras;

e. observar, com a devida antecedência, a necessidade de possíveis desvios de tráfego a fim de que sejam tomadas, em tempo hábil, providências junto aos órgãos competentes.

Serão impugnados, pela FISCALIZAÇÃO, todos os trabalhos que não satisfaçam as condições contratuais, ficando a CONTRATADA obrigada a demolir e a refazer os referidos trabalhos logo após o recebimento do comunicado de impugnação e/ou anotação no Livro de Ocorrência, ficando, por sua conta exclusiva, as despesas decorrentes dessas providências.

Segurança no trabalho

Será observada, rigorosamente, a legislação em vigor sobre segurança do trabalho, bem como as normas e instruções pertinentes estabelecidas pela Prefeitura Municipal.

As propriedades públicas e privadas deverão ser protegidas contra eventuais danos em decorrência da execução da obra.

A sinalização será exigida com todo o rigor. Os padrões de sinalização serão fornecidos pela Prefeitura Municipal de João Pessoa.

Todo o pessoal engajado na execução da obra deverá utilizar os equipamentos de proteção individuais adequadas para cada tarefa específica.

Deverá ser mantido o livre acesso a hidrantes, extintores de incêndio e registros.

FISCALIZAÇÃO e CONTRATADA

Assinado por 1 pessoa: MARCIO MATTOS CARVALHO CABRAL E SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/1E04-EE5A-2583-AC8B e informe o código 1E04-EE5A-2583-AC8B

A FISCALIZAÇÃO é o preposto direto da Prefeitura Municipal de João Pessoa junto às obras e dará as instruções para execução dos serviços, podendo rejeitar ou alterar processos de execução, aplicação de mão-de-obra, de material e equipamentos considerados inadequados à execução do projeto.

Toda liberação será tomada à vista do conteúdo destas Especificações. Os casos omissos serão resolvidos mediante consulta à FISCALIZAÇÃO. As dúvidas suscitadas na interpretação do Projeto e das Especificações serão encaminhadas, inicialmente, à FISCALIZAÇÃO que, caso julgue necessário, consultará sua instância superior e/ou a firma projetista.

Será mantido no escritório da construção um Livro de Ocorrências onde serão anotados, pela CONTRATADA e pela FISCALIZAÇÃO, todos os fatos que interfiram no desenvolvimento dos trabalhos.

Consideram-se, como parte integrante destas Especificações, as instruções registradas no Livro de Ocorrências concernentes a serviços, materiais, equipamentos e mão-de-obra.

A CONTRATADA facilitará ao pessoal da FISCALIZAÇÃO livre e seguro acesso e trânsito no canteiro de trabalho.

As obras, a serem executadas, obedecerão aos cálculos, desenhos, memórias justificativas do projeto e a estas Especificações.

No caso de eventuais divergências entre elementos do Projeto serão observados os seguintes critérios:

a. as cotas assinaladas prevalecerão sobre as respectivas dimensões em escala;

b. os desenhos de maior escala prevalecerão sobre os de menor escala;

c. em outras divergências prevalecerá a interpretação da FISCALIZAÇÃO.

Os casos omissos serão decididos pela FISCALIZAÇÃO ou pela instância superior, se necessário for.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

SERVIÇOS PRELIMINARES

Taxa do CREA

O pagamento da taxa da ART de obra ou serviço baseado no anexo da decisão PL nº 1458/2022 do CONFEA (ART de obra ou serviço, exercício 2023), será de responsabilidade da CONTRATADA.

Placa de obra

Em local determinado pela FISCALIZAÇÃO será colocada placa indicativa das características da obra, de acordo com modelo fornecido pela PMJP.

Enquanto durar a execução das obras é obrigatório a colocação e manutenção de placas visíveis e legíveis ao público, contendo o nome do autor e co-autores do projeto, bem como dos responsáveis pela execução dos trabalhos.

Assinado por 1 pessoa: MARCIO MATTOS CARVALHO CABRAL E SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/1E04-EE5A-2583-AC8B e informe o código 1E04-EE5A-2583-AC8B

A placa deverá conter, além dos nomes, as atividades específicas pelas quais os profissionais se responsabilizam, títulos, número das carteiras profissionais e região dos registros e ainda o nome da empresa executora da obra, instalação ou serviço, se houver, de acordo com o seu registro no CREA.

Adesivo em vinil

Em local determinado pela FISCALIZAÇÃO será colocado o adesivo em vinil para identificação de licenciamento, com as características da obra, de acordo com modelo fornecido pela SEMAM-JP.

Locação de containers / banheiros químicos / caçamba estacionária

Nos locais indicados pela FISCALIZAÇÃO serão instalados containers para atender as necessidades da obra, conforme contidos na planilha orçamentária.

Andaime metálico

Os andaimes servem para auxiliar o desenvolvimento vertical das construções, bem como aqueles que operam em construções já elevadas para efeito de reparos, reformas, acabamentos, pinturas, torres de acesso, outros.

Os andaimes metálicos de encaixe são leves e de fácil manuseio, podendo atingir alturas a partir de 2,00 metros. A facilidade do encaixe, aliada aos diversos acessórios metálicos proporcionam alta produtividade e confiabilidade à estrutura. Tais equipamentos podem ser utilizados para os mais diversos trabalhos em altura, desde que atendidas às exigências das Normas técnicas.

Para estas especificações técnicas será utilizado andaime metálico de encaixe, com dimensões por peça: largura = 1,5m e altura = 1,0m (locação mensal), inclusive acessórios, inclusive montagem e desmontagem.

Tapume de proteção fachadeiro

É uma estrutura temporária utilizada para proteger e delimitar áreas de trabalho em fachadas de edifícios, especialmente em obras de construção ou reforma.

Ele serve para garantir a segurança dos trabalhadores e do público, impedindo a queda de materiais e oferecendo uma plataforma de trabalho segura. .

DEMOLIÇÕES E RETIRADAS

Os serviços referentes às demolições, remoções e retiradas previstas no quadro de quantitativos serão executadas dentro da mais perfeita técnica, tomando os devidos cuidados, de maneira a evitar danos à obra e a terceiros ou às estruturas que não sejam objeto dos serviços.

Considera-se demolição o ato de desfazer qualquer serviço existente, cujos materiais empregados não tenham condições de reaproveitamento, resultando daí entulho, de obra, que poderá ser removido ou não, logo após a demolição, para os locais que a FISCALIZAÇÃO autorizar.

Assinado por 1 pessoa: MARCIO MATTOS CARVALHO CABRAL E SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/1E04-EE5A-2583-AC8B e informe o código 1E04-EE5A-2583-AC8B

Considera-se a retirada o ato de desfazer cuidadosamente qualquer serviço existente, tendo em vista o reaproveitamento dos materiais, os quais serão selecionados e guardados em local conveniente, constituindo propriedade do cliente a que pertença a obra. Ou pode também não haver aproveitamento do material e ser removido ou não de acordo com a orientação da FISCALIZAÇÃO.

Os serviços de demolição ou retirada portanto, são complementados pela remoção que consiste no transporte do material até local de armazenamento na obra ou local de carga em veículo apropriado, para transporte para fora da obra.

Para se evitar danos aos materiais que serão reaproveitados, solicita-se maior atenção na execução das demolições. Em caso de danificação, a firma ficará obrigada a repor o material e refazer os serviços com todos os ônus por sua conta.

Os locais de armazenamento e/ou bota-fora serão definidos pela FISCALIZAÇÃO. Os materiais a serem demolidos e retirados ou removidos deverão ser previamente umedecidos para reduzir a formação de poeira.

Antes de ser iniciada a demolição de qualquer serviço, as linhas de abastecimento de energia elétrica e as tubulações de água, gás, esgoto e escoamento de águas pluviais deverão ser retiradas, protegidas ou isoladas, respeitando-se as normas e determinações das concessionárias e dos órgãos competentes, caso se encontre no local.

A contratada torna-se responsável pelo transporte dos materiais desde sua carga até a sua entrega nos pontos determinados pela FISCALIZAÇÃO. Ficam sob sua responsabilidade os cuidados de carregamento e descarregamento, acomodação de forma adequada no veículo e no local de descarga, assim como todas as precauções necessárias durante o transporte. Qualquer que seja o local de transporte, não serão permitidas pessoas viajando sobre a carga.

Os resíduos de demolição deverão ser enviados para a destinação constante em PGRCC em caso de impossibilidade de recebimento do material por esta unidade determinada, a executora deverá encaminhar os resíduos para áreas devidamente autorizadas.

Medição e pagamento

Os itens serão medidos pela respectiva unidade listada na Planilha Orçamentária.

O pagamento será feito a preço unitário contratual, ficando incluídos os custos com o fornecimento dos materiais, ferramentas, mão-de-obra, encargos e todos os demais itens necessários.

Todos os serviços contidos nesse item devem ser executados de acordo com as descrições contidas na planilha orçamentária, com recomendações e orientações estabelecidas nas normas correspondentes e em projetos executivos, quando houver, e orientações fornecidas pelos engenheiros de obra e fiscal.

COBERTAS E FORROS

Forro em réguas de Alumínio

Assinado por 1 pessoa: MARCIO MATTOS CARVALHO CABRAL E SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/1E04-EE5A-2583-AC8B e informe o código 1E04-EE5A-2583-AC8B

O Forro utilizado é um forro de característica linear, como o Modelo SM M100 (imagem 01, 02, 03 e 04) ou similar, em Alumínio acabamento liso, composto por painéis de 84mm de largura, pintados na cor ALUMÍNIO – BRANCO SM 1026, fixados em porta painéis, na cor preto SM9040.

O forro é composto por painel tipo linear, encaixado sobre pressão nos dentes do porta painel. Seu sistema construtivo, prevê uma abertura de 16mm entre os painéis para ventilação e locais que recebe pressão do vento.

Para uma instalação assertiva, o nível e alinhamento dos porta painéis devem estar 100% nivelados e alinhados, gerando assim uma instalação eficiente e rápida.

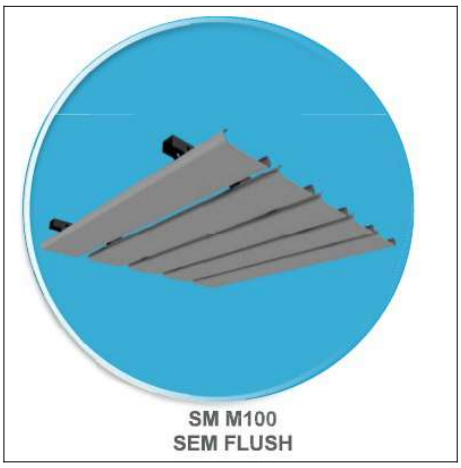


Imagem 01 – Forro linear - modelo SM M100

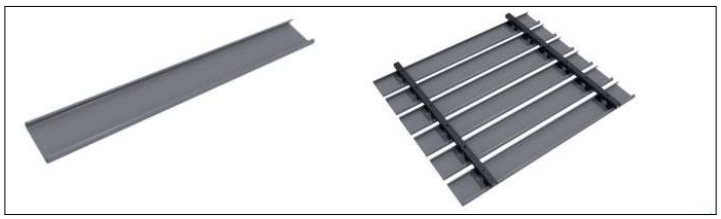


Imagem 02 – Forro linear - modelo SM M100

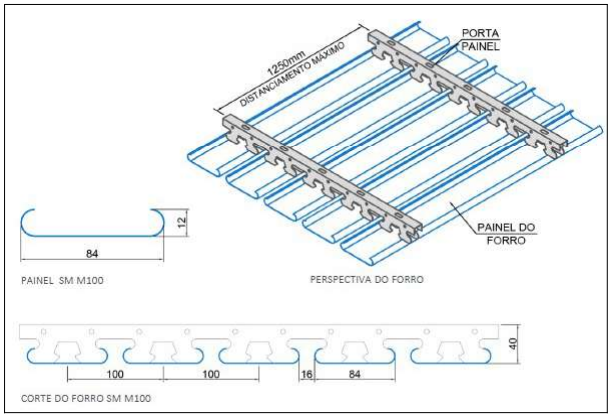


Imagem 03 – Forro linear - modelo SM M100

Assinado por 1 pessoa: MARCIO MATTOS CARVALHO CABRAL E SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/1E04-EE5A-2583-AC8B e informe o código 1E04-EE5A-2583-AC8B



Imagem 04 – Forro linear - modelo SM M100, com etapas de montagem

Instalação da estrutura metálica para sustentação do forro em réguas de Alumínio

Para a instalação foi adotada como referência a composição do banco SINAPI - 97557 - FORRO METÁLICO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_08/2023, excluindo a chapa metálica para forro e o arame. O fornecimento do forro foi considerado em serviço a parte. O arame utilizado na composição de referência foi substituído pelo tirante com elo (imagem 05), conforme ficha técnica de montagem do fabricante.

Para a execução :

- Marcar na estrutura periférica (paredes), com o auxílio de uma mangueira ou um nível laser, o local em que será instalado o forro;

- Com o auxílio de um cordão ou fio traçante, marcar a posição exata onde será fixada a cantoneira ou tabica;

- Fixar as guias na parede (cantoneiras ou tabicas);

- Com o auxílio de um cordão ou fio traçante, marcar a posição do eixo dos perfis principais;

- Fixar os tirantes no teto com o auxílio de rebites com espaçamento de 1.000 mm a 1250 mm, colocar nestes os suportes niveladores;

- Iniciar a instalação dos perfis principais (longarinas) parafusando-os nos pendurais. Ajustar o nível por meio dos reguladores;

- Encaixar as travessas de maneira perpendicular nas furações presentes nos perfis principais, respeitando a paginação;

- Para instalação das placas incline ligeiramente a placa até que ela fique acima dos perfis e desça apoiando-a sobre as bordas;

- Deixar as placas que necessitam de ajuste para o final;

- Para cortes circulares utilizar serra copo.

Assinado por 1 pessoa: MARCIO MATTOS CARVALHO CABRAL E SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/1E04-EE5A-2583-AC8B e informe o código 1E04-EE5A-2583-AC8B



Imagem 05 – Regulador de nível e tirante com elo

Instalação do forro em réguas de alumínio

Para a instalação do forro deve-se seguir as instruções contidas em projeto específico, quando houver, fornecedores e fabricantes do material e/ou as etapas ilustradas nessa especificação técnica, retirada do Catálogo Sul metais: https://sulmetais.com.br/wp-content/uploads/2023/07/SM-M100-COM-FLUSH-E-SEM-FLUSH.pdf.

Execução do forro:

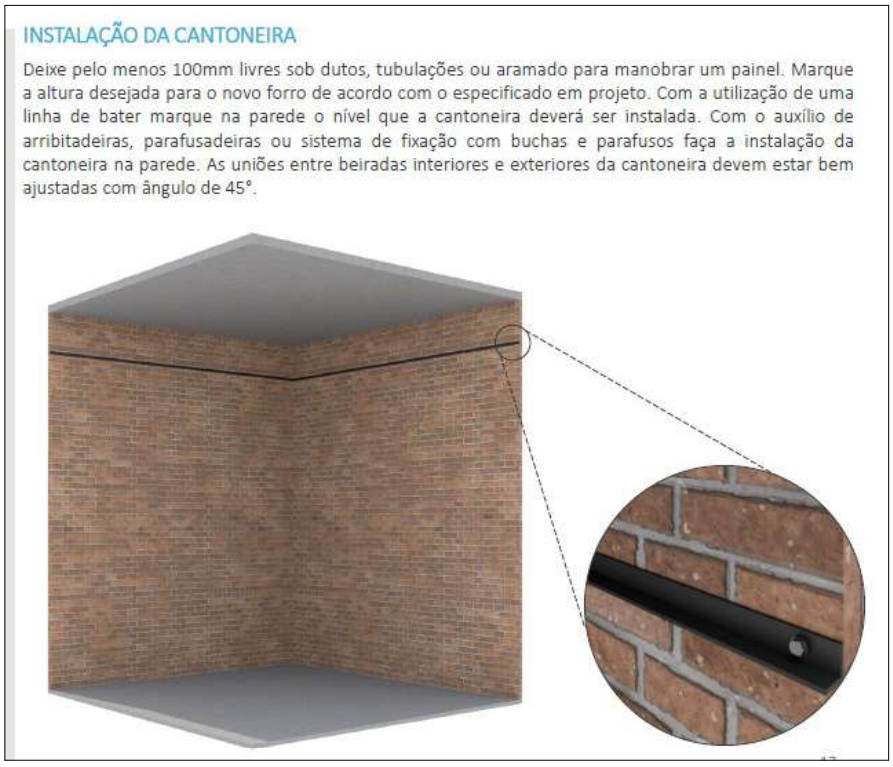


Imagem 06 – Instalação da cantoneira

Para o caso do Terminal de integração, os furos serão em perfis metálicos instalados para receber o forro metálico. Os tirantes deverão ficar a uma distância máxima de 1.250 mm um do outro. Com os tirantes fixados nos perfis metálicos, seguem os passos para a seguir:

Assinado por 1 pessoa: MARCIO MATTOS CARVALHO CABRAL E SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/1E04-EE5A-2583-AC8B e informe o código 1E04-EE5A-2583-AC8B

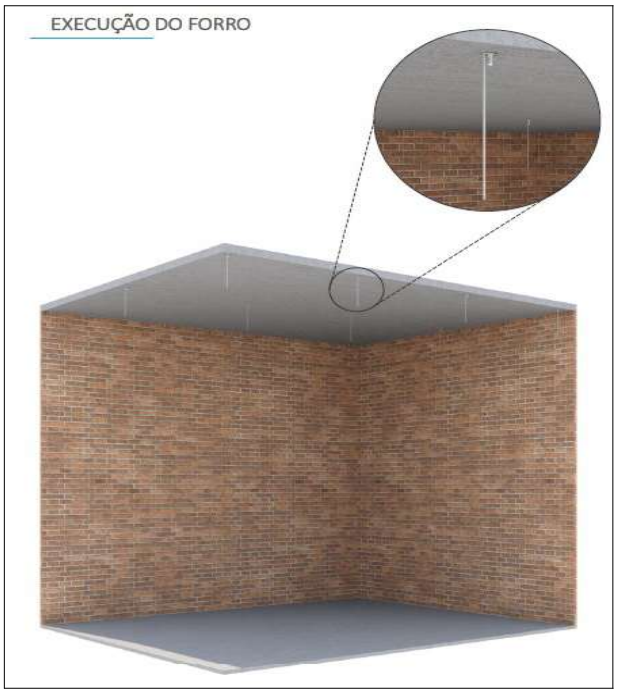


Imagem 07 – Execução do forro

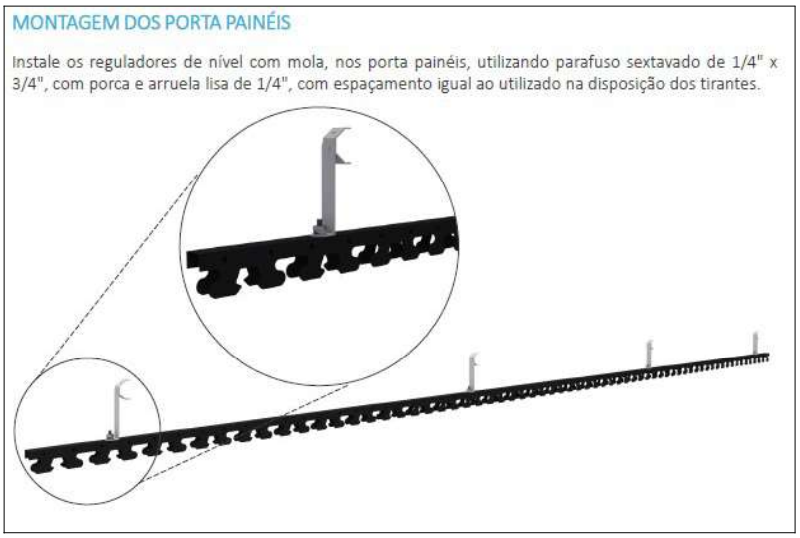


Imagem 08 – Montagem dos porta painéis

Assinado por 1 pessoa: MARCIO MATTOS CARVALHO CABRAL E SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/1E04-EE5A-2583-AC8B e informe o código 1E04-EE5A-2583-AC8B

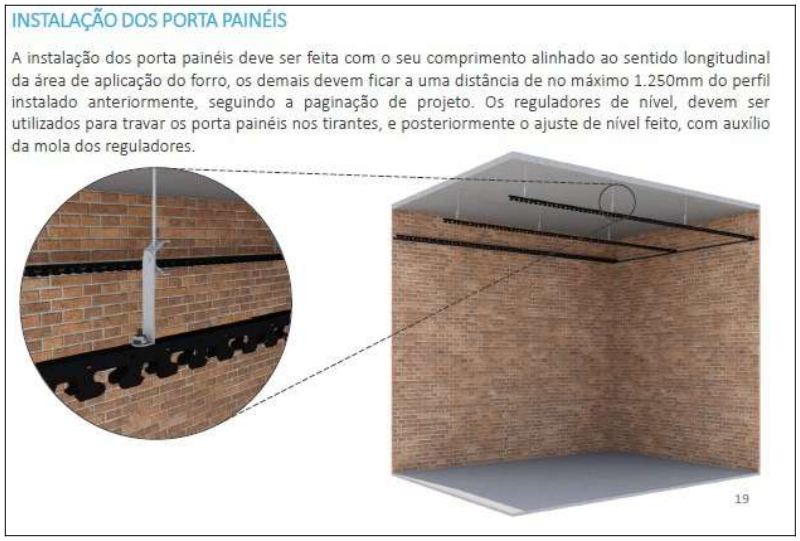


Imagem 09 – Instalação dos porta painéis

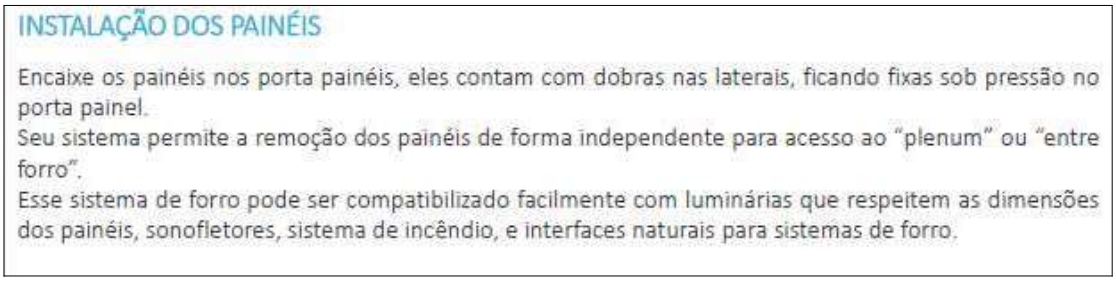


Imagem 10 – Instalação dos painéis

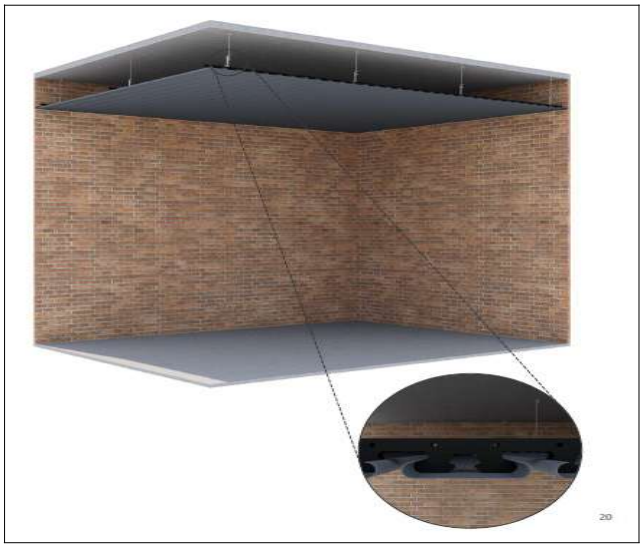


Imagem 11 – Forro em réguas metálicas

Fonte: Catálogo Sul metais: https://sulmetais.com.br/wp-content/uploads/2023/07/SM-M100-COM-FLUSH-E-SEM-FLUSH.pdf

Assinado por 1 pessoa: MARCIO MATTOS CARVALHO CABRAL E SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/1E04-EE5A-2583-AC8B e informe o código 1E04-EE5A-2583-AC8B



Imagem 12 – Imagem de um forro do mesmo tipo que foi solicitado para a obra objeto dessa especificação

O serviço deverá ser executado de acordo com o projeto e com as especificações técnicas e ser vistoriados pela FISCALIZAÇÃO, sujeito a recusa do serviço pela fiscalização caso em desacordo com o padrão de qualidade desejado.

Medição e pagamento

Os itens serão medidos pela respectiva unidade listada na Planilha Orçamentária.

O pagamento será feito a preço unitário contratual, ficando incluídos os custos com o fornecimento dos materiais, ferramentas, mão-de-obra, encargos e todos os demais itens necessários.

Todos os serviços contidos nesse item devem ser executados de acordo com as descrições contidas na planilha orçamentária, com recomendações e orientações estabelecidas nas normas correspondentes e em projetos executivos, quando houver, e orientações fornecidas pelos engenheiros de obra e fiscal.

SERVIÇOS COMPLEMENTARES

Nos locais indicados a critério da FISCALIZAÇÃO serão executados os SERVIÇOS COMPLEMENTARES, conforme discriminados na memória de cálculo e planilha orçamentária.

Os serviços serão rejeitados caso seja comprovado imperfeição.

Medição e pagamento

Os itens serão medidos pelas respectivas unidades listadas na Planilha Orçamentária.

Assinado por 1 pessoa: MARCIO MATTOS CARVALHO CABRAL E SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/1E04-EE5A-2583-AC8B e informe o código 1E04-EE5A-2583-AC8B

O pagamento será feito a preço unitário contratual, ficando incluídos os custos com o fornecimento dos materiais, ferramentas, mão-de-obra, encargos e todos os demais itens necessários.

Todos os serviços contidos nesse item devem ser executados de acordo com as descrições contidas na planilha orçamentária, com recomendações e orientações estabelecidas nas normas correspondentes e em projetos executivos, quando houver, e orientações fornecidas pelos engenheiros de obra e fiscal.

VIGILÂNCIA ELETRÔNICA

Vigilância eletrônica para obras

A Vigilância da obra será de responsabilidade da CONTRATADA, conforme discriminados na memória de cálculo e planilha orçamentária.

A vigilância é um serviço inerente a qualquer construção civil, sendo de responsabilidade da construtora os materiais, equipamentos, canteiro, etc, onde a licitante vencedora que deverá ter a guarda de todos os materiais utilizados na execução da obra.

A vigilância da obra será de forma eletrônica com locação de equipamentos (câmeras e sensores) inclusive serviços mensais de monitoramento.

O serviço de instalação e desinstalação de câmeras e sensores para vigilância eletrônica será de responsabilidade da construtora.

Medição e pagamento

O item será medido pela respectiva unidade listada na Planilha Orçamentária.

O pagamento será feito a preço unitário contratual, ficando incluídos os custos com o fornecimento dos materiais, ferramentas, mão-de-obra, encargos e todos os demais itens necessários.

Todos os serviços contidos nesse item devem ser executados de acordo com as descrições contidas na planilha orçamentária, com recomendações e orientações estabelecidas nas normas correspondentes e em projetos executivos, quando houver, e orientações fornecidas pelos engenheiros de obra e fiscal.

ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA

A Administração Local compreende o conjunto de gastos com pessoal, materiais e equipamentos incorridos pelo executor no local do empreendimento e indispensáveis para apoio e condução da obra.

É exercida normalmente por pessoal técnico e administrativo, em caráter de exclusividade, tais como: engenheiro responsável, engenheiros setoriais, equipes de medicina e segurança no

Assinado por 1 pessoa: MARCIO MATTOS CARVALHO CABRAL E SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/1E04-EE5A-2583-AC8B e informe o código 1E04-EE5A-2583-AC8B

trabalho. O custo da administração local é representado pelo somatório dos salários e encargos dos componentes das respectivas equipes, que incluem pessoal de serviços gerais e de apoio.

Estão incluídos nos custos da administração local, engenheiros, os mestres de obras, encarregados gerais, encarregados de turma, de pavimentação e de britagem, técnicos de produção, apontadores, almoxarifes, motoristas, equipes de escritório, vigias e seguranças do trabalho vinculados à obra. Os níveis inferiores da hierarquia da mão de obra são incluídos diretamente nas composições de custos dos serviços.

A administração local ainda inclui uma série de despesas que ocorrem no andamento das obras e que são suportados diretamente pelo executor, tais como: materiais de consumo e de expediente como cópias xerográficas e heliográficas; fotografias; materiais de escritório; medicamentos; operação de veículos para transporte de pessoal, combustível e manutenção;

Custos das concessionárias: água; esgoto; luz e energia; comunicações (correios, telefonia e internet); consultoria externa; aluguéis; segurança: polícia e vigilância; outras despesas similares vinculadas diretamente às obras.

De maneira geral, a administração local de uma obra pode envolver a realização das seguintes atividades básicas: Chefia da obra; Supervisão de produção; Manutenção dos equipamentos; Manutenção do canteiro; Gestão de informática; Gestão de materiais; Gestão de recursos humanos; Medicina e segurança do trabalho.

A montagem da estrutura administrativa local de cada obra é realizada em função do desdobramento de cada atividade básica, definindo-se os cargos e as funções a serem ocupadas. Nesse desdobramento, foram analisadas as características da obra, a estratégia adotada para sua execução, o cronograma físico e a distribuição geográfica das frentes de trabalho.

As despesas referentes a ferramentas manuais, equipamentos de proteção individual, alimentação do pessoal e transporte da mão de obra direta são considerados encargos complementares ao custo horário da mão de obra e são incluídos diretamente nas composições de custos dos serviços.

De maneira geral, os custos de administração local de uma obra tendem a apresentar pouca variação durante os meses de execução do empreendimento. Dessa forma, por critério, o custo total da administração local será calculado em função do custo mensal obtido como referência. **Entretanto, durante a fase de medição dos serviços, os custos de administração local devem ser proporcionais à execução financeira do contrato, conforme preconizado no Acórdão nº 2.622/2013-TCU-Plenário**. Assim, se o construtor executou 9% do valor da obra em determinado mês, por exemplo, teria direito a 9% do pagamento previsto contratualmente para a Administração Local.

CONCLUSÃO

Para todos os serviços citados nessa especificação, os materiais a serem empregados deverão ser de 1ª qualidade, isentos de defeitos de fabricação, transporte ou manuseio inadequado, e devem ser vistoriados pela FISCALIZAÇÃO, após sua entrega na obra e antes da sua instalação.

Assinado por 1 pessoa: MARCIO MATTOS CARVALHO CABRAL E SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/1E04-EE5A-2583-AC8B e informe o código 1E04-EE5A-2583-AC8B

Os serviços deverão ser realizados por profissionais habilitados, observando todas as regras de segurança aplicáveis para a atividade em questão.

Os serviços devem ser executados seguindo às orientações estabelecidas nessa especificação técnica, nos projetos existentes e nas informações fornecidas pelo responsável técnico e pela fiscalização da obra.

Antes do recebimento definitivo da obra, todos os aparelhos sanitários, louças, metais, luminárias, bancadas, esquadrias, ferragens, vidros e demais itens necessários serão limpos com o uso de produto apropriado, de modo a ficarem isentos de quaisquer manchas, respingos de tinta ou resíduos de materiais de construção. Deverão ser retirados das vias e de todo o terreno ocupado pela Construtora, todo o lixo, excesso de materiais, estruturas temporárias e equipamentos. Todas as áreas utilizadas deverão ser regularizadas e apresentáveis. A obra deverá ser limpa e conservada até que a inspeção final tenha sido feita. Esses serviços serão considerados indispensáveis à conclusão do contrato e não será feito nenhum pagamento adicional para remuneração dos mesmos.

Conforme informado anteriormente, se for comprovado algum defeito após o recebimento de um serviço e mesmo efetuado o seu pagamento, obriga-se o empreiteiro a refazê-lo, correndo por sua conta exclusiva as despesas decorrentes das demolições e reconstruções.

Observações Importantes:

Material, equipamento ou serviço equivalente tecnicamente é aquele que apresenta as mesmas características técnicas exigidas, ou seja, de igual valor, desempenham idêntica função e se presta às mesmas condições do material, equipamento ou serviço especificado.

Todas as instalações deverão ser executadas com esmero e bom acabamento com todos os pertences cuidadosamente instalados em posição firme ligados às estruturas de suporte e aos respectivos pertences, formando um conjunto mecânico e eletricamente satisfatório e de boa aparência.

A CONTRATADA deverá garantir que a mão-de-obra será de primeira qualidade.

A FISCALIZAÇÃO designada para a obra poderá rejeitar a qualquer tempo, qualquer parte do fornecimento e instalação que não atenda ao presente em projeto, se existir, ou às normas técnicas que regem o assunto.

João Pessoa, 15 de Setembro de 2026.

Assinado por 1 pessoa: MARCIO MATTOS CARVALHO CABRAL E SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/1E04-EE5A-2583-AC8B e informe o código 1E04-EE5A-2583-AC8B

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
Secretaria de Infraestrutura - SEINFRA
Diretoria de Estudos e Projetos - DIPO / Departamento de Orçamentos - DORC

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REQUALIFICAÇÃO POR MEIO DE FORRO METÁLICO DO TERMINAL DE INTEGRAÇÃO DO VALENTINA, EM JOÃO PESSOA/PB

QUADRO RESUMO (SEM DESONERAÇÃO)

ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL (R$)
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R$ 21.977,18
2	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	R$ 10.567,08
3	COBERTAS E FORROS	R$ 830.722,59
4	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	R$ 1.212,01
5	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	R$ 45.043,42
	TOTAL GERAL (R$)	**909.522,28**

João Pessoa, 15 de Setembro de 2026

Assinado por 1 pessoa: MARCIO MATTOS CARVALHO CABRAL E SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/1E04-EE5A-2583-AC8B e informe o código 1E04-EE5A-2583-AC8B

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
Secretaria de Infraestrutura - SEINFRA
Diretoria de Estudos e Projetos - DIPO / Departamento de Orçamentos - DORC

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REQUALIFICAÇÃO POR MEIO DE FORRO METÁLICO DO TERMINAL DE INTEGRAÇÃO DO VALENTINA, EM JOÃO PESSOA/PB

Orçamento: Eng. Márcio Mattos Carvalho Cabral e Silva

Referência: SINAPI (SEM DESONERAÇÃO) - Data base: MAIO/2026, BDI EDIF.= 23,63% / BDI DIF.= 15,69% - ENCARGOS SOCIAIS = Horista (118,19%)

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (SEM DESONERAÇÃO)

Item	Código	Banco	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	alor Unit com BD	Total
1 - SERVIÇOS PRELIMINARES								**R$ 21.977,18**
1.1	8382/ PROPRIO	SINAPI / MAIO 2026 / NÃO DESONERADO	TAXA DO CREA-PB	UN	1,00	R$ 254,59	R$ 314,74	R$ 314,74
1.2	103689	SINAPI / MAIO 2026 / NÃO DESONERADO	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	8,00	R$ 504,15	R$ 623,28	R$ 4.986,24
1.3	8463/ PROPRIO	SINAPI / MAIO 2026 / NÃO DESONERADO	ADESIVO VINIL PARA IDENTIFICAÇÃO DE LICENCIAMENTO DE OBRA - FORNECIMENTO E APLICAÇÃO.	M2	0,50	R$ 157,53	R$ 194,75	R$ 97,37
1.4*	8465/ PROPRIO	SINAPI / MAIO 2026 / NÃO DESONERADO	LOCAÇÃO DE CAÇAMBA ESTACIONÁRIA, 5M³, PERÍODO DE 7 DIAS	UN	5,00	R$ 500,00	R$ 578,45	R$ 2.892,25
1.5*	2522	SINAPI / MAIO 2026 / NÃO DESONERADO	LOCACAO DE ANDAIME METALICO TUBULAR DE ENCAIXE, TIPO DE TORRE, CADA PAINEL COM LARGURA DE 1 ATE 1,5 M E ALTURA DE *1,00* M, INCLUINDO DIAGONAL, BARRAS DE LIGACAO, SAPATAS OU RODIZIOS E DEMAIS ITENS NECESSARIOS A MONTAGEM (NAO INCLUI INSTALACAO)	MXMES	56,00	R$ 20,00	R$ 23,13	R$ 1.295,28
1.6	97064	SINAPI / MAIO 2026 / NÃO DESONERADO	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME TUBULAR TIPO "TORRE" (EXCLUSIVE ANDAIME E LIMPEZA). AF_03/2024	M	56,00	R$ 27,18	R$ 33,60	R$ 1.881,60
1.7*	8392/ PROPRIO	SINAPI / MAIO 2026 / NÃO DESONERADO	LOCAÇÃO DE CONTAINER PARA DEPÓSITO SEM DIVISÓRIAS INTERNAS (NAO INCLUI MOBILIZACAO/DESMOBILIZACAO)	MES	3,00	R$ 800,00	R$ 925,52	R$ 2.776,56
1.8	8390/ PROPRIO	SINAPI / MAIO 2026 / NÃO DESONERADO	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE CONTAINER (CARGA, TRANSPORTE E DESCARGA)	UN	1,00	R$ 1.000,00	R$ 1.236,30	R$ 1.236,30
1.9	9192/ PROPRIO	SINAPI / MAIO 2026 / NÃO DESONERADO	TAPUME DE PROTEÇÃO EM TELA DE POLIETILENO H=1,20, INCLUSIVE ESTRUTURA DE MADEIRA COM BLOCO DE CONCRETO.	M	50,00	R$ 37,73	R$ 46,64	R$ 2.332,00
1.10*	9345/ PROPRIO	SINAPI / MAIO 2026 / NÃO DESONERADO	LOCAÇÃO DE 01 BANHEIRO QUÍMICO, COM LIMPEZA A CADA DOIS DIAS, POSTO OBRA	MES	3,00	R$ 1.200,00	R$ 1.388,28	R$ 4.164,84
2 - DEMOLIÇÕES E RETIRADAS								**R$ 10.567,08**
2.1	97640	SINAPI / MAIO 2026 / NÃO DESONERADO	REMOÇÃO DE FORROS DE DRYWALL, PVC E FIBROMINERAL, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	1.637,86	R$ 2,12	R$ 2,62	R$ 4.291,19
2.2	10253/ PROPRIO	SINAPI / MAIO 2026 / NÃO DESONERADO	REMOÇÃO DE TRAMA DE PVC PARA FORRO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.	M2	1.637,86	R$ 3,04	R$ 3,75	R$ 6.141,97
2.3	PROPRIO	SINAPI / MAIO 2026 / NÃO DESONERADO	REMOÇÃO DE LUMINÁRIAS, DE FORMA MANUAL, COM/SEM REAPROVEITAMENTO	UN	54,00	R$ 2,01	R$ 2,48	R$ 133,92
3 - COBERTA E FORROS								**R$ 830.722,59**
3.1*	10257/ PROPRIO	SINAPI / MAIO 2026 / NÃO DESONERADO	FORRO METÁLICO LINEAR EM ALUMÍNO, SEM FLUSH, NA COR BRANCA, PARA AMBIENTES COMERCIAIS (INCLUSIVE FRETE) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M2	1.637,86	R$ 438,42	R$ 507,20	R$ 830.722,59
4 - SERVIÇOS COMPLEMENTARES								**R$ 1.212,01**
4.1	8682/ PROPRIO	SINAPI / MAIO 2026 / NÃO DESONERADO	LIMPEZA FINAL DA OBRA COM VARRIÇÃO	M2	1.637,86	R$ 0,60	R$ 0,74	R$ 1.212,01
5 - ADMINISTRAÇÃO LOCAL								**R$ 45.043,42**
5.1*	8721/ PROPRIO	SINAPI / MAIO 2026 / NÃO DESONERADO	VIGILÂNCIA ELETRÔNICA PARA OBRAS, INCLUSO LOCAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS (4 CÂMERAS E 4 SENSORES) E SERVIÇOS MENSAIS DE MONITORAMENTO.	MES	3,00	R$ 750,00	R$ 867,67	R$ 2.603,01
5.2*	8723/ PROPRIO	SINAPI / MAIO 2026 / NÃO DESONERADO	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE 4 CÂMERAS E 4 SENSORES PARA VIGILÂNCIA ELETRÔNICA DE OBRAS.	UN	1,00	R$ 750,00	R$ 867,67	R$ 867,67
5.3	10258/ PROPRIO	SINAPI / MAIO 2026 / NÃO DESONERADO	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA - FORRO TERMINAL INTEGRAÇÃO VALENTINA	MES	3,00	R$ 11.208,92	R$ 13.857,58	R$ 41.572,74
							Total sem BDI	**R$ 782.635,07**
							Total do BDI	**R$ 126.887,21**
							Total Geral	**R$ 909.522,28**

Itens marcados com "*" indicam BDI é diferenciado em função do acordão nº 2622/2013 do TCU.
Responsável pelo Orçamento: Márcio Mattos Carvalho. Nº CREA: 11816172023PB
Responsáveis pelo Levantamento: Mauricio Ferreira de Jesus Junior, Nº CREA: 08725925458

João Pessoa, 15 de Setembro de 2026

Assinado por 1 pessoa: MARCIO MATTOS CARVALHO CABRAL E SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/1E04-EE5A-2583-AC8B e informe o código 1E04-EE5A-2583-AC8B

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

Secretaria de Infraestrutura - SEINFRA

Diretoria de Estudos e Projetos - DIPO / Departamento de Orçamentos - DORC

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REQUALIFICAÇÃO POR MEIO DE FORRO METÁLICO DO TERMINAL DE INTEGRAÇÃO DO VALENTINA, EM JOÃO PESSOA/PB

Referência: SINAPI (SEM DESONERAÇÃO) - Data base: MAIO/2026, BDI EDIF.= 23,63% / BDI DIF.= 15,69% - ENCARGOS SOCIAIS = Horista (118,19%)

Composição de preços para serviços não contemplados no Sinapi. As composições de preços abaixo foram elaboradas adotando-se como referência composições de serviços iguais ou semelhantes das tabelas do Sinapi, Sicro, orgãos publicados e mídias especializadas, adequando em conformidade ao serviço proposto conforme orientação do Manual do TCU. ESTÃO ANEXADAS ABAIXO DAS COMPOSIÇÕES DE PREÇOS, AS COTAÇÕES DE PREÇOS DOS INSUMOS/SERVIÇOS NÃO CONTEMPLADOS NOS BANCOS DE REFERÊNCIA.

Composições Analíticas com Preço Unitário

Composições Principais

1.1	Referência	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	8382/PROPRIO	SINAPI / MAIO 2026 / NÃO DESONERADO	TAXA DO CREA-PB	SERVICO	UN	1,00	R$ 254,59	R$ 254,59
				Valor do BDI =>	R$ 60,15		Valor com BDI =>	R$ 314,74
OBSERVAÇÃO: - Baseado no anexo da decisão PL nº 1458/2022 do CONFEA (ART de obra ou serviço, exercício 2026).								

1.2	Referência	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	103689	SINAPI / MAIO 2026 / NÃO DESONERADO	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS		M2	8,00	R$ 504,15	R$ 4.033,20
Composição Auxiliar	102234	SINAPI / MAIO 2026 / NÃO DESONERADO	PINTURA IMUNIZANTE PARA MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021		M2	0,50	R$ 25,88	R$ 12,94
Composição Auxiliar	88316	SINAPI / MAIO 2026 / NÃO DESONERADO	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		H	1,1186	R$ 24,05	R$ 26,90
Composição Auxiliar	88262	SINAPI / MAIO 2026 / NÃO DESONERADO	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		H	0,3729	R$ 32,24	R$ 12,02
Insumo	5069	SINAPI / MAIO 2026 / NÃO DESONERADO	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 27 (2 1/2 X 11)	SINAP_INSUMO	KG	0,0132	R$ 22,29	R$ 0,29
Insumo	5065	SINAPI / MAIO 2026 / NÃO DESONERADO	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 10 X 10 (7/8 X 17)	SINAP_INSUMO	KG	0,0113	R$ 41,60	R$ 0,47
Insumo	4509	SINAPI / MAIO 2026 / NÃO DESONERADO	SARRAFO *2,5 X 10* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	SINAP_INSUMO	M	3,2083	R$ 6,09	R$ 19,53
Insumo	SINAPI/00004813	SINAPI / MAIO 2026 / NÃO DESONERADO	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,4 X 1,2* M (SEM POSTES PARA FIXACAO)	MATERIAL	M2	1,00	R$ 432,00	R$ 432,00
				Valor do BDI =>	R$ 953,04		Valor com BDI =>	R$ 4.986,24

1.3	Referência	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	8463/PROPRIO	SINAPI / MAIO 2026 / NÃO DESONERADO	ADESIVO VINIL PARA IDENTIFICAÇÃO DE LICENCIAMENTO DE OBRA - FORNECIMENTO E APLICAÇÃO.	SERVICO	M2	0,50	R$ 157,53	R$ 78,76
Insumo	ORSE/11392	SINAPI / MAIO 2026 / NÃO DESONERADO	ADESIVO EM VINIL PARA PLOTAGEM EM LETREIRO DE CHAPA GALVANIZADA (COM /APLICAÇÃO)	MATERIAL	M2	1,00	R$ 157,53	R$ 157,53
				Valor do BDI =>	R$ 18,61		Valor com BDI =>	R$ 97,37
OBSERVAÇÃO: COMPOSIÇÃO DE REFERÊNCIA: 10710 - ORSE								

1.4	Referência	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	8465/PROPRIO	SINAPI / MAIO 2026 / NÃO DESONERADO	LOCAÇÃO DE CAÇAMBA ESTACIONÁRIA, 5M³, PERÍODO DE 7 DIAS	SERVICO	UN	5,00	R$ 500,00	R$ 2.500,00
Insumo	PROPRIO	SINAPI / MAIO 2026 / NÃO DESONERADO	LOCAÇÃO DE CAÇAMBA ESTACIONÁRIA, 5M³, PERÍODO DE 7 DIAS	INSUMO_EQUIPAMENTO	UN	1,00	R$ 500,00	R$ 500,00
BDI específico da obra aplicado: 15,69%				Valor do BDI =>	R$ 392,25		Valor com BDI =>	R$ 2.892,25
OBSERVAÇÃO: Para um mês foram considerados quatro aluguéis, visto que o preço cotado é equivalente a 1 semana. COTAÇÕES (MAR/2026): 01 - JAMPA / CNPJ: 52.413.737/0001-30 / CONTATO (83) 99868-8926 / VALOR R$ 450,00; 02 - REDSAN / CNPJ: 20.066.691/0001-33 / CONTATO (83) 98689-5029 / VALOR R$ 550,00; 03 - URBAN / CNPJ 15.642.878/0001-06 / CONTATO (83) 99676-9926 / VALOR R$ 500,00. Adotado o preço mediano = R$ 500,00								

1.6	Referência	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	97064	SINAPI / MAIO 2026 / NÃO DESONERADO	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME TUBULAR TIPO "TORRE" (EXCLUSIVE ANDAIME E LIMPEZA). AF_03/2024		M	56,00	R$ 27,18	R$ 1.522,08
Composição Auxiliar	100251	SINAPI / MAIO 2026 / NÃO DESONERADO	TRANSPORTE HORIZONTAL MANUAL DE TUBO DE AÇO CARBONO LEVE OU MÉDIO, PRETO OU GALVANIZADO, COM DIÂMETRO MAIOR QUE 32 MM E MENOR OU IGUAL A 65 MM (UNIDADE: MXKM). AF_04/2026		MXKM	0,402	R$ 15,85	R$ 6,37
Composição Auxiliar	88316	SINAPI / MAIO 2026 / NÃO DESONERADO	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		H	0,1331	R$ 24,05	R$ 3,20
Composição Auxiliar	88278	SINAPI / MAIO 2026 / NÃO DESONERADO	MONTADOR DE ESTRUTURAS METÁLICAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		H	0,6977	R$ 25,25	R$ 17,61
				Valor do BDI =>	R$ 359,52		Valor com BDI =>	R$ 1.881,60

1.7	Referência	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	8392/PROPRIO	SINAPI / MAIO 2026 / NÃO DESONERADO	LOCAÇÃO DE CONTAINER PARA DEPÓSITO SEM DIVISÓRIAS INTERNAS (NAO INCLUI MOBILIZACAO/DESMOBILIZACAO)	SERVICO	MES	3,00	R$ 800,00	R$ 2.400,00
Insumo	ORSE/4299	SINAPI / MAIO 2026 / NÃO DESONERADO	ALUGUEL DE CONTAINER	INSUMO_EQUIPAMENTO	MES_2	1,00	R$ 800,00	R$ 800,00
BDI específico da obra aplicado: 15,69%				Valor do BDI =>	R$ 376,56		Valor com BDI =>	R$ 2.776,56
OBSERVAÇÃO: COMPOSIÇÃO DE REFERÊNCIA: INSUMO 4299 - ORSE								

1.8	Referência	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	8390/PROPRIO	SINAPI / MAIO 2026 / NÃO DESONERADO	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE CONTAINER (CARGA, TRANSPORTE E DESCARGA)	SERVICO	UN	1,00	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00
				Valor do BDI =>	R$ 236,30		Valor com BDI =>	R$ 1.236,30
OBSERVAÇÃO: COTAÇÃO Atualizada em (Março/2026): 1-38.946.039/0001-79 / NETO LOCAÇÕES /8398805-8888/ Lula/ R$ 1.000,00; 2-10.635.169/0002-5 /PROJECTA/ (83) 2106-3636 /Eduardo/ R$ 800,00; 3-07.478.095/0001-00 / LOQFACIL/ 8398835-0543/ LILIANA/ R$ 1.000,00								

1.9	Referência	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	9192/PROPRIO	SINAPI / MAIO 2026 / NÃO DESONERADO	TAPUME DE PROTEÇÃO EM TELA DE POLIETILENO H=1,20, INCLUSIVE ESTRUTURA DE MADEIRA COM BLOCO DE CONCRETO.	SERVICO	M	50,00	R$ 37,73	R$ 1.886,50
Composição Auxiliar	94963	SINAPI / MAIO 2026 / NÃO DESONERADO	CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3,4:3,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021		M3	0,03	R$ 502,67	R$ 15,08
Composição Auxiliar	103670	SINAPI / MAIO 2026 / NÃO DESONERADO	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022		M3	0,03	R$ 332,81	R$ 9,98
Composição Auxiliar	88316	SINAPI / MAIO 2026 / NÃO DESONERADO	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		H	0,20	R$ 24,05	R$ 4,81
Insumo	4430	SINAPI / MAIO 2026 / NÃO DESONERADO	CAIBRO NAO APARELHADO *5 X 6* CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	SINAP_INSUMO	M	0,46	R$ 10,50	R$ 4,83
Insumo	5061	SINAPI / MAIO 2026 / NÃO DESONERADO	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 27 (2 1/2 X 10)	SINAP_INSUMO	KG	0,02	R$ 21,50	R$ 0,43
Insumo	37524/SINAPI	SINAPI / MAIO 2026 / NÃO DESONERADO	TELA PLASTICA LARANJA, TIPO TAPUME PARA SINALIZACAO, MALHA RETANGULAR, ROLO 1,20 X 50 M (L X C).	MATERIAL	M	1,00	R$ 2,60	R$ 2,60
				Valor do BDI =>	R$ 445,50		Valor com BDI =>	R$ 2.332,00
OBSERVAÇÃO: COMP. DE REFERÊNCIA: ORSE 4554.								

1.10	Referência	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	9345/PROPRIO	SINAPI / MAIO 2026 / NÃO DESONERADO	LOCAÇÃO DE 01 BANHEIRO QUÍMICO, COM LIMPEZA A CADA DOIS DIAS, POSTO OBRA	SERVICO	MES	3,00	R$ 1.200,00	R$ 3.600,00
Insumo	COTAÇÃO	SINAPI / MAIO 2026 / NÃO DESONERADO	LOCAÇÃO DE 01 BANHEIRO QUÍMICO, COM LIMPEZA A CADA DOIS DIAS, POSTO OBRA	MATERIAL	MES	1,00	R$ 1.200,00	R$ 1.200,00
BDI específico da obra aplicado: 15,69%				Valor do BDI =>	R$ 564,84		Valor com BDI =>	R$ 4.164,84

Assinado por 1 pessoa: MARCIO MATTOS CARVALHO CABRAL E SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/1E04-EE5A-2583-AC8B e informe o código 1E04-EE5A-2583-AC8B

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

Secretaria de Infraestrutura - SEINFRA

Diretoria de Estudos e Projetos - DIPO / Departamento de Orçamentos - DORC

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REQUALIFICAÇÃO POR MEIO DE FORRO METÁLICO DO TERMINAL DE INTEGRAÇÃO DO VALENTINA, EM JOÃO PESSOA/PB

Referência: SINAPI (SEM DESONERAÇÃO) - Data base: MAIO/2026, BDI EDIF.= 23,63% / BDI DIF.= 15,69% - ENCARGOS SOCIAIS = Horista (118,19%)

Composição de preços para serviços não contemplados no Sinapi. As composições de preços abaixo foram elaboradas adotando-se como referência composições de serviços iguais ou semelhantes das tabelas do Sinapi, Sicro, orgãos publicados e mídias especializadas, adequando em conformidade ao serviço proposto conforme orientação do Manual do TCU. ESTÃO ANEXADAS ABAIXO DAS COMPOSIÇÕES DE PREÇOS, AS COTAÇÕES DE PREÇOS DOS INSUMOS/SERVIÇOS NÃO CONTEMPLADOS NOS BANCOS DE REFERÊNCIA.

OBSERVAÇÃO: COTAÇÃO (MAIO/2026):
1-DESENTUPIDORA PARAIBA (CNPJ: 03.219.545/0001-81) // Contato: (83) 99113-0017 - Narciso // Preço = R$ 1.250,00;
2-SANEX (CNPJ: 31.171.208/0001-40) // Contato: (83) 996470-7079 - Julio Cesar // Preço = R$ 1.600,00;
3-AJAX AMBIENTAL (CNPJ: 24.258.565/0001-31) // Contato: (83) 9695-7745 // Preço = R$ 1.200,00.
Adotado a mediana dos preços

2.1	Referência	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	97640	SINAPI / MAIO 2026 / NÃO DESONERADO	REMOÇÃO DE FORROS DE DRYWALL, PVC E FIBROMINERAL, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023		M2	1.637,86	R$ 2,12	R$ 3.472,26
Composição Auxiliar	88316	SINAPI / MAIO 2026 / NÃO DESONERADO	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		H	0,0647	R$ 24,05	R$ 1,55
Composição Auxiliar	88278	SINAPI / MAIO 2026 / NÃO DESONERADO	MONTADOR DE ESTRUTURAS METÁLICAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		H	0,0229	R$ 25,25	R$ 0,57
				Valor do BDI =>	R$ 818,93	Valor com BDI =>		R$ 4.291,19

2.2	Referência	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	10253/PROPRIO	SINAPI / MAIO 2026 / NÃO DESONERADO	REMOÇÃO DE TRAMA DE PVC PARA FORRO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.	SERVICO	M2	1.637,86	R$ 3,04	R$ 4.979,09
Composição Auxiliar	88316	SINAPI / MAIO 2026 / NÃO DESONERADO	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		H	0,0927	R$ 24,05	R$ 2,22
Composição Auxiliar	88278	SINAPI / MAIO 2026 / NÃO DESONERADO	MONTADOR DE ESTRUTURAS METÁLICAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		H	0,0328	R$ 25,25	R$ 0,82
				Valor do BDI =>	R$ 1.162,88	Valor com BDI =>		R$ 6.141,97

OBSERVAÇÃO: COMP DE REFERÊNCIA SINAPI 97642

2.3	Referência	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	PROPRIO	SINAPI / MAIO 2026 / NÃO DESONERADO	REMOÇÃO DE LUMINÁRIAS, DE FORMA MANUAL, COM/SEM REAPROVEITAMENTO	SERVICO	UN	54,00	R$ 2,01	R$ 108,54
Composição Auxiliar	88264	SINAPI / MAIO 2026 / NÃO DESONERADO	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		H	0,0205	R$ 30,55	R$ 0,62
Composição Auxiliar	88316	SINAPI / MAIO 2026 / NÃO DESONERADO	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		H	0,058	R$ 24,05	R$ 1,39
				Valor do BDI =>	R$ 25,38	Valor com BDI =>		R$ 133,92

OBSERVAÇÃO: Composição de Referência: SINAPI 97665

3.1	Referência	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	10257/PROPRIO	SINAPI / MAIO 2026 / NÃO DESONERADO	FORRO METÁLICO LINEAR EM ALUMÍNO, SEM FLUSH, NA COR BRANCA, INCLUSIVE ESTRUTURA AUXILIAR PARA INSTALAÇÃO DO FORRO E FRETE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	SERVICO	M2	1.637,86	R$ 438,42	R$ 718.070,58
Insumo	COTAÇÃO	SINAPI / MAIO 2026 / NÃO DESONERADO	FORRO METÁLICO LINEAR EM ALUMÍNO, SEM FLUSH, NA COR BRANCA, INCLUSIVE ESTRUTURA AUXILIAR PARA INSTALAÇÃO DO FORRO E FRETE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	INSUMO_EQUIPAMENTO	M2	1,00	R$ 382,00	R$ 382,00
BDI específico da obra aplicado: 15,69%				Valor do BDI =>	R$ 112.652,01	Valor com BDI =>		R$ 830.722,59

OBSERVAÇÃO: COTAÇÃO EM AGOSTO/2026:
ORÇAMENTO INCLUINDO O FRETE, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.
1- 06.865.553/0001-93 | METALINE | 11 98427-9537 (ORTIZ) | R$349,86;
2- 08.778.326/0001-56 | SULMETAIS | 83 99143-2323 (ELIZEU) | R$563,70;
3- 70.120.431/0001-77 | GRAMBELL | 83 98802-6567 (OTONIEU) | R$438,42. (JÁ INCLUSO FRETE)
ADOTADO A MEDIANA DOS PREÇOS.

_____

ORÇAMENTO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL
1- 06.865.553/0001-93 | METALLINE | 11 98427-9537 (ORTIZ) | R$ 215,73;
2- 08.778.326/0001-56 | SULMETAIS | 839 9143-2323 (ELIZEU) | R$ 313,70;
3- 70.120.431/0001-77 | GRAMBELL | 839 8802-6567 (OTONIEL) | R$ 341,96.

ORÇAMENTO DE INSTALAÇÃO DE FORRO
1- 06.865.553/0001-93 | METALLINE | 11 98427-9537 (ORTIZ) | R$ 121,98;
2- 08.778.326/0001-56 | SULMETAIS | 839 9143-2323 (ELIZEU) | R$ 250,00;
3- 70.120.431/0001-77 | GRAMBELL | 839 8802-6567 (OTONIEL) | R$ 96,46.

ORÇAMENTO DE FRETES (INCLUSO ICMS, PEDÁGIOS E SEGUROS):
1- 28.387.734/0006-07 | AMAZON LOGISTICA | 48 99181-0495 (ELIAS) | R$17.000,00;
2- 58.751.783/0001-25 | JDX TRANSPORTES | 41 99711-3057 (VALERIA) | R$22.001,25;
3- 04.560.557/0001-38 | OSTEL TRANSPORTES | (JUSSARA) | R$19.900,00. (ADOTADO O VALOR MEDIANO)
DIVIDIDO PELA ÁREA DE FORRO DO TERMINAL DE INTEGRAÇÃO DO VALENTINA (1637,86m²) TEMOS O VALOR POR METRO QUADRADO DO FRETE, R$12,15.

4.1	Referência	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	8682/PROPRIO	SINAPI / MAIO 2026 / NÃO DESONERADO	LIMPEZA FINAL DA OBRA COM VARRIÇÃO	SERVICO	M2	1.637,86	R$ 0,60	R$ 982,71
Composição Auxiliar	88316	SINAPI / MAIO 2026 / NÃO DESONERADO	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		H	0,025	R$ 24,05	R$ 0,60
				Valor do BDI =>	R$ 229,30	Valor com BDI =>		R$ 1.212,01

OBSERVAÇÃO: Comp. de Ref. SINAPI / 99802

5.1	Referência	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	8721/PROPRIO	SINAPI / MAIO 2026 / NÃO DESONERADO	VIGILÂNCIA ELETRÔNICA PARA OBRAS, INCLUSO LOCAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS (4 CÂMERAS E 4 SENSORES) E SERVIÇOS MENSAIS DE MONITORAMENTO.	SERVICO	MES	3,00	R$ 750,00	R$ 2.250,00
Insumo	COTAÇÃO	SINAPI / MAIO 2026 / NÃO DESONERADO	VIGILÂNCIA ELETRÔNICA PARA OBRAS, INCLUSO LOCAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS (4 CÂMERAS E 4 SENSORES) E SERVIÇOS MENSAIS DE MONITORAMENTO.	MATERIAL	MES_2	1,00	R$ 750,00	R$ 750,00
BDI específico da obra aplicado: 15,69%				Valor do BDI =>	R$ 353,01	Valor com BDI =>		R$ 2.603,01

OBSERVAÇÃO: COTAÇÃO DE PREÇO (JUN/2026) - Vigilância mensal:
1 - COMBATE/ CNPJ: 12.351.475/0001-01/ CONTATO: (83) 98858-4663/ANDRÉ/ VALOR: R$ 525,00;
2 - BLINDADO SEG / CNPJ: 17.736.809/0001-89/ CONTATO: (83) 9950-6106/ VALOR: R$ 1.200,00;
3 - SEGPOL / CNPJ: 11.666.572/0001-20/ CONTATO: (83) 98815-0336/ VALOR: R$ 750,00 (VALOR ADOTADO).

5.2	Referência	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	8723/PROPRIO	SINAPI / MAIO 2026 / NÃO DESONERADO	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE 4 CÂMERAS E 4 SENSORES PARA VIGILÂNCIA ELETRÔNICA DE OBRAS.	SERVICO	UN	1,00	R$ 750,00	R$ 750,00
Insumo	COTAÇÃO	SINAPI / MAIO 2026 / NÃO DESONERADO	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE 4 CÂMERAS E 4 SENSORES PARA VIGILÂNCIA ELETRÔNICA DE OBRAS.	MATERIAL	UN	1,00	R$ 750,00	R$ 750,00
BDI específico da obra aplicado: 15,69%				Valor do BDI =>	R$ 117,67	Valor com BDI =>		R$ 867,67

OBSERVAÇÃO: COTAÇÃO DE PREÇO (JUN/2026)

1 - COMBATE/ CNPJ: 12.351.475/0001-01/ CONTATO: (83) 98858-4663/ANDRÉ/ VALOR: R$ 525,00;
2 - BLINDADO SEG / CNPJ: 17.736.809/0001-89/ CONTATO: (83) 9950-6106/ VALOR: R$ 1.800,00;
3 - SEGPOL / CNPJ: 11.666.572/0001-20/ CONTATO: (83) 98815-0336/ VALOR: R$ 750,00 (VALOR ADOTADO).

5.3	Referência	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	10258/PROPRIO	SINAPI / MAIO 2026 / NÃO DESONERADO	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA - FORRO TERMINAL INTEGRAÇÃO VALENTINA	SERVICO	MES	3,00	R$ 11.208,92	R$ 33.626,76
Composição Auxiliar	93565	SINAPI / MAIO 2026 / NÃO DESONERADO	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		MES	0,15	R$ 24.522,42	R$ 3.678,36

Assinado por 1 pessoa: MARCIO MATTOS CARVALHO CABRAL E SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/1E04-EE5A-2583-AC8B e informe o código 1E04-EE5A-2583-AC8B

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

Secretaria de Infraestrutura - SEINFRA

Diretoria de Estudos e Projetos - DIPO / Departamento de Orçamentos - DORC

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REQUALIFICAÇÃO POR MEIO DE FORRO METÁLICO DO TERMINAL DE INTEGRAÇÃO DO VALENTINA, EM JOÃO PESSOA/PB

Referência: SINAPI (SEM DESONERAÇÃO) - Data base: MAIO/2026, BDI EDIF.= 23,63% / BDI DIF.= 15,69% - ENCARGOS SOCIAIS = Horista (118,19%)

Composição de preços para serviços não contemplados no Sinapi. As composições de preços abaixo foram elaboradas adotando-se como referência composições de serviços iguais ou semelhantes das tabelas do Sinapi, Sicro, orgãos publicados e mídias especializadas, adequando em conformidade ao serviço proposto conforme orientação do Manual do TCU. ESTÃO ANEXADAS ABAIXO DAS COMPOSIÇÕES DE PREÇOS, AS COTAÇÕES DE PREÇOS DOS INSUMOS/SERVIÇOS NÃO CONTEMPLADOS NOS BANCOS DE REFERÊNCIA.

Insumo	COTAÇÃO	SINAPI / MAIO 2026 / NÃO DESONERADO	CARRO DE PASSEIO (5 PASSAGEIROS, 4 PORTAS, DIR. HIDRÁULICA, AR CONDICIONADO, MOTOR 1.0), INCLUSIVE SEGURO, MANUTENÇÃO E COMBUSTÍVEL	INSUMO_EQUIPAMENTO	MES	0,15	R$ 2.921,61	R$ 438,24
Composição Auxiliar	93572	SINAPI / MAIO 2026 / NÃO DESONERADO	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		MES	1,00	R$ 5.230,61	R$ 5.230,61
Composição Auxiliar	100321	SINAPI / MAIO 2026 / NÃO DESONERADO	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		MES	0,27	R$ 6.895,25	R$ 1.861,71
				Valor do BDI =>	R$ 7.945,98	Valor com BDI =>		R$ 41.572,74

OBSERVAÇÃO: Os gastos alocados no item Administração Local da obra compreendem os custos incorridos para a manutenção das equipes técnica e administrativa e da infraestrutura necessárias para a execução do empreendimento e tendem a apresentar pouca variação durante os meses de execução do empreendimento. Dessa forma, por critério, o custo total da administração local será calculado em função do custo mensal obtido como referência. Entretanto, durante a fase de medição dos serviços, os custos de administração local devem ser proporcionais à execução financeira do contrato, conforme preconizado no Acórdão nº 2.622/2013-TCU-Plenário. // COTAÇÃO/CARRO (JAN/26): 1-LOCALIZA/CNPJ:16.670.085/0001-55/PREÇO:R$2.448,81// 2-UNIDAS/CNPJ:04.437.534/0001-30/PREÇO:R$2.517,25// 3-MOVIDA/CNPJ:07.976.147/0255-89/PREÇO:R$2.211,01 (Adotado a mediana dos preços). Considerou-se uma estimativa de combustível por semana de 20 litros, logo para 4 semanas (em média) = 80 litros/mês. Cálc. Combustível (20L/semana): 5,91 (Preço unit. gasolina/PROCON/Preço Médio/JAN/26) x 80= 472,80 reais/mês. Preço Total=2.448,81 + 472,80 = R$ 2.921,61

Composições Auxiliares

	Referência	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	102234	SINAPI / MAIO 2026 / NÃO DESONERADO	PINTURA IMUNIZANTE PARA MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021		M2	1,00	R$ 25,88	R$ 25,88
Composição Auxiliar	88310	SINAPI / MAIO 2026 / NÃO DESONERADO	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		H	0,4529	R$ 31,63	R$ 14,32
Insumo	7340	SINAPI / MAIO 2026 / NÃO DESONERADO	IMUNIZANTE PARA MADEIRA, INCOLOR	SINAP_INSUMO	L	0,3257	R$ 35,51	R$ 11,56
				Valor do BDI =>	R$ 6,11	Valor com BDI =>		R$ 31,99

	Referência	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	88310	SINAPI / MAIO 2026 / NÃO DESONERADO	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		H	1,00	R$ 31,63	R$ 31,63
Composição Auxiliar	95372	SINAPI / MAIO 2026 / NÃO DESONERADO	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA PINTOR (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA		H	1,00	R$ 0,34	R$ 0,34
Insumo	43490	SINAPI / MAIO 2026 / NÃO DESONERADO	EPI - FAMILIA PINTOR - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAP_INSUMO	H	1,00	R$ 2,13	R$ 2,13
Insumo	43466	SINAPI / MAIO 2026 / NÃO DESONERADO	FERRAMENTAS - FAMILIA PINTOR - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAP_INSUMO	H	1,00	R$ 1,93	R$ 1,93
Insumo	37373	SINAPI / MAIO 2026 / NÃO DESONERADO	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAP_INSUMO	H	1,00	R$ 0,01	R$ 0,01
Insumo	37372	SINAPI / MAIO 2026 / NÃO DESONERADO	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAP_INSUMO	H	1,00	R$ 1,56	R$ 1,56
Insumo	37371	SINAPI / MAIO 2026 / NÃO DESONERADO	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAP_INSUMO	H	1,00	R$ 0,78	R$ 0,78
Insumo	37370	SINAPI / MAIO 2026 / NÃO DESONERADO	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAP_INSUMO	H	1,00	R$ 1,82	R$ 1,82
Insumo	4783	SINAPI / MAIO 2026 / NÃO DESONERADO	PINTOR (HORISTA)	SINAP_INSUMO	H	1,00	R$ 23,06	R$ 23,06
				Valor do BDI =>	R$ 7,47	Valor com BDI =>		R$ 39,10

	Referência	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	95372	SINAPI / MAIO 2026 / NÃO DESONERADO	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA PINTOR (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA		H	1,00	R$ 0,34	R$ 0,34
Insumo	4783	SINAPI / MAIO 2026 / NÃO DESONERADO	PINTOR (HORISTA)	SINAP_INSUMO	H	0,01476	R$ 23,06	R$ 0,34
				Valor do BDI =>	R$ 0,08	Valor com BDI =>		R$ 0,42

	Referência	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	88316	SINAPI / MAIO 2026 / NÃO DESONERADO	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		H	1,00	R$ 24,05	R$ 24,05
Composição Auxiliar	95378	SINAPI / MAIO 2026 / NÃO DESONERADO	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA SERVENTE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA		H	1,00	R$ 0,36	R$ 0,36
Insumo	43491	SINAPI / MAIO 2026 / NÃO DESONERADO	EPI - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAP_INSUMO	H	1,00	R$ 1,75	R$ 1,75
Insumo	43467	SINAPI / MAIO 2026 / NÃO DESONERADO	FERRAMENTAS - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAP_INSUMO	H	1,00	R$ 0,58	R$ 0,58
Insumo	37373	SINAPI / MAIO 2026 / NÃO DESONERADO	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAP_INSUMO	H	1,00	R$ 0,01	R$ 0,01
Insumo	37372	SINAPI / MAIO 2026 / NÃO DESONERADO	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAP_INSUMO	H	1,00	R$ 1,56	R$ 1,56
Insumo	37371	SINAPI / MAIO 2026 / NÃO DESONERADO	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAP_INSUMO	H	1,00	R$ 0,78	R$ 0,78
Insumo	37370	SINAPI / MAIO 2026 / NÃO DESONERADO	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAP_INSUMO	H	1,00	R$ 1,82	R$ 1,82
Insumo	6111	SINAPI / MAIO 2026 / NÃO DESONERADO	SERVENTE DE OBRAS (HORISTA)	SINAP_INSUMO	H	1,00	R$ 17,19	R$ 17,19
				Valor do BDI =>	R$ 5,68	Valor com BDI =>		R$ 29,73

	Referência	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	95378	SINAPI / MAIO 2026 / NÃO DESONERADO	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA SERVENTE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA		H	1,00	R$ 0,36	R$ 0,36
Insumo	6111	SINAPI / MAIO 2026 / NÃO DESONERADO	SERVENTE DE OBRAS (HORISTA)	SINAP_INSUMO	H	0,0212	R$ 17,19	R$ 0,36
				Valor do BDI =>	R$ 0,08	Valor com BDI =>		R$ 0,44

	Referência	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	88262	SINAPI / MAIO 2026 / NÃO DESONERADO	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		H	1,00	R$ 32,24	R$ 32,24
Composição Auxiliar	95330	SINAPI / MAIO 2026 / NÃO DESONERADO	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA CARPINTEIRO DE FÔRMAS (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA		H	1,00	R$ 0,29	R$ 0,29
Insumo	43483	SINAPI / MAIO 2026 / NÃO DESONERADO	EPI - FAMILIA CARPINTEIRO DE FORMAS - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAP_INSUMO	H	1,00	R$ 1,65	R$ 1,65
Insumo	43459	SINAPI / MAIO 2026 / NÃO DESONERADO	FERRAMENTAS - FAMILIA CARPINTEIRO DE FORMAS - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAP_INSUMO	H	1,00	R$ 0,28	R$ 0,28
Insumo	37373	SINAPI / MAIO 2026 / NÃO DESONERADO	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAP_INSUMO	H	1,00	R$ 0,01	R$ 0,01
Insumo	37372	SINAPI / MAIO 2026 / NÃO DESONERADO	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAP_INSUMO	H	1,00	R$ 1,56	R$ 1,56
Insumo	37371	SINAPI / MAIO 2026 / NÃO DESONERADO	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAP_INSUMO	H	1,00	R$ 0,78	R$ 0,78
Insumo	37370	SINAPI / MAIO 2026 / NÃO DESONERADO	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAP_INSUMO	H	1,00	R$ 1,82	R$ 1,82
Insumo	1213	SINAPI / MAIO 2026 / NÃO DESONERADO	CARPINTEIRO DE FORMAS PARA CONCRETO (HORISTA)	SINAP_INSUMO	H	1,00	R$ 25,85	R$ 25,85
				Valor do BDI =>	R$ 7,61	Valor com BDI =>		R$ 39,85

	Referência	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total

Assinado por 1 pessoa: MARCIO MATTOS CARVALHO CABRAL E SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/1E04-EE5A-2583-AC8B e informe o código 1E04-EE5A-2583-AC8B

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

Secretaria de Infraestrutura - SEINFRA

Diretoria de Estudos e Projetos - DIPO / Departamento de Orçamentos - DORC

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REQUALIFICAÇÃO POR MEIO DE FORRO METÁLICO DO TERMINAL DE INTEGRAÇÃO DO VALENTINA, EM JOÃO PESSOA/PB

Referência: SINAPI (SEM DESONERAÇÃO) - Data base: MAIO/2026, BDI EDIF.= 23,63% / BDI DIF.= 15,69% - ENCARGOS SOCIAIS = Horista (118,19%)

Composição de preços para serviços não contemplados no Sinapi. As composições de preços abaixo foram elaboradas adotando-se como referência composições de serviços iguais ou semelhantes das tabelas do Sinapi, Sicro, orgãos publicados e mídias especializadas, adequando em conformidade ao serviço proposto conforme orientação do Manual do TCU. ESTÃO ANEXADAS ABAIXO DAS COMPOSIÇÕES DE PREÇOS, AS COTAÇÕES DE PREÇOS DOS INSUMOS/SERVIÇOS NÃO CONTEMPLADOS NOS BANCOS DE REFERÊNCIA.

Composição	95330	SINAPI / MAIO 2026 / NÃO DESONERADO	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA CARPINTEIRO DE FÔRMAS (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA		H	1,00	R$ 0,29	R$ 0,29
Insumo	1213	SINAPI / MAIO 2026 / NÃO DESONERADO	CARPINTEIRO DE FORMAS PARA CONCRETO (HORISTA)	SINAP_INSUMO	H	0,01154	R$ 25,85	R$ 0,29
				Valor do BDI =>	R$ 0,06	Valor com BDI =>		R$ 0,35

	Referência	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	100251	SINAPI / MAIO 2026 / NÃO DESONERADO	TRANSPORTE HORIZONTAL MANUAL, DE TUBO DE AÇO CARBONO LEVE OU MÉDIO, PRETO OU GALVANIZADO, COM DIÂMETRO MAIOR QUE 32 MM E MENOR OU IGUAL A 65 MM (UNIDADE: MXKM). AF_04/2026		MXKM	1,00	R$ 15,85	R$ 15,85
Composição Auxiliar	88316	SINAPI / MAIO 2026 / NÃO DESONERADO	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		H	0,659333	R$ 24,05	R$ 15,85
				Valor do BDI =>	R$ 3,74	Valor com BDI =>		R$ 19,59

	Referência	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	88278	SINAPI / MAIO 2026 / NÃO DESONERADO	MONTADOR DE ESTRUTURAS METÁLICAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		H	1,00	R$ 25,25	R$ 25,25
Composição Auxiliar	95344	SINAPI / MAIO 2026 / NÃO DESONERADO	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA MONTADOR DE ESTRUTURA METÁLICA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA		H	1,00	R$ 0,22	R$ 0,22
Insumo	44497	SINAPI / MAIO 2026 / NÃO DESONERADO	MONTADOR DE ESTRUTURAS METALICAS HORISTA	SINAP_INSUMO	H	1,00	R$ 19,78	R$ 19,78
Insumo	43488	SINAPI / MAIO 2026 / NÃO DESONERADO	EPI - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAP_INSUMO	H	1,00	R$ 1,05	R$ 1,05
Insumo	43464	SINAPI / MAIO 2026 / NÃO DESONERADO	FERRAMENTAS - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAP_INSUMO	H	1,00	R$ 0,03	R$ 0,03
Insumo	37373	SINAPI / MAIO 2026 / NÃO DESONERADO	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAP_INSUMO	H	1,00	R$ 0,01	R$ 0,01
Insumo	37372	SINAPI / MAIO 2026 / NÃO DESONERADO	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAP_INSUMO	H	1,00	R$ 1,56	R$ 1,56
Insumo	37371	SINAPI / MAIO 2026 / NÃO DESONERADO	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAP_INSUMO	H	1,00	R$ 0,78	R$ 0,78
Insumo	37370	SINAPI / MAIO 2026 / NÃO DESONERADO	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAP_INSUMO	H	1,00	R$ 1,82	R$ 1,82
				Valor do BDI =>	R$ 5,96	Valor com BDI =>		R$ 31,21

	Referência	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	95344	SINAPI / MAIO 2026 / NÃO DESONERADO	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA MONTADOR DE ESTRUTURA METÁLICA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA		H	1,00	R$ 0,22	R$ 0,22
Insumo	44497	SINAPI / MAIO 2026 / NÃO DESONERADO	MONTADOR DE ESTRUTURAS METALICAS HORISTA	SINAP_INSUMO	H	0,01154	R$ 19,78	R$ 0,22
				Valor do BDI =>	R$ 0,05	Valor com BDI =>		R$ 0,27

	Referência	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	94963	SINAPI / MAIO 2026 / NÃO DESONERADO	CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3,4:3,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021		M3	1,00	R$ 502,67	R$ 502,67
Composição Auxiliar	88831	SINAPI / MAIO 2026 / NÃO DESONERADO	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - CHI DIURNO. AF_05/2023		CHI	0,7131	R$ 0,40	R$ 0,28
Composição Auxiliar	88830	SINAPI / MAIO 2026 / NÃO DESONERADO	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - CHP DIURNO. AF_05/2023		CHP	0,7563	R$ 1,83	R$ 1,38
Composição Auxiliar	88377	SINAPI / MAIO 2026 / NÃO DESONERADO	OPERADOR DE BETONEIRA ESTACIONÁRIA/MISTURADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		H	1,4695	R$ 22,00	R$ 32,32
Composição Auxiliar	88316	SINAPI / MAIO 2026 / NÃO DESONERADO	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		H	2,3275	R$ 24,05	R$ 55,97
Insumo	4721	SINAPI / MAIO 2026 / NÃO DESONERADO	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 A 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	SINAP_INSUMO	M3	0,5792	R$ 99,47	R$ 57,61
Insumo	1379	SINAPI / MAIO 2026 / NÃO DESONERADO	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	SINAP_INSUMO	KG	273,063	R$ 0,86	R$ 234,83
Insumo	370	SINAPI / MAIO 2026 / NÃO DESONERADO	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	SINAP_INSUMO	M3	0,8046	R$ 149,50	R$ 120,28
				Valor do BDI =>	R$ 118,78	Valor com BDI =>		R$ 621,45

	Referência	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	88831	SINAPI / MAIO 2026 / NÃO DESONERADO	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - CHI DIURNO. AF_05/2023		CHI	1,00	R$ 0,40	R$ 0,40
Composição Auxiliar	88827	SINAPI / MAIO 2026 / NÃO DESONERADO	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - JUROS. AF_05/2023		H	1,00	R$ 0,07	R$ 0,07
Composição Auxiliar	88826	SINAPI / MAIO 2026 / NÃO DESONERADO	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - DEPRECIAÇÃO. AF_05/2023		H	1,00	R$ 0,33	R$ 0,33
				Valor do BDI =>	R$ 0,09	Valor com BDI =>		R$ 0,49

	Referência	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	88827	SINAPI / MAIO 2026 / NÃO DESONERADO	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - JUROS. AF_05/2023		H	1,00	R$ 0,07	R$ 0,07
Insumo	10535		BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELETRICO TRIFASICO 220/380 V POTENCIA 2 CV, SEM CARREGADOR	SINAP_INSUMO	UN	0,00001	R$ 0,00	R$ 0,00
				Valor do BDI =>	R$ 0,01	Valor com BDI =>		R$ 0,08

	Referência	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	88826	SINAPI / MAIO 2026 / NÃO DESONERADO	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - DEPRECIAÇÃO. AF_05/2023		H	1,00	R$ 0,33	R$ 0,33
Insumo	10535		BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELETRICO TRIFASICO 220/380 V POTENCIA 2 CV, SEM CARREGADOR	SINAP_INSUMO	UN	0,00006	R$ 0,00	R$ 0,00
				Valor do BDI =>	R$ 0,07	Valor com BDI =>		R$ 0,40

	Referência	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total

Assinado por 1 pessoa: MARCIO MATTOS CARVALHO CABRAL E SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/1E04-EE5A-2583-AC8B e informe o código 1E04-EE5A-2583-AC8B

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

Secretaria de Infraestrutura - SEINFRA

Diretoria de Estudos e Projetos - DIPO / Departamento de Orçamentos - DORC

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REQUALIFICAÇÃO POR MEIO DE FORRO METÁLICO DO TERMINAL DE INTEGRAÇÃO DO VALENTINA, EM JOÃO PESSOA/PB

Referência: SINAPI (SEM DESONERAÇÃO) - Data base: MAIO/2026, BDI EDIF.= 23,63% / BDI DIF.= 15,69% - ENCARGOS SOCIAIS = Horista (118,19%)

Composição de preços para serviços não contemplados no Sinapi. As composições de preços abaixo foram elaboradas adotando-se como referência composições de serviços iguais ou semelhantes das tabelas do Sinapi, Sicro, orgãos publicados e mídias especializadas, adequando em conformidade ao serviço proposto conforme orientação do Manual do TCU. ESTÃO ANEXADAS ABAIXO DAS COMPOSIÇÕES DE PREÇOS, AS COTAÇÕES DE PREÇOS DOS INSUMOS/SERVIÇOS NÃO CONTEMPLADOS NOS BANCOS DE REFERÊNCIA.

Composição	88830	SINAPI / MAIO 2026 / NÃO DESONERADO	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - CHP DIURNO. AF_05/2023		CHP	1,00	R$ 1,83	R$ 1,83
Composição Auxiliar	88829	SINAPI / MAIO 2026 / NÃO DESONERADO	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_05/2023		H	1,00	R$ 1,07	R$ 1,07
Composição Auxiliar	88828	SINAPI / MAIO 2026 / NÃO DESONERADO	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - MANUTENÇÃO. AF_05/2023		H	1,00	R$ 0,36	R$ 0,36
Composição Auxiliar	88827	SINAPI / MAIO 2026 / NÃO DESONERADO	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - JUROS. AF_05/2023		H	1,00	R$ 0,07	R$ 0,07
Composição Auxiliar	88826	SINAPI / MAIO 2026 / NÃO DESONERADO	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - DEPRECIAÇÃO. AF_05/2023		H	1,00	R$ 0,33	R$ 0,33
				Valor do BDI =>	R$ 0,43	Valor com BDI =>		R$ 2,26

	Referência	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	88829	SINAPI / MAIO 2026 / NÃO DESONERADO	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_05/2023		H	1,00	R$ 1,07	R$ 1,07
Insumo	2705	SINAPI / MAIO 2026 / NÃO DESONERADO	ENERGIA ELETRICA ATE 2000 KWH INDUSTRIAL, SEM DEMANDA	SINAP_INSUMO	KWH	1,25	R$ 0,86	R$ 1,07
				Valor do BDI =>	R$ 0,25	Valor com BDI =>		R$ 1,32

	Referência	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	88828	SINAPI / MAIO 2026 / NÃO DESONERADO	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - MANUTENÇÃO. AF_05/2023		H	1,00	R$ 0,36	R$ 0,36
Insumo	10535		BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELETRICO TRIFASICO 220/380 V POTENCIA 2 CV, SEM CARREGADOR	SINAP_INSUMO	UN	0,00007	R$ 0,00	R$ 0,00
				Valor do BDI =>	R$ 0,08	Valor com BDI =>		R$ 0,44

	Referência	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	88377	SINAPI / MAIO 2026 / NÃO DESONERADO	OPERADOR DE BETONEIRA ESTACIONÁRIA/MISTURADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		H	1,00	R$ 22,00	R$ 22,00
Composição Auxiliar	95389	SINAPI / MAIO 2026 / NÃO DESONERADO	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA OPERADOR DE BETONEIRA ESTACIONÁRIA/MISTURADOR (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA		H	1,00	R$ 0,13	R$ 0,13
Insumo	43488	SINAPI / MAIO 2026 / NÃO DESONERADO	EPI - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAP_INSUMO	H	1,00	R$ 1,05	R$ 1,05
Insumo	43464	SINAPI / MAIO 2026 / NÃO DESONERADO	FERRAMENTAS - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAP_INSUMO	H	1,00	R$ 0,03	R$ 0,03
Insumo	37666	SINAPI / MAIO 2026 / NÃO DESONERADO	OPERADOR DE BETONEIRA ESTACIONARIA / MISTURADOR (HORISTA)	SINAP_INSUMO	H	1,00	R$ 16,62	R$ 16,62
Insumo	37373	SINAPI / MAIO 2026 / NÃO DESONERADO	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAP_INSUMO	H	1,00	R$ 0,01	R$ 0,01
Insumo	37372	SINAPI / MAIO 2026 / NÃO DESONERADO	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAP_INSUMO	H	1,00	R$ 1,56	R$ 1,56
Insumo	37371	SINAPI / MAIO 2026 / NÃO DESONERADO	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAP_INSUMO	H	1,00	R$ 0,78	R$ 0,78
Insumo	37370	SINAPI / MAIO 2026 / NÃO DESONERADO	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAP_INSUMO	H	1,00	R$ 1,82	R$ 1,82
				Valor do BDI =>	R$ 5,19	Valor com BDI =>		R$ 27,19

	Referência	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	95389	SINAPI / MAIO 2026 / NÃO DESONERADO	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA OPERADOR DE BETONEIRA ESTACIONÁRIA/MISTURADOR (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA		H	1,00	R$ 0,13	R$ 0,13
Insumo	37666	SINAPI / MAIO 2026 / NÃO DESONERADO	OPERADOR DE BETONEIRA ESTACIONARIA / MISTURADOR (HORISTA)	SINAP_INSUMO	H	0,00831	R$ 16,62	R$ 0,13
				Valor do BDI =>	R$ 0,03	Valor com BDI =>		R$ 0,16

	Referência	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	103670	SINAPI / MAIO 2026 / NÃO DESONERADO	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022		M3	1,00	R$ 332,81	R$ 332,81
Composição Auxiliar	90587	SINAPI / MAIO 2026 / NÃO DESONERADO	VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - CHI DIURNO. AF_06/2015		CHI	1,417	R$ 0,60	R$ 0,85
Composição Auxiliar	90586	SINAPI / MAIO 2026 / NÃO DESONERADO	VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - CHP DIURNO. AF_06/2015		CHP	1,042	R$ 1,42	R$ 1,47
Composição Auxiliar	88316	SINAPI / MAIO 2026 / NÃO DESONERADO	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		H	7,377	R$ 24,05	R$ 177,41
Composição Auxiliar	88309	SINAPI / MAIO 2026 / NÃO DESONERADO	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		H	2,459	R$ 30,02	R$ 73,81
Composição Auxiliar	88262	SINAPI / MAIO 2026 / NÃO DESONERADO	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		H	2,459	R$ 32,24	R$ 79,27
				Valor do BDI =>	R$ 78,64	Valor com BDI =>		R$ 411,45

	Referência	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	90587	SINAPI / MAIO 2026 / NÃO DESONERADO	VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - CHI DIURNO. AF_06/2015		CHI	1,00	R$ 0,60	R$ 0,60
Composição Auxiliar	90583	SINAPI / MAIO 2026 / NÃO DESONERADO	VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - JUROS. AF_06/2015		H	1,00	R$ 0,11	R$ 0,11
Composição Auxiliar	90582	SINAPI / MAIO 2026 / NÃO DESONERADO	VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - DEPRECIAÇÃO. AF_06/2015		H	1,00	R$ 0,49	R$ 0,49
				Valor do BDI =>	R$ 0,14	Valor com BDI =>		R$ 0,74

	Referência	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	90583	SINAPI / MAIO 2026 / NÃO DESONERADO	VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - JUROS. AF_06/2015		H	1,00	R$ 0,11	R$ 0,11

Assinado por 1 pessoa: MARCIO MATTOS CARVALHO CABRAL E SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/1E04-EE5A-2583-AC8B e informe o código 1E04-EE5A-2583-AC8B

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REQUALIFICAÇÃO POR MEIO DE FORRO METÁLICO DO TERMINAL DE INTEGRAÇÃO DO VALENTINA, EM JOÃO PESSOA/PB

Referência: SINAPI (SEM DESONERAÇÃO) - Data base: MAIO/2026, BDI EDIF.= 23,63% / BDI DIF.= 15,69% - ENCARGOS SOCIAIS = Horista (118,19%)

Composição de preços para serviços não contemplados no Sinapi. As composições de preços abaixo foram elaboradas adotando-se como referência composições de serviços iguais ou semelhantes das tabelas do Sinapi, Sicro, orgãos publicados e mídias especializadas, adequando em conformidade ao serviço proposto conforme orientação do Manual do TCU. ESTÃO ANEXADAS ABAIXO DAS COMPOSIÇÕES DE PREÇOS, AS COTAÇÕES DE PREÇOS DOS INSUMOS/SERVIÇOS NÃO CONTEMPLADOS NOS BANCOS DE REFERÊNCIA.

Insumo	13896		VIBRADOR DE IMERSAO, DIAMETRO DA PONTEIRA DE *45* MM, COM MOTOR ELETRICO TRIFASICO DE 2 HP (2 CV)	SINAP_INSUMO	UN	0,0000151	R$ 0,00	R$ 0,00
				Valor do BDI =>	R$ 0,02	Valor com BDI =>		R$ 0,13

	Referência	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	90582	SINAPI - MAIO 2026 / NÃO DESONERADO	VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - DEPRECIAÇÃO. AF_06/2015		H	1,00	R$ 0,49	R$ 0,49
Insumo	13896		VIBRADOR DE IMERSAO, DIAMETRO DA PONTEIRA DE *45* MM, COM MOTOR ELETRICO TRIFASICO DE 2 HP (2 CV)	SINAP_INSUMO	UN	0,000128	R$ 0,00	R$ 0,00
				Valor do BDI =>	R$ 0,11	Valor com BDI =>		R$ 0,60

	Referência	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	90586	SINAPI - MAIO 2026 / NÃO DESONERADO	VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - CHP DIURNO. AF_06/2015		CHP	1,00	R$ 1,42	R$ 1,42
Composição Auxiliar	90585	SINAPI - MAIO 2026 / NÃO DESONERADO	VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_06/2015		H	1,00	R$ 0,44	R$ 0,44
Composição Auxiliar	90584	SINAPI - MAIO 2026 / NÃO DESONERADO	VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - MANUTENÇÃO. AF_06/2015		H	1,00	R$ 0,38	R$ 0,38
Composição Auxiliar	90583	SINAPI - MAIO 2026 / NÃO DESONERADO	VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - JUROS. AF_06/2015		H	1,00	R$ 0,11	R$ 0,11
Composição Auxiliar	90582	SINAPI - MAIO 2026 / NÃO DESONERADO	VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - DEPRECIAÇÃO. AF_06/2015		H	1,00	R$ 0,49	R$ 0,49
				Valor do BDI =>	R$ 0,33	Valor com BDI =>		R$ 1,75

	Referência	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	90585	SINAPI - MAIO 2026 / NÃO DESONERADO	VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_06/2015		H	1,00	R$ 0,44	R$ 0,44
Insumo	2705	SINAPI - MAIO 2026 / NÃO DESONERADO	ENERGIA ELETRICA ATE 2000 KWH INDUSTRIAL, SEM DEMANDA	SINAP_INSUMO	KWH	0,52	R$ 0,86	R$ 0,44
				Valor do BDI =>	R$ 0,10	Valor com BDI =>		R$ 0,54

	Referência	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	90584	SINAPI - MAIO 2026 / NÃO DESONERADO	VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - MANUTENÇÃO. AF_06/2015		H	1,00	R$ 0,38	R$ 0,38
Insumo	13896		VIBRADOR DE IMERSAO, DIAMETRO DA PONTEIRA DE *45* MM, COM MOTOR ELETRICO TRIFASICO DE 2 HP (2 CV)	SINAP_INSUMO	UN	0,0001	R$ 0,00	R$ 0,00
				Valor do BDI =>	R$ 0,08	Valor com BDI =>		R$ 0,46

	Referência	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	88309	SINAPI - MAIO 2026 / NÃO DESONERADO	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		H	1,00	R$ 30,02	R$ 30,02
Composição Auxiliar	95371	SINAPI - MAIO 2026 / NÃO DESONERADO	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA PEDREIRO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA		H	1,00	R$ 0,48	R$ 0,48
Insumo	43489	SINAPI - MAIO 2026 / NÃO DESONERADO	EPI - FAMILIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAP_INSUMO	H	1,00	R$ 1,68	R$ 1,68
Insumo	43465	SINAPI - MAIO 2026 / NÃO DESONERADO	FERRAMENTAS - FAMILIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAP_INSUMO	H	1,00	R$ 0,63	R$ 0,63
Insumo	37373	SINAPI - MAIO 2026 / NÃO DESONERADO	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAP_INSUMO	H	1,00	R$ 0,01	R$ 0,01
Insumo	37372	SINAPI - MAIO 2026 / NÃO DESONERADO	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAP_INSUMO	H	1,00	R$ 1,56	R$ 1,56
Insumo	37371	SINAPI - MAIO 2026 / NÃO DESONERADO	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAP_INSUMO	H	1,00	R$ 0,78	R$ 0,78
Insumo	37370	SINAPI - MAIO 2026 / NÃO DESONERADO	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAP_INSUMO	H	1,00	R$ 1,82	R$ 1,82
Insumo	4750	SINAPI - MAIO 2026 / NÃO DESONERADO	PEDREIRO (HORISTA)	SINAP_INSUMO	H	1,00	R$ 23,06	R$ 23,06
				Valor do BDI =>	R$ 7,09	Valor com BDI =>		R$ 37,11

	Referência	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	95371	SINAPI - MAIO 2026 / NÃO DESONERADO	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA PEDREIRO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA		H	1,00	R$ 0,48	R$ 0,48
Insumo	4750	SINAPI - MAIO 2026 / NÃO DESONERADO	PEDREIRO (HORISTA)	SINAP_INSUMO	H	0,0212	R$ 23,06	R$ 0,48
				Valor do BDI =>	R$ 0,11	Valor com BDI =>		R$ 0,59

	Referência	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	88264	SINAPI - MAIO 2026 / NÃO DESONERADO	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		H	1,00	R$ 30,55	R$ 30,55
Composição Auxiliar	95332	SINAPI - MAIO 2026 / NÃO DESONERADO	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ELETRICISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA		H	1,00	R$ 0,86	R$ 0,86
Insumo	43484	SINAPI - MAIO 2026 / NÃO DESONERADO	EPI - FAMILIA ELETRICISTA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAP_INSUMO	H	1,00	R$ 1,57	R$ 1,57
Insumo	43460	SINAPI - MAIO 2026 / NÃO DESONERADO	FERRAMENTAS - FAMILIA ELETRICISTA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAP_INSUMO	H	1,00	R$ 0,89	R$ 0,89
Insumo	37373	SINAPI - MAIO 2026 / NÃO DESONERADO	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAP_INSUMO	H	1,00	R$ 0,01	R$ 0,01
Insumo	37372	SINAPI - MAIO 2026 / NÃO DESONERADO	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAP_INSUMO	H	1,00	R$ 1,56	R$ 1,56
Insumo	37371	SINAPI - MAIO 2026 / NÃO DESONERADO	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAP_INSUMO	H	1,00	R$ 0,78	R$ 0,78
Insumo	37370	SINAPI - MAIO 2026 / NÃO DESONERADO	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAP_INSUMO	H	1,00	R$ 1,82	R$ 1,82
Insumo	2436	SINAPI - MAIO 2026 / NÃO DESONERADO	ELETRICISTA (HORISTA)	SINAP_INSUMO	H	1,00	R$ 23,06	R$ 23,06
				Valor do BDI =>	R$ 7,21	Valor com BDI =>		R$ 37,76

Assinado por 1 pessoa: MARCIO MATTOS CARVALHO CABRAL E SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/1E04-EE5A-2583-AC8B e informe o código 1E04-EE5A-2583-AC8B

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

Secretaria de Infraestrutura - SEINFRA

Diretoria de Estudos e Projetos - DIPO / Departamento de Orçamentos - DORC

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REQUALIFICAÇÃO POR MEIO DE FORRO METÁLICO DO TERMINAL DE INTEGRAÇÃO DO VALENTINA, EM JOÃO PESSOA/PB

Referência: SINAPI (SEM DESONERAÇÃO) - Data base: MAIO/2026, BDI EDIF.= 23,63% / BDI DIF.= 15,69% - ENCARGOS SOCIAIS = Horista (118,19%)

Composição de preços para serviços não contemplados no Sinapi. As composições de preços abaixo foram elaboradas adotando-se como referência composições de serviços iguais ou semelhantes das tabelas do Sinapi, Sicro, orgãos publicados e mídias especializadas, adequando em conformidade ao serviço proposto conforme orientação do Manual do TCU. ESTÃO ANEXADAS ABAIXO DAS COMPOSIÇÕES DE PREÇOS, AS COTAÇÕES DE PREÇOS DOS INSUMOS/SERVIÇOS NÃO CONTEMPLADOS NOS BANCOS DE REFERÊNCIA.

	Referência	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	95332	SINAPI / MAIO 2026 / NÃO DESONERADO	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ELETRICISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA		H	1,00	R$ 0,86	R$ 0,86
Insumo	2436	SINAPI / MAIO 2026 / NÃO DESONERADO	ELETRICISTA (HORISTA)	SINAP_INSUMO	H	0,03732	R$ 23,06	R$ 0,86
					Valor do BDI =>	R$ 0,20	Valor com BDI =>	R$ 1,06

	Referência	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	93565	SINAPI / MAIO 2026 / NÃO DESONERADO	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		MES	1,00	R$ 24.522,42	R$ 24.522,42
Insumo	43498	SINAPI / MAIO 2026 / NÃO DESONERADO	EPI - FAMILIA ENGENHEIRO CIVIL - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAP_INSUMO	MES	1,00	R$ 172,49	R$ 172,49
Insumo	43474	SINAPI / MAIO 2026 / NÃO DESONERADO	FERRAMENTAS - FAMILIA ENGENHEIRO CIVIL - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAP_INSUMO	MES	1,00	R$ 4,33	R$ 4,33
Insumo	40864	SINAPI / MAIO 2026 / NÃO DESONERADO	SEGURO - MENSALISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAP_INSUMO	MES	1,00	R$ 0,01	R$ 0,01
Insumo	40863	SINAPI / MAIO 2026 / NÃO DESONERADO	EXAMES - MENSALISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAP_INSUMO	MES	1,00	R$ 256,71	R$ 256,71
Insumo	40862	SINAPI / MAIO 2026 / NÃO DESONERADO	ALIMENTACAO - MENSALISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAP_INSUMO	MES	1,00	R$ 298,75	R$ 298,75
Insumo	40811	SINAPI / MAIO 2026 / NÃO DESONERADO	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR (MENSALISTA)	SINAP_INSUMO	MES	1,00	R$ 23.790,13	R$ 23.790,13
					Valor do BDI =>	R$ 5.794,64	Valor com BDI =>	R$ 30.317,06

	Referência	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	93572	SINAPI / MAIO 2026 / NÃO DESONERADO	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		MES	1,00	R$ 5.230,61	R$ 5.230,61
Insumo	43499	SINAPI / MAIO 2026 / NÃO DESONERADO	EPI - FAMILIA ENCARREGADO GERAL - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAP_INSUMO	MES	1,00	R$ 239,56	R$ 239,56
Insumo	43475	SINAPI / MAIO 2026 / NÃO DESONERADO	FERRAMENTAS - FAMILIA ENCARREGADO GERAL - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAP_INSUMO	MES	1,00	R$ 18,53	R$ 18,53
Insumo	40864	SINAPI / MAIO 2026 / NÃO DESONERADO	SEGURO - MENSALISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAP_INSUMO	MES	1,00	R$ 0,01	R$ 0,01
Insumo	40863	SINAPI / MAIO 2026 / NÃO DESONERADO	EXAMES - MENSALISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAP_INSUMO	MES	1,00	R$ 256,71	R$ 256,71
Insumo	40862	SINAPI / MAIO 2026 / NÃO DESONERADO	ALIMENTACAO - MENSALISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAP_INSUMO	MES	1,00	R$ 298,75	R$ 298,75
Insumo	40861	SINAPI / MAIO 2026 / NÃO DESONERADO	TRANSPORTE - MENSALISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAP_INSUMO	MES	1,00	R$ 128,53	R$ 128,53
Insumo	40818	SINAPI / MAIO 2026 / NÃO DESONERADO	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS (MENSALISTA)	SINAP_INSUMO	MES	1,00	R$ 4.288,52	R$ 4.288,52
					Valor do BDI =>	R$ 1.235,99	Valor com BDI =>	R$ 6.466,60

	Referência	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	100321	SINAPI / MAIO 2026 / NÃO DESONERADO	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		MES	1,00	R$ 6.895,25	R$ 6.895,25
Insumo	43494	SINAPI / MAIO 2026 / NÃO DESONERADO	EPI - FAMILIA ALMOXARIFE - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAP_INSUMO	MES	1,00	R$ 140,42	R$ 140,42
Insumo	43470	SINAPI / MAIO 2026 / NÃO DESONERADO	FERRAMENTAS - FAMILIA ALMOXARIFE - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAP_INSUMO	MES	1,00	R$ 9,52	R$ 9,52
Insumo	40944	SINAPI / MAIO 2026 / NÃO DESONERADO	TECNICO EM SEGURANCA DO TRABALHO (MENSALISTA)	SINAP_INSUMO	MES	1,00	R$ 6.061,31	R$ 6.061,31
Insumo	40864	SINAPI / MAIO 2026 / NÃO DESONERADO	SEGURO - MENSALISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAP_INSUMO	MES	1,00	R$ 0,01	R$ 0,01
Insumo	40863	SINAPI / MAIO 2026 / NÃO DESONERADO	EXAMES - MENSALISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAP_INSUMO	MES	1,00	R$ 256,71	R$ 256,71
Insumo	40862	SINAPI / MAIO 2026 / NÃO DESONERADO	ALIMENTACAO - MENSALISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAP_INSUMO	MES	1,00	R$ 298,75	R$ 298,75
Insumo	40861	SINAPI / MAIO 2026 / NÃO DESONERADO	TRANSPORTE - MENSALISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAP_INSUMO	MES	1,00	R$ 128,53	R$ 128,53
					Valor do BDI =>	R$ 1.629,34	Valor com BDI =>	R$ 8.524,59

Assinado por 1 pessoa: MARCIO MATTOS CARVALHO CABRAL E SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/1E04-EE5A-2583-AC8B e informe o código 1E04-EE5A-2583-AC8B

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
Secretaria de Infraestrutura - SEINFRA
Diretoria de Estudos e Projetos - DIPO / Departamento de Orçamentos - DORC

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REQUALIFICAÇÃO POR MEIO DE FORRO METÁLICO DO TERMINAL DE INTEGRAÇÃO DO VALENTINA, EM JOÃO PESSOA/PB

Orçamento: Eng. Márcio Mattos Carvalho Cabral e Silva

Referência: SINAPI (SEM DESONERAÇÃO) - Data base: MAIO/2026, BDI EDIF.= 23,63% / BDI DIF.= 15,69% - ENCARGOS SOCIAIS = Horista (118,19%)

Curva ABC de Serviços

Código	Banco	Descrição	Tipo	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Total	Peso %	Peso Acum. %
10257/PROPRIO	SINAPI / MAIO 2026 / NÃO DESONERADO	FORRO METÁLICO LINEAR EM ALUMÍNO, SEM FLUSH, NA COR BRANCA, INCLUSIVE ESTRUTURA AUXILIAR PARA INSTALAÇÃO DO FORRO E FRETE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	COBERTA E FORROS	M2	1.637,86	R$ 438,42	R$ 718.070,58	91,75%	91,75%
10258/PROPRIO	SINAPI / MAIO 2026 / NÃO DESONERADO	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA - FORRO TERMINAL INTEGRAÇÃO VALENTINA	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	MES	3,00	R$ 11.208,92	R$ 33.626,76	4,30%	96,05%
10253/PROPRIO	SINAPI / MAIO 2026 / NÃO DESONERADO	REMOÇÃO DE TRAMA DE PVC PARA FORRO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	M2	1.637,86	R$ 3,04	R$ 4.979,09	0,64%	96,68%
103689	SINAPI / MAIO 2026 / NÃO DESONERADO	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	SERVIÇOS PRELIMINARES	M2	8,00	R$ 504,15	R$ 4.033,20	0,52%	97,20%
9345/PROPRIO	SINAPI / MAIO 2026 / NÃO DESONERADO	LOCAÇÃO DE 01 BANHEIRO QUÍMICO, COM LIMPEZA A CADA DOIS DIAS, POSTO OBRA	SERVIÇOS PRELIMINARES	MES	3,00	R$ 1.200,00	R$ 3.600,00	0,46%	97,66%
97640	SINAPI / MAIO 2026 / NÃO DESONERADO	REMOÇÃO DE FORROS DE DRYWALL, PVC E FIBROMINERAL, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	M2	1.637,86	R$ 2,12	R$ 3.472,26	0,44%	98,10%
8465/PROPRIO	SINAPI / MAIO 2026 / NÃO DESONERADO	LOCAÇÃO DE CAÇAMBA ESTACIONÁRIA, 5M³, PERÍODO DE 7 DIAS	SERVIÇOS PRELIMINARES	UN	5,00	R$ 500,00	R$ 2.500,00	0,32%	98,42%
8392/PROPRIO	SINAPI / MAIO 2026 / NÃO DESONERADO	LOCAÇÃO DE CONTAINER PARA DEPÓSITO SEM DIVISÓRIAS INTERNAS (NAO INCLUI MOBILIZACAO/DESMOBILIZACAO)	SERVIÇOS PRELIMINARES	MES	3,00	R$ 800,00	R$ 2.400,00	0,31%	98,73%
8721/PROPRIO	SINAPI / MAIO 2026 / NÃO DESONERADO	VIGILÂNCIA ELETRÔNICA PARA OBRAS, INCLUSO LOCAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS (4 CÂMERAS E 4 SENSORES) E SERVIÇOS MENSAIS DE MONITORAMENTO.	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	MES	3,00	R$ 750,00	R$ 2.250,00	0,29%	99,02%
9192/PROPRIO	SINAPI / MAIO 2026 / NÃO DESONERADO	TAPUME DE PROTEÇÃO EM TELA DE POLIETILENO H=1,20, INCLUSIVE ESTRUTURA DE MADEIRA COM BLOCO DE CONCRETO.	SERVIÇOS PRELIMINARES	M	50,00	R$ 37,73	R$ 1.886,50	0,24%	99,26%
97064	SINAPI / MAIO 2026 / NÃO DESONERADO	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME TUBULAR TIPO "TORRE" (EXCLUSIVE ANDAIME E LIMPEZA). AF_03/2024	SERVIÇOS PRELIMINARES	M	56,00	R$ 27,18	R$ 1.522,08	0,19%	99,45%
10527	SINAPI / MAIO 2026 / NÃO DESONERADO	LOCACAO DE ANDAIME METALICO TUBULAR DE ENCAIXE, TIPO DE TORRE, CADA PAINEL COM LARGURA DE 1 ATE 1,5 M E ALTURA DE *1,00* M, INCLUINDO DIAGONAL, BARRAS DE LIGACAO, SAPATAS OU RODIZIOS E DEMAIS ITENS NECESSARIOS A MONTAGEM (NAO INCLUI INSTALACAO)	SERVIÇOS PRELIMINARES	MXMES	56,00	R$ 20,00	R$ 1.120,00	0,14%	99,59%
8390/PROPRIO	SINAPI / MAIO 2026 / NÃO DESONERADO	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE CONTAINER (CARGA, TRANSPORTE E DESCARGA)	SERVIÇOS PRELIMINARES	UN	1,00	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00	0,13%	99,72%
8682/PROPRIO	SINAPI / MAIO 2026 / NÃO DESONERADO	LIMPEZA FINAL DA OBRA COM VARRIÇÃO	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	M2	1.637,86	R$ 0,60	R$ 982,72	0,13%	99,85%
8723/PROPRIO	SINAPI / MAIO 2026 / NÃO DESONERADO	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE 4 CÂMERAS E 4 SENSORES PARA VIGILÂNCIA ELETRÔNICA DE OBRAS.	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	UN	1,00	R$ 750,00	R$ 750,00	0,10%	99,94%
8382/PROPRIO	SINAPI / MAIO 2026 / NÃO DESONERADO	TAXA DO CREA-PB	SERVIÇOS PRELIMINARES	UN	1,00	R$ 254,59	R$ 254,59	0,03%	99,98%
PROPRIO	SINAPI / MAIO 2026 / NÃO DESONERADO	REMOÇÃO DE LUMINÁRIAS, DE FORMA MANUAL, COM/SEM REAPROVEITAMENTO	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	UN	54,00	R$ 2,01	R$ 108,54	0,01%	99,99%
8463/PROPRIO	SINAPI / MAIO 2026 / NÃO DESONERADO	ADESIVO VINIL PARA IDENTIFICAÇÃO DE LICENCIAMENTO DE OBRA - FORNECIMENTO E APLICAÇÃO.	SERVIÇOS PRELIMINARES	M2	0,50	R$ 157,53	R$ 78,77	0,01%	100,00%

João Pessoa, 15 de Setembro de 2026

Assinado por 1 pessoa: MARCIO MATTOS CARVALHO CABRAL E SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/1E04-EE5A-2583-AC8B e informe o código 1E04-EE5A-2583-AC8B

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

Secretaria de Infraestrutura - SEINFRA

Diretoria de Estudos e Projetos - DIPO / Departamento de Orçamentos - DORC

BDI EDIFICAÇÕES

QUADRO DE COMPOSIÇÃO DA TAXA DE BDI SEM DESONERAÇÃO

COMPOSIÇÃO DO CUSTO INDIRETO (CI) QUE INCIDE SOBRE OS CUSTOS DIRETOS(CD)	
DISCRIMINAÇÃO DOS CUSTOS INDIRETOS (CI)	PORCENTAGEM(%) ADOTADA
Custo de Administração Central - AC	5,50%
Custo de Margem de Incerteza do Empreendimento (Seguros, Riscos e Garantias) - MI	2,07%
Custo Financeiro - CF	1,39%
COMPOSIÇÃO DO CUSTO INDIRETO(CI) QUE INCIDE SOBRE O PREÇO TOTAL DA OBRA(PT)	
DISCRIMINAÇÃO DOS CUSTOS INDIRETOS(CI)	PORCENTAGEM(%) ADOTADA
Custos Tributários - total - T	6,15%
Tributários Federais	3,65%
Tributários Estaduais	0,00%
Tributários Municipais	2,50%
Margem de Contribuição Bruta (Benefício ou Lucro) - MC	6,38%
Formula do BDI	Onde:
	BDI: Taxa de BDI
	AC: Taxa de administração central
	MI = Taxa Margem de incerteza (risco) do empreendimento
$BDI = \{(1+AC+MI)x(1+CF)x(1+MC)\div(1-T)-1\}x100$	CF = Taxa referente aos custos financeiros
	T = Taxa referente aos tributos municipais, estaduais e federais
	MC = Taxa referente a margem de contribuição (lucro ou benefício)
TAXA DE BDI:	**23,63%**

CUSTOS TRIBUTÁRIOS	
TIPO DE IMPOSTO	**LUCRO PRESUMIDO(%)**
PIS - Programa de Integração Social	0,65%
COFINS - Finaciamento da Seguridade Social	3,00%
INSS - Previdência Social	0,00%
SUB-TOTAL	**3,65%**
ISS - Imposto Sobre Serviço(*)	2,50%
TOTAL	**6,15%**
ARRECADAÇÕES	
TOTAL GERAL	**6,15%**

(*)A taxa de incidência do ISS pode ser de 2% a 5%. Foi considerada a taxa cobrada pela Prefeitura Municipal de João Pessoa, ou seja, 5% sobre a mão-de-obra e considerada essa ultima 50% do custo total da obra, logo, 5%x50% = 2,5%.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Acórdão 2622/2013 - "Construção de Edifícios":

PARCELA DO BDI	1 Quartil	Médio	3 Quartil
Administração Central	3,00%	4,00%	5,50%
Seguro e Garantia	0,80%	0,80%	1,00%
Risco	0,97%	1,27%	1,27%
Despesas Financeiras	0,59%	1,23%	1,39%
Lucro	6,16%	7,40%	8,96%
PIS, COFINS e ISSQN	Conforme legislação específica		

João Pessoa, 15 de Setembro de 2026.

Assinado por 1 pessoa: MARCIO MATTOS CARVALHO CABRAL E SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/1E04-EE5A-2583-AC8B e informe o código 1E04-EE5A-2583-AC8B

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
Secretaria de Infraestrutura - SEINFRA
Diretoria de Estudos e Projetos - DIPO / Departamento de Orçamentos - DORC

BDI DIFERENCIADO

QUADRO DE COMPOSIÇÃO DA TAXA DE BDI SEM DESONERAÇÃO

COMPOSIÇÃO DO CUSTO INDIRETO (CI) QUE INCIDE SOBRE OS CUSTOS DIRETOS (CD)	
DISCRIMINAÇÃO DOS CUSTOS INDIRETOS (CI)	PORCENTAGEM(%) ADOTADA
Custo de Administração Central - AC	3,45%
Custo de Margem de Incerteza do Empreendimento (Seguros, Riscos e Garantias) - MI	1,71%
Custo Financeiro - CF	1,11%
COMPOSIÇÃO DO CUSTO INDIRETO(CI) QUE INCIDE SOBRE O PREÇO TOTAL DA OBRA(PT)	
DISCRIMINAÇÃO DOS CUSTOS INDIRETOS(CI)	PORCENTAGEM(%) ADOTADA
Custos Tributários - total - T	3,65%
Tributários Federais	3,65%
Tributários Estaduais	0,00%
Tributários Municipais	0,00%
Margem de Contribuição Bruta (Benefício ou Lucro) - MC	4,83%
Formula do BDI	Onde:
	BDI: Taxa de BDI
	AC: Taxa de administração central
	MI = Taxa Margem de incerteza (risco) do empreendimento
$BDI = \{(1+AC+MI)x(1+CF)x(1+MC)\div(1-T)-1\}x100$	CF = Taxa referente aos custos financeiros
	T = Taxa referente aos tributos municipais, estaduais e federais
	MC = Taxa referente a margem de contribuição (lucro ou benefício)
TAXA DE BDI(BDI):	**15,69%**

CUSTOS TRIBUTÁRIOS	
TIPO DE IMPOSTO	**LUCRO PRESUMIDO(%)**
PIS - Programa de Integração Social	0,65%
COFINS - Finaciamento da Seguridade Social	3,00%
INSS - Previdência Social	0,00%
SUB-TOTAL	**3,65%**
ISS - Imposto Sobre Serviço(*)	0,00%
TOTAL	**3,65%**

ARRECADAÇÕES	
TOTAL GERAL	**3,65%**

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Acórdão 2622/2013 - "Fornecimento de Materiais e Equipamentos"(BDI Diferenciado)

PARCELA DO BDI	1 Quartil	Médio	3 Quartil
Administração Central	1,50%	3,45%	4,49%
Seguro e Garantia	0,30%	0,48%	0,82%
Risco	0,56%	0,85%	0,89%
Despesas Financeiras	0,85%	0,85%	1,11%
Lucro	3,50%	5,11%	6,22%
PIS, COFINS e ISSQN	Conforme legislação específica		

João Pessoa, 15 de Setembro de 2026.

Assinado por 1 pessoa: MARCIO MATTOS CARVALHO CABRAL E SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/1E04-EE5A-2583-AC8B e informe o código 1E04-EE5A-2583-AC8B

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

Secretaria de Infraestrutura - SEINFRA

Diretoria de Projetos e Orçamentos – Departamento de Orçamentos

SINAPI – ENCARGOS SOCIAIS - PARAÍBA

PARAÍBA — **VIGÊNCIA A PARTIR DE 01/2026**

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		Horista %	Mensalista %	Horista %	Mensalista %
	GRUPO A				
A1	INSS	10,00%	10,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI (não se aplica)	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	**Total**	**26,80%**	**26,80%**	**36,80%**	**36,80%**
	GRUPO B				
B1	Repouso semanal remunerado	17,90%	Não incide	17,90%	Não incide
B2	Feriados	4,28%	Não incide	4,28%	Não incide
B3	Auxílio Enfermidade	0,90%	0,67%	0,90%	0,67%
B4	13º salário	11,13%	8,31%	11,13%	8,31%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,74%	0,56%	0,74%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	2,21%	Não incide	2,21%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,03%	0,02%	0,03%	0,02%
B9	Férias gozadas	12,67%	9,46%	12,67%	9,46%
B10	Salário maternidade	0,04%	0,03%	0,04%	0,03%
B	**Total**	**49,97%**	**19,10%**	**49,97%**	**19,10%**
	GRUPO C				
C1	Aviso prévio indenizado	6,74%	5,03%	6,74%	5,03%
C2	Aviso prévio trabalhado	0,17%	0,13%	0,17%	0,13%
C3	Férias indenizadas	2,08%	1,55%	2,08%	1,55%
C4	Depósito rescisão sem justa causa	2,87%	2,15%	2,87%	2,15%
C5	Indenização adicional	0,57%	0,42%	0,57%	0,42%
C	**Total**	**12,43%**	**9,28%**	**12,43%**	**9,28%**
	GRUPO D				
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B (sem considerar INNS sobre 13º, conforme Lei nº 14.973/2024)	12,28%	4,29%	18,39%	7,03%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso prévio Indenizado	0,58%	0,44%	0,60%	0,45%
D	**Total**	**12,86%**	**4,73%**	**18,99%**	**7,48%**
TOTAL (A+B+C+D)		**102,06%**	**59,91%**	**118,19%**	**72,66%**

Fonte: Caixa econômica federal (SINAPI/PARAÍBA) - vigência á partir de Janeiro/2026

João Pessoa, 15 de Setembro de 2026

Assinado por 1 pessoa: MARCIO MATTOS CARVALHO CABRAL E SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/1E04-EE5A-2583-AC8B e informe o código 1E04-EE5A-2583-AC8B

Prefeitura de João Pessoa
SEINFRA - Secretaria Municipal de infraestrutura de João Pessoa
Cronograma Físico-Financeiro

Obra: 47 - Contratação de Empresa Especializada para a Requalificação por Meio de Forro Metálico do Terminal de Integração do Valentina, em João Pessoa/PB
Tabela Preço: SINAPI / MAIO 2026 / NÃO DESONERADO
Meses: 3 **Ano: 1**

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO				MESES		
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR - R$		01	02	03
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	R$ 21.977,18	%	50.00%	35.00%	15.00%
			Dias			
			R$	R$ 10.988,59	R$ 7.692,01	R$ 3.296,58
2.0	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	R$ 10.567,08	%	35.00%	50.00%	15.00%
			Dias			
			R$	R$ 3.698,47	R$ 5.283,54	R$ 1.585,07
3.0	COBERTA E FORROS	R$ 830.722,59	%	20.00%	40.00%	40.00%
			Dias			
			R$	R$ 166.144,51	R$ 332.289,03	R$ 332.289,05
4.0	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	R$ 1.212,01	%			100.00%
			Dias			
			R$			R$ 1.212,01
5.0	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	R$ 45.043,42	%	21.05%	39.93%	39.02%
			Dias			
			R$	R$ 9.481,63	R$ 17.985,83	R$ 17.575,96
Total		R$ 909.522,28		R$ 190.313,20	R$ 363.250,41	R$ 355.958,67
% sobre o total				20,92%	39,94%	39,14%
Total acumulado				R$ 190.313,20	R$ 553.563,61	R$ 909.522,28
% acumulada				20,92%	60,86%	100,00%

Responsável pelo Orçamento: Márcio M. Carvalho, Nº CREA: Não informado, Nº Matrícula: Não informado

Assinado por 1 pessoa: MARCIO MATTOS CARVALHO CABRAL E SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/1E04-EE5A-2583-AC8B e informe o código 1E04-EE5A-2583-AC8B

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PB

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

ART OBRA / SERVIÇO
Nº PB20260862068

INICIAL
EQUIPE - ART PRINCIPAL

1. Responsável Técnico

MÁRCIO MATTOS CARVALHO CABRAL E SILVA
Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**
RNP: **1621956490**
Registro: **11816172023PB**

2. Dados do Contrato

Contratante: **Prefeitura Municipal de João Pessoa** CPF/CNPJ: **08.806.721/0001-03**
AVENIDA RIO GRANDE DO SUL Nº: **721**
Complemento: Bairro: **ESTADOS**
Cidade: **JOÃO PESSOA** UF: **PB** CEP: **58030020**

Contrato: **Não especificado** Celebrado em:
Valor: **R$ 1,00** Tipo de Contratante: **Pessoa Juridica de Direito Público**
Ação Institucional: **Órgão Público**

3. Dados da Obra/Serviço

RUA MARIÂNGELA LUCENA PEIXOTO Nº: **1503**
Complemento: **TERMINAL DE INTEGRAÇÃO DO VALENTINA** Bairro: **VALENTINA DE FIGUEIREDO**
Cidade: **JOÃO PESSOA** UF: **PB** CEP: **58063300**
Data de Início: **20/07/2026** Previsão de término: **31/12/2028** Coordenadas Geográficas: **0, 0**
Finalidade: **Infraestrutura** Código: **Não Especificado**
Proprietário: **Prefeitura Municipal de João Pessoa** CPF/CNPJ: **08.806.721/0001-03**

4. Atividade Técnica

14 - Elaboração	Quantidade	Unidade
35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.4 - EM MATERIAIS MISTOS	1,00	un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

ATUALIZAÇÃO DE ORÇAMENTO, ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E COMPOSIÇÕES PARA OS SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO, COMPOSIÇÃO DE PREÇOS, CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO e ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA Contratação de Empresa Especializada para a Requalificação por Meio de Forro Metálico do Terminal de Integração do Valentina, em João Pessoa/PB.

6. Declarações

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-PB, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NAO OPTANTE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

MÁRCIO MATTOS CARVALHO CABRAL E SILVA - CPF: 079.437.654-19

_____ _____ de _____ de _____
Local data

Prefeitura Municipal de João Pessoa - CNPJ: 08.806.721/0001-03

9. Informações

10. Valor

Valor não disponível. Aguardando análise da ART.

FASCUNHO
DOCUMENTO SEM VALIDADE

Assinado por 1 pessoa: MARCIO MATTOS CARVALHO CABRAL E SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/1E04-EE5A-2583-AC8B e informe o código 1E04-EE5A-2583-AC8B

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 1E04-EE5A-2583-AC8B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MARCIO MATTOS CARVALHO CABRAL E SILVA (CPF 079.XXX.XXX-19) em 15/09/2026 10:32:39 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/1E04-EE5A-2583-AC8B

ANEXO II
MINUTA DO TERMO DE CONTRATO nº 11.xxx/2026

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA/SEINFRA E A SECRETARIA DE DESENVOLIMENTO SOCIAL/SEDES E A EMPRESA **XXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº **XXXXXXXXX**

A Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Secretaria de Infraestrutura - SEINFRA, com sede na Av. Rio Grande do Sul, 721 – Bairro dos Estados – CEP 58030-021 – João Pessoa/PB, inscrita no CNPJ sob o nº 08.778.326/0001-56, neste ato representada pelo Secretário de Infraestrutura - SEINFRA, Sr. Rubens Falcão da Silva Neto, brasileiro, inscrito no CPF nº 338.529.604-87, portador da Carteira de Identidade nº 683.975, SSP/PB e denominada CONTRATANTE, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na Av. XXXXXXXXX, n° XXXX, Bairro: XXXXXXXXX, Cidade/Estado – CEP: xxxxxxxxxx, representada pelo Sr. _____, inscrito no CPF n° _____ e portador da cédula de identidade RG n° _____ SESP/xx, no **Processo Administrativo nº 28.825/2026** e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021 no artigo 92, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 11.019/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **execução dos serviços de requalificação por meio de forro metálico do Terminal de Integração do Valentina, localizado na Rua Mariangela Lucena Peixoto, S/N, Conjunto Valentina Figueredo I, João Pessoa/PB,** identificada no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR TOTAL
1	**execução dos serviços de requalificação por meio de forro metálico do Terminal de Integração do Valentina, localizado na Rua Mariangela Lucena Peixoto, S/N, Conjunto Valentina Figueredo I, João Pessoa/PB,**	1	xxxx

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- O Termo de Referência;
- O Edital da Licitação;

- A Proposta do contratado;
- Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4. No preço final do serviço compreende todas as despesas referentes ao objeto contratado, bem como todas as demais despesas incidentes sobre o mesmo, tais como impostos, tarifas e taxas.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÕES

2.1. A contratação apresenta como requisito temporal a execução completa dos serviços contratados no **prazo para execução** da obra deverá ser de **03 (três) meses** a partir da assinatura da Ordem de Serviço.

2.1.1. O prazo contratual decorre de mais **6 (seis) meses** após conclusão do prazo de execução.

2.2. Após a comunicação da OS, será dado um prazo de **72 (setenta e duas)** horas para o contratado recebê-la.

2.3. A contratada deverá empregar equipes de trabalho suficientes, bem como adequada gestão logística para suprimento de materiais e equipamentos necessários a obra para que seja cumprido o prazo estabelecido.

2.4. A inobservância do prazo estipulado neste Contrato, ocasionará a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

2.5. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

2.7. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo Aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

2.8. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples Apostilamento, dispensada a celebração de termo Aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL

3.1. O valor Global do presente contrato é de **R$xxx (xxxxxxxxx**), que corresponde aos serviços executados, referentes ao **Pregão Eletrônico nº 11.019/2026.**

3.2. No preço já estão incluídos todas as despesas diretas e indiretas, impostos, encargos sociais e outras inerentes ao objeto contratado.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DOS PREÇOS (art. 92, V)

4.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

4.2. Dentro do prazo de vigência do contrato, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o INCC (Índice Nacional de Custo da Construção), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, vez que, nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

4.4.1. Fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer;

4.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo Aditivo.

4.8. O reajuste será realizado por Apostilamento.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1. Os recursos para cobrir as despesas decorrentes das aquisições futuras do objeto desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Dotação Orçamentária FR Elemento de Despesa: Secretária de Desenvolvimento Social – SEDES

Classificação Funcional:	11000.11101.15.451.5099.111063
Natureza da despesa:	44.90.51
Fonte de Recursos:	1.5.00

6. CLÁUSULA SEXTA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

6.1. Aplicam-se ao presente contrato, como se nele estivessem integralmente transcritos, os documentos, a seguir relacionados, de cujo inteiro teor e forma as partes declaram, expressamente, ter pleno conhecimento dos termos da **Pregão Eletrônico nº 11.019/2026** – **Processo Administrativo nº 28.825/2026** – 1 DOC.

6.2. Proposta do Licitante datada em xx de _____ de 2026.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Será admitida a subcontratação de serviço ou parcela acessória de serviços ou obras que

compõem o objeto desta licitação, restrita ao limite de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato;

7.2. É vedada a subcontratação completa do objeto da licitação ou da parcela principal da obrigação. Esta abrange os itens de maior relevância técnica e valor significativo assim definidos no instrumento convocatório para efeito de comprovação da capacidade técnico-operacional e técnico-profissional;

7.3. Toda subcontratação deve ser previamente submetida à apreciação da Contratante, apenas podendo ser efetivada após a sua expressa anuência;

7.4. Para a anuência da subcontratação a Contratada deverá indicar:

• A natureza da subcontratação desejada;

• Nome, razão social e o endereço da subcontratada proposta;

• Prazo de subcontratação;

• Quadro de funcionários e relação de equipamentos;

• Descrição dos serviços a serem por elas executados e seus respectivos valores.

7.5. Cabe à Contratante avaliar se a Subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução dos serviços, bem como verificar os demais requisitos de habilitação eventualmente aplicáveis;

7.6. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, bem como pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

7.7. A relação que se estabelecerá na assinatura do Contrato será exclusivamente com a Contratada, não havendo nenhum vínculo ou relação de nenhuma espécie entre a Administração Pública e a subcontratada, inclusive no que seja pertinente à medição e pagamentos pela contratada em relação à subcontratada.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

8.1. Os serviços objeto do presente instrumento, para efeito de pagamento serão medidos através de Boletim de Medição, que depois de conferido será assinado pelo Engenheiro Fiscal, Chefe da Divisão, Secretário da SEINFRA/PMJP e pelo responsável da Contratada.

8.2. As medições serão realizadas com período fixo de 30 dias, com exceção da primeira e última medições. E seguidas as seguintes condições:

- Somente poderão ser considerados para efeito de medição e pagamento os serviços e obras efetivamente executados pela Contratada e aprovados pela Fiscalização, respeitada a rigorosa correspondência com o projeto e suas modificações expressa e previamente aprovadas pela Contratante.
- A medição de serviços e obras será baseada em relatórios periódicos elaborados pela Contratada, registrando os levantamentos, cálculos e gráficos necessários à discriminação e determinação das quantidades dos serviços efetivamente executados.
- A discriminação e quantificação dos serviços e obras considerados na medição deverão

respeitar rigorosamente as planilhas de orçamento anexas ao contrato, inclusive critérios de medição e pagamento.

- Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

  i. Não produzir os resultados acordados;

  ii. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

  iii. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.2.1. **Os prazos mencionados no item 8.2 podem ser alterados, excepcionalmente e a critério da Diretoria responsável pela fiscalização dos serviços desde que observados o interesse público.**

8.2.2. A medição da Administração local será paga como uma proporção da execução financeira dos demais serviços da obra, obedecendo ao percentual do valor executado, em cada medição, pela Contratada. Exemplo: **"...se o construtor executou 9% do valor da obra em determinado mês, teria direito a 9% do pagamento previsto contratualmente para a Administração Local..." (Acórdão TCU 2.622/2013).**

8.2.3 A liberação da 1ª Medição só deverá ser efetivada quando da comprovação, pela Contratada, da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART. sobre a execução da obra junto ao CREA/PB, nos termos da Resolução nº 257, de 19.09.78 do CONFEA, sob pena do não recebimento da medição.

8.3. O pagamento de qualquer medição somente será efetuado mediante a apresentação da Guia de Recolhimento Prévio, das Contribuições Previdenciárias, incidentes sobre a remuneração dos segurados incluídas em Nota Fiscal ou Fatura, correspondente aos serviços executados, quando da quitação da referida Nota Fiscal ou Fatura, na forma prevista na Lei 8.212/91, alterada pela Lei 9.032 de 28.04.95, e regulamentos instituídos pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS, bem como as Certidões Negativas de Débitos com a RECEITA FEDERAL, com a RECEITA ESTADUAL e com a DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO.

8.4. No caso de a execução não estar de acordo com as Especificações Técnicas e demais exigências fixadas neste Contrato, a Contratante fica, desde já, autorizada a reter o pagamento em sua integralidade, até que sejam processadas as alterações e retificações determinadas, aplicando-se à Contratada a multa prevista na Cláusula 15 deste Termo de Contrato.

8.5. Deverá ser mantido o programa de desembolso geral da obra, conforme cronograma específico apresentado pelo Construtor quando do processo de Licitação que deu origem ao presente Termo de Contrato.

8.6. Se, com aprovação prévia da SEINFRA/PMJP, o cronograma de construção for modificado, a previsão de desembolso do Construtor será revisada.

8.7. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.8. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão

contratante atestar a execução do objeto do contrato.

8.9. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou CRF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº14.133/2021.

8.9.1. Constatando-se, junto ao SICAF ou CRF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de2018 da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão da União.

8.10. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.12. Antes do pagamento à Contratada, será realizada consulta ao SICAF ou CRF.

8.13. Constatando-se, junto ao SICAF ou CRF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

8.14. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF ou CRF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018 da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão da União.

8.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.16. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

8.16.1. Persistindo a irregularidade, como medida de cautela, a Administração poderá suspender a execução do contrato e determinar a limitação de empenho, conforme art. 45 da Lei Federal nº 9.784/99.

8.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF ou CRF.

8.17.1. Será rescindido o Contrato em execução com a Contratada inadimplente no SICAF ou CRF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

8.18. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.18.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.19. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

Sendo: EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
6 100 365 Sendo: I = 0,00016438 TX= Percentual da taxa anual = 6%

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Em hipótese alguma, o desconhecimento das condições operacionais poderá ser alegado como justificativa para inexecução ou execução irregular dos serviços a serem prestados;

9.1.1 Executar os serviços rigorosamente de acordo com as Especificações Técnicas, o Memorial Descritivo e as normas técnicas aplicáveis;

9.1.2. Fornecer materiais novos, de primeira qualidade, submetendo amostras à aprovação prévia da FISCALIZAÇÃO;
9.1.3. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
9.1.4. Responsabilizar-se pelo transporte, carga, descarga e destinação adequada dos resíduos de demolição, em conformidade com o PGRCC e a Lei nº 12.305/2010;
9.1.5. Manter Diário de Obras atualizado e disponibilizar livre acesso da fiscalização ao canteiro de obras;
9.1.6. Recompor, reparar ou refazer, às suas expensas, quaisquer serviços impugnados pela FISCALIZAÇÃO por desconformidade técnica;
9.1.7. Garantir a mão de obra e a boa execução dos serviços, respondendo por vícios ou defeitos construtivos, inclusive após o recebimento definitivo, nos termos do art. 618 do Código Civil (garantia quinquenal) e do art. 75 do Decreto Municipal nº 10.242/2023;
9.1.8. Cumprir as Normas Regulamentadoras de segurança do trabalho (NR-18, NR-23, NR- 35), fornecendo EPIs adequados a todo o pessoal envolvido na execução.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da

Administração especialmente designado, cabendo ao responsável pela fiscalização do contratado, assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição, verificar o andamento dos serviços contratados obedecendo rigorosamente aos projetos e às suas especificações.

10.1.1. Serão impugnados todos os trabalhos que não satisfaçam as condições contratuais;

a) Designar fiscal e gestor do contrato, nos termos da legislação vigente;

b) Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estabelecidos no contrato, mediante atesto das medições pela fiscalização;
c) Emitir a Ordem de Serviço somente após a apresentação de todas as licenças necessárias à execução;
d) Proporcionar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
e) Aplicar as sanções administrativas cabíveis, quando constatado o descumprimento contratual.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. A gestão do contrato será exercida pela SEINFRA/PMJP, por meio de servidor formalmente designado como gestor, o qual terá a responsabilidade de acompanhar, supervisionar e garantir a fiel execução do objeto contratado, em conformidade com as disposições legais e contratuais.

11.2. A fiscalização técnica dos serviços será realizada por servidor designado (engenheiro/arquiteto), cabendo-lhe:

- Acompanhar a execução dos trabalhos, emitindo as orientações necessárias, de forma a fazer cumprir o especificado em contrato;
- Registrar, aprovar ou rejeitar, em diário de obras, diariamente;
- Analisar e discutir os documentos e peças técnicas apresentados pela contratada ou fornecidos pelo contratante;
- Aprovar ou rejeitar, de forma fundamentada, os documentos e serviços prestados, inclusive para fins de pagamento.

11.2.1. O gestor e o fiscal do contrato deverão ainda:

- Verificar o cumprimento dos prazos contratuais e das condições estabelecidas;
- Registrar em relatórios as ocorrências relevantes durante a execução contratual;
- Adotar providências em caso de irregularidades, comunicando a autoridade competente;
- Zelar pela boa comunicação entre a Administração e a contratada;
- Propor, quando necessário, medidas corretivas para assegurar a qualidade do objeto contratado.

11.3. A atuação do gestor e do fiscal não exclui a responsabilidade integral da contratada quanto à perfeita execução do contrato.

11.4. Diretrizes de Serviço:

a) Todas as etapas de projeto e serviço devem estar de acordo com a Especificação Técnica, devendo ser desenvolvidos de forma harmônica e observando a não interferência entre os elementos.

b) Utilizar materiais e métodos construtivos adequados aos objetivos do empreendimento e às condições do local de implantação;

c) Adotar solução construtiva racional, elegendo sempre que possível sistema de modulação e padronização compatíveis com as características do empreendimento;

d) Adotar soluções que ofereçam facilidades de operação e manutenção de seus diversos componentes;

e) Adotar soluções técnicas que considerem as disponibilidades econômicas e financeiras para a implantação do empreendimento.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO / DEFINITIVO DO OBJETO

12.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de carácter técnico;Lei Ordinária nº 14.781/2023 - Regulamenta o § 3º do Art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 202.

12.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga. (art. 86 e 87 do Decreto Municipal 10.242/2023).

12.3. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. Lei Ordinária nº 14.781/2023 - Regulamenta o § 3º do Art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 202.

12.4. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo. Lei Ordinária nº 14.781/2023 - Regulamenta o § 3º do Art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 202.

12.5. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5.1. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

12.5.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.6. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

12.7. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório em até 30 (trinta) dias da comunicação, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

12.7.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

12.7.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções;

12.7.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

12.7.4. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

12.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

12.9. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

12.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS MARCAS, PATENTES E LICENÇAS

13.1. A Contratada é a única responsável por eventuais infrações ao direito de uso de marcas, patentes ou licenças, responsabilizando-se pelo pagamento de royalties que forem devidos a terceiros, obrigando-se, igualmente, a obter para a Contratante o direito de continuar no uso dos produtos objeto de direito de terceiros, arcando com todas as despesas decorrentes das providências que forem tomadas para tanto.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA TÉCNICA E DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

14.1.Poderá ser exigida garantia contratual, em uma das modalidades previstas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021, em percentual a ser definido no Edital, observado o limite legal de 5% do valor deste contrato:

14.1.1. O emitente da garantia será notificado do início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, na forma do art. 137, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, com abertura da expectativa de sinistro e juntada aos autos da apólice e do comprovante do aviso.

14.1.2. Realizada a notificação inicial, o emitente da garantia será cientificado das decisões proferidas no processo até o seu encerramento, mantendose atualizada a expectativa de sinistro.

14.1.3. A regra que afasta a condição de parte do garantidor no processo administrativo não elide a notificação prevista no item 1 nem a faculdade de assunção da execução do objeto pela seguradora, quando cabível segundo as condições da apólice e o art. 139, III, "d", da Lei nº 14.133/2021.

14.1.4. Utilizada a garantia, total ou parcialmente, a CONTRATADA fica obrigada a repô-la no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da notificação.

14.2. Independentemente da garantia contratual, a CONTRATADA responderá pela solidez e segurança dos serviços prestados.

14.3. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato, em razão do descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, bem como a convocar o licitante remanescente, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

14.4. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger, um período de mais 3 (três) meses após o término da vigência contratual.

14.5. Em caso de alteração para aumento do valor do contrato, ou de prorrogação de sua vigência, a Contratada deverá complementar ou renovar a garantia nas mesmas condições.

14.6. A garantia prestada pela contratada será liberada ou restituída em até 10 (dez) dias consecutivos após o cumprimento fiel e correto dos termos contratuais, quando do recebimento definitivo da obra e, quando em dinheiro, atualizada financeiramente.

14.7. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

14.8. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 14.9 deste Termo de Contrato.

14.9. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

14.10. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

14.10.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

14.10.2. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

14.10.3. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

14.11. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no Edital, observada a legislação que rege a matéria.

14.12. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

14.13. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

14.14. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

14.15. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data em que for notificada.

14.16. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

14.16.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14.16.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n° 662, de 11 de abril de 2022.

14.17. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

14.18. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

14.19. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

14.20. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato:

14.20.1. Não efetuado o pagamento, o valor da multa será descontado dos créditos a que a CONTRATADA fizer jus, decorrentes deste ou de outros contratos administrativos mantidos com o mesmo órgão ou entidade sancionadora, e, sucessivamente, da garantia prestada, na forma do art. 14 da Lei Municipal nº 15.273/2024 e do art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133/2021.

14.20.2. Instaurado o processo administrativo, a autoridade competente poderá determinar a retenção cautelar dos créditos até o limite do débito em apuração, convertendo-se em compensação definitiva após a decisão administrativa definitiva, liberado à CONTRATADA eventual saldo remanescente.

14.20.3. Não sendo possível o desconto, o débito será consolidado, atualizado e encaminhado ao setor competente para inscrição em dívida ativa municipal.

14.21. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

14.22. Após o recebimento definitivo do objeto contratual, por parte da Contratante, a empresa Contratada ficará, ainda, responsável pelo prazo de 60 (sessenta) meses, conforme art. 618 do Código Civil, contados da data de firmamento do Termo de Recebimento Definitivo, por quaisquer defeitos, ainda que resultantes dos materiais empregados, quer sejam eles de natureza técnica ou operacional, obrigando-se, às suas expensas, às reparações e/ou substituições ou se fizerem necessárias para o perfeito cumprimento do contratado.

14.23. Se a Contratada não executar os reparos e/ou substituições, nos prazos que lhe forem

determinados pela Contratante, esta, se assim lhe convier, poderá mandar executá-los por conta e risco daquela, por outras empresas, cobrando-lhe os respectivos custos.

14.24. A garantia prestada pela Contratada no ato de assinatura deste Termo de Contrato, bem como dos pagamentos das medições, como elemento assecuratório do cumprimento das obrigações contratuais, será devolvida logo após a plena, perfeita e correta execução do convencionado.

14.25. O emitente da garantia será notificado do início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, na forma do art. 137, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, com abertura da expectativa de sinistro e juntada aos autos da apólice e do comprovante do aviso.

14.26. Realizada a notificação inicial, o emitente da garantia será cientificado das decisões proferidas no processo até o seu encerramento, mantendo se atualizada a expectativa de sinistro.

14.27. A regra que afasta a condição de parte do garantidor no processo administrativo não elide a notificação prevista no item 1 nem a faculdade de assunção da execução do objeto pela seguradora, quando cabível segundo as condições da apólice e o art. 139, III, "d", da Lei nº 14.133/2021.

14.28. Utilizada a garantia, total ou parcialmente, a CONTRATADA fica obrigada a repô-la no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da notificação.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Municipal 15.273/2024 art. 6º; o licitante que, com dolo ou culpa:

15.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

15.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

15.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

15.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

15.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

15.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

15.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do Edital.

15.1.3.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

15.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

15.1.5. Fraudar a licitação;

15.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

15.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

15.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

15.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

15.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

15.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

15.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

15.2.1. Advertência;

15.2.2. Multa;

15.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e

15.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

15.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

15.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

15.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da cobrança pela CONTRATADA, na forma do art. 13 da Lei Municipal nº 15.273/2024. A cobrança será encaminhada em conjunto com a intimação da decisão, contendo todos os dados necessários ao pagamento.

15.4.1. Para as infrações previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

15.4.2. Para as infrações previstas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

15.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou

contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

15.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 15.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

15.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado

da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15.14 Da Multa Compensatória por Atraso Injustificado (Conversão do Art. 162 da Lei Federal nº 14.133/2021)

15.14.1. Conforme o disposto no parágrafo único do art. 162 da Lei nº 14.133/2021, o atraso injustificado na execução do objeto contratual superior a 15 dias úteis configurará a inexecução parcial ou 30 dias o total do ajuste, permitindo à Administração converter a multa de mora em **Multa Compensatória**.

15.14.2. Uma vez realizada a conversão tratada no subitem anterior, será aplicada à Contratada multa compensatória no percentual de **10%** calculada sobre o valor total atualizado do Contrato.

15.14.3. A conversão da multa moratória em compensatória autoriza a Administração a:

a) Promover a extinção unilateral do Contrato, nos termos do art. 138, inciso I, combinado com o art. 162, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021;
b) Rejeitar em definitivo o produto ou serviço, caso este não mais atenda ao interesse público devido ao decurso do tempo;
c) Aplicar cumulativamente as demais sanções cabíveis previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, tais como impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade, respeitado o devido processo administrativo.

15.14.4. O teto máximo acumulado para a aplicação de multas (moratórias e compensatórias), decorrentes do mesmo fato gerador, não poderá exceder o limite legal de **30% (trinta por cento)** do valor atualizado deste Contrato, em estrita observância ao art. 156, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

15.14.5. A aplicação da multa compensatória prevista neste item será precedida de processo administrativo sancionatório, assegurando-se à Contratada o direito à ampla defesa e ao contraditório no prazo de **15 (quinze) dias úteis.**

15.15. Cláusula de multa moratória - art. 162 da Lei nº 14.133/2021;

15.15.1O atraso injustificado na execução deste Contrato sujeitará a CONTRATADA a multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20% (vinte por cento), nos termos do art. 162 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 10 da Lei Municipal nº 15.273/2024.
15.15.2. Considera-se parcela inadimplida a etapa ou subetapa do cronograma em que ocorreu o atraso e todas as demais que tenham sido impactadas pela ocorrência, na forma do art. 11 da Lei Municipal nº 15.273/2024.
15.15.3. A apuração do atraso observará o ciclo de medição do contrato. Constatado o desacordo com o cronograma em determinada medição, a CONTRATADA será notificada para readequação; persistindo o atraso na medição seguinte, considerar-se-á configurado o atraso correspondente ao período compreendido entre as medições, para fins de cálculo da multa.
15.15.4. Não serão computados como atraso os períodos decorrentes das hipóteses do art. 10, § 1º, da Lei Municipal nº 15.273/2024, desde que devidamente comprovadas nos autos.
15.15.5. O atraso injustificado superior a 40 (quarenta) dias autoriza, mediante parecer da área técnica sobre a utilidade do objeto, a extinção do contrato, hipótese em que será aplicada a multa compensatória prevista no art. 9º da Lei Municipal nº 15.273/2024, não cumulada com a multa moratória pelo mesmo fato.
15.15.6. A aplicação da multa moratória não impede que a Administração exija o cumprimento forçado e imediato da obrigação, verificado grave risco ao interesse público, mediante manifestação da área técnica.

15.16. Infrações da fase contratual Acrescentar à cláusula de sanções administrativas, cujo texto atual tipifica apenas condutas da fase licitatória:

15.16.1. Comete infração administrativa a CONTRATADA que der causa à inexecução parcial do contrato, à inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, ou à inexecução total do contrato, sujeitando-se às sanções do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, nos percentuais do art. 9º da Lei Municipal nº 15.273/2024, calculados sobre a parcela inadimplida ou sobre o valor total do contrato, conforme o caso.
15.16.2. Considera-se absolutamente inadimplido o contrato quando verificado atraso injustificado superior a 40 (quarenta) dias no cumprimento das obrigações assumidas.
15.16.3. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.
15.16.4. A multa deverá ser paga no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da cobrança pela CONTRATADA, na forma do art. 13 da Lei Municipal nº 15.273/2024.
15.16.5. A cobrança será encaminhada em conjunto com a intimação da decisão, contendo todos os dados necessários ao pagamento.
15.17. Não efetuado o pagamento, o valor da multa será descontado dos créditos a que a CONTRATADA fizer jus, decorrentes deste ou de outros contratos administrativos mantidos com o

mesmo órgão ou entidade sancionadora, e, sucessivamente, da garantia prestada, na forma do art. 14 da Lei Municipal nº 15.273/2024 e do art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133/2021.
15.18. Instaurado o processo administrativo, a autoridade competente poderá determinar a retenção cautelar dos créditos até o limite do débito em apuração, convertendo-se em compensação definitiva após a decisão administrativa definitiva, liberado à CONTRATADA eventual saldo remanescente.
15.19. Não sendo possível o desconto, o débito será consolidado, atualizado e encaminhado ao setor competente para inscrição em dívida ativa municipal.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. À Contratante se reserva o direito de paralisar ou suspender em qualquer tempo, o fornecimento prestado pela Contratada, mediante o pagamento único e exclusivo das quantidades já solicitadas.

16.2. O contratado deverá cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

16.3. Aos casos omissos neste Termo de Contrato, serão aplicadas as disposições da Lei 14.133/2021 e suas alterações.

17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1. O presente instrumento será publicado, por extrato, no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO ou outro meio válido para dar publicidade, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura.

17.2. Incumbirá a SEINFRA divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Cidade de João Pessoa, Capital do Estado da Paraíba, com expressa renúncia de qualquer um outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato.

18.2. E por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma e para um só efeito, o qual vai assinado pelas partes contratantes abaixo arroladas.

18.3. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

19. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX Lei nº 14.133/2021)

19.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

19.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

19.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

19.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

19.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

19.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

19.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

19.4.3. Indenizações e multas.

19.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

19.5.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo Aditivo para alteração subjetiva.

19.6. A extinção do contrato por ato unilateral da Administração será precedida de processo administrativo próprio, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com prazo de 3 (três) dias úteis para defesa, contado do recebimento da notificação.

19.7. Da decisão que determinar a extinção caberá recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, na forma do art. 165, I, "e", da Lei nº 14.133/2021, com efeito suspensivo.

19.8. A extinção contratual não constitui, por si só, aplicação de sanção; a responsabilização da CONTRATADA será apurada em processo administrativo próprio, com prazo de defesa e recurso de 15 (quinze) dias úteis.

19.9. A decisão de extinção será escrita, motivada e reduzida a termo nos autos, indicando as consequências previstas no art. 139 da Lei nº 14.133/2021.

19.10. A extinção do contrato por ato unilateral da Administração será precedida de processo administrativo próprio, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com prazo de 3 (três) dias úteis para defesa, contado do recebimento da notificação.

19.11. Da decisão que determinar a extinção caberá recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, na forma do art. 165, I, "e", da Lei nº 14.133/2021, com efeito suspensivo.

19.12. A extinção contratual não constitui, por si só, aplicação de sanção; a responsabilização da CONTRATADA será apurada em processo administrativo próprio, com prazo de defesa e recurso

de 15 (quinze) dias úteis.

19.13. A decisão de extinção será escrita, motivada e reduzida a termo nos autos, indicando as consequências previstas no art. 139 da Lei nº 14.133/2021.

João Pessoa/PB, *xxx de xxxxxx de 2026.*

RUBENS FALCÃO DA SILVA NETO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA/PMJP

CONTRATADO (A)

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 11.019/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

Para fins de participação na licitação (indicar o nº registrado no Edital), a(o) (NOME COMPLETO DO PROPONENTE)....., CNPJ nº ____, sediada(o) à(ENDEREÇO COMPLETO), declara(amos), sob as penas da lei, que até a presente data inexiste(m) fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Nome e identificação do declarante

OBS.: A presente declaração deverá ser assinada por representante legal do PROPONENTE.

ANEXO V
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 11.019/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA EMPRESA.

(nome da empresa), inscrita no CNPJ nº. _ , por intermédio de seu representante legal o

(a) Sr. (a)_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. ____, órgão expedidor __, e do CPF nº. __ DECLARA, para fins do disposto nos termos dos arts. 62 e 63 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº. 9.854/99).

.....
(data)

.....…

(representante legal)

ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 11.019/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO DE PARENTESCO COM AGENTE PÚBLICO

Para fins de participação na licitação (indicar o nº registrado no Edital), a(o) (NOME COMPLETO DO PROPONENTE)_____, CNPJ nº _____, sediada(o) à (ENDEREÇO COMPLETO), representado por (NOME COMPLETO DOS SÓCIOS), CPF nº _____declara(amos), sob as penas da lei, que até a presente data que não mantemos vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, nem deles é cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau com os agentes políticos (vereadores) vinculados ao Poder Legislativo do Estado da Paraíba com os ocupantes de cargos de direção, chefia e membros da comissão de licitação da Câmara Municipal de João Pessoa, nos moldes do (Acórdão nº 1.160/08, Plenário, Rel. Min. Valmir Campelo, DOU de 24.06.2008), com vista dos princípios da isonomia, impessoalidade e moralidade.

Local e data

Nome e identificação do declarante

ANEXO VII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 11.019/2026

MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

_____(Nome da Licitante)_____,CNPJ nº_____, sediada _____ por intermédio de seu representante legal, Sr(a) _____, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº_____e do CPF nº_____, Pregão Eletrônico nº __/__, apresenta a seguinte proposta de preços:

ITEM	UNID	ESPECIFICAÇÃO	R$ TOTAL
01			

Além das informações acima, a proposta deverá conter:

O prazo de validade da proposta de preços é de 90 (noventa) dias, contados da data da abertura da licitação.

Declaração da licitante informando que está de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital, bem como que aceita todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaração da licitante informando que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude da expectativa inflacionária.

Declaração da licitante, informando que no caso de adjudicação do objeto do presente pregão, compromete-se a entregá-lo/realizá-lo no prazo determinado no instrumento convocatório. Fornecimento dos seguintes dados, para fins de posterior pagamento:

Razão Social;
CNPJ/MF;
Endereço;
Cidade/ UF;
CEP;
Tel./Fax;
E-mail;
Banco;
Agência;
Conta.

João Pessoa/PB,_/____/____

_____.

(NOME DA LICITANTE)

(nome e n° do documento do representante)

ANEXO VIII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 11.019/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO ELETRÔNICO E DE CIÊNCIA DAS COMUNICAÇÕES

A pessoa jurídica _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____,
portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, órgão expedidor _____, e do CPF nº _____,
DECLARA, sob as penas da lei, que:

1. Possui os seguintes canais para recebimento de comunicações:

Canal	Preenchimento
Endereço eletrônico principal (e-mail)	
Endereço eletrônico alternativo (e-mail)	
Preposto responsável pelo recebimento — nome completo	
CPF do preposto	
Telefone de contato	

2. Tem ciência de que as comunicações, notificações e intimações relativas ao certame e ao contrato dele decorrente serão realizadas por meio eletrônico, no endereço acima declarado, no sistema 1Doc ou em outra plataforma eletrônica adotada oficialmente pelo Município de João Pessoa.
3. Tem ciência de que a comunicação se considera realizada na data do envio, comprovada por protocolo do sistema, recibo de entrega ou confirmação de leitura e que, não havendo confirmação, presume-se realizada no 5º (quinto) dia útil seguinte ao envio, quando passará a fluir o prazo respectivo.
4. Obriga-se a manter atualizados os dados declarados, comunicando qualquer alteração no prazo de 5 (cinco) dias úteis, por meio de nova declaração dirigida à Secretaria, e tem ciência de que a ausência de atualização não invalida as comunicações enviadas ao endereço constante dos autos, nem implica vício processual.
5. Tem ciência de que, havendo falha técnica comprovada no envio ou na entrega da comunicação eletrônica, a Administração poderá utilizar, subsidiariamente, carta com aviso de recebimento ou publicação no Diário Oficial do Município, e de que a eventual utilização desses meios não altera nem prejudica a validade da ciência já realizada por meio eletrônico.
6. Tem ciência de que os prazos de defesa e de recurso correm em dias úteis, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento, observando-se o prazo de 3 (três) dias úteis nos processos de extinção contratual e de 15 (quinze) dias úteis nos processos de apuração de responsabilidade e de multa moratória.

Local e data
Nome e identificação do declarante

ANEXO IX

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 11.019/2026

MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA COTA DE APRENDIZES

Para fins de participação na licitação (indicar o nº registrado no Edital), a(o) (NOME COMPLETO DO PROPONENTE)_____, CNPJ nº _____, sediada(o) à (ENDEREÇO COMPLETO), representado por (NOME COMPLETO DOS SÓCIOS), CPF nº _____declara(amos), sob as penas da lei, que serviços terceirizados envolvendo mão de obra cujas atividades demandem formação profissional, deverá ser priorizado (a) adolescente entre 14 e 18 anos que esteja em situação de vulnerabilidade ou de riscos sociais, nos termos do artigo 53, caput, incisos I a III, §§1º e 2º, do Decreto Presidencial n. 9.579/2018.

Local e data

Nome e identificação do declarante

ANEXO X

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 11.019/2026

DECLARAÇÃO DE PROFISSIONAL

(Nome da Empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada no (a) _____ (endereço completo), declara para os devidos fins de direito, que manterá na Obra o _____(Nome do Profissional Habilitado e o número da Carteira do CREA e ou CAU) corresponsável na Gerência dos Serviços, objeto do Edital de Concorrência Eletrônica nº 11.019/2026.

(a) _____
nome e número da identidade do declarante

(b) _____
nome do Engenheiro Civil com o número da carteira do CREA e ou CAU